CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):			
Administrativo			
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**	**E-mail:**	**Telefone:**
Elaine Leopoldino Ferreira	190	administrativo@crc-es.org.br	3232-1647

1. Objeto da Contratação:

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Sistemas de Segurança na Sede do CRCES.

Justificativa da necessidade da contratação de

2.1. Justificativa da Contratação:

O aumento da criminalidade e a diversificação das ameaças exigem medidas de segurança robustas e atualizadas, especialmente para proteger as pessoas, o patrimônio e as atividades realizadas na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo (CRCES). A complexidade crescente das práticas criminosas e a evolução das ameaças demandam a adoção de tecnologias avançadas para garantir uma proteção eficaz e abrangente.

Atualmente, a integração de tecnologias é essencial para superar as limitações dos métodos tradicionais e manuais de segurança. Sistemas de videomonitoramento e outras tecnologias oferecem uma resposta mais ágil e precisa, aumentando significativamente a capacidade de prevenção e de resposta a incidentes.

A implementação de um sistema de videomonitoramento na sede do CRCES, permitirá uma ampliação significativa da capacidade de monitoramento, oferecendo uma visão em tempo real e abrangente das áreas críticas. A instalação de câmeras de vigilância, sensores de movimento e sistemas de alarme integrados ajudará a prevenir e reagir rapidamente a qualquer incidente, proporcionando um ambiente mais seguro e protegido.

Além disso, o sistema de videomonitoramento contribuirá para a redução dos índices de criminalidade e para a proteção do ambiente de trabalho, melhorando a eficiência das medidas de segurança e proporcionando maior tranquilidade aos colaboradores e visitantes.

Embora o CRCES já possua um sistema de alarme e câmeras em operação, é imperativo reconhecer que esses sistemas estão enfrentando a necessidade de manutenção e atualização. A manutenção adequada é crucial para garantir que os sistemas de segurança funcionem de forma eficiente e eficaz.

Um sistema de alarme é essencial para proteger propriedades, objetos e pessoas contra invasores e criminosos. Ele reduz significativamente a probabilidade de tentativas de invasão e furtos e aumenta a segurança geral do ambiente. A presença de um sistema de segurança e alarme também contribui para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas que frequentam ou trabalham no local, proporcionando maior conforto e confiança.

Portanto, é imprescindível a contratação de serviços de monitoramento de alarme e câmeras de segurança eletrônica para garantir uma proteção eficiente e eficaz na sede do CRCES. A atualização e a expansão desses sistemas proporcionarão uma segurança aprimorada e contribuirão para um ambiente mais seguro para todos os usuários e colaboradores.

2.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Assegurar a adequada infraestrutura as necessidades do CRCES.

PROJETO Nº 5009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação do serviço deverá ser iniciada obrigatoriamente até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques	140	

Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190
Integrante	Wekson José Barbieri Mariano	87

5. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:

Responsável pela Formalização da Demanda:
Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora do Setor Administrativo

(carimbo e assinatura)

6. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela autorização da Demanda: Contador **Walterleno Maifrede Noronha** Presidente	**(carimbo e assinatura)**

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 13/08/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 27/08/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 28/08/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 29/08/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 06/09/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0454893** e o código CRC **28B0E5D4**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

a) Elaine Leopoldino Ferreira;
b) Camila Amorim Santos;
c) Grazielly Inácio Tartaglia;
d) Helton Henrique de Carvalho;
e) Leandra Machado;
f) Rodrigo dos Santos Sanz;
g) Vanessa Covre Rangel Marques;
h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11 SEI nº 0355496

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação por espoco de Empresa para Fornecimento e Instalação de Sistemas de Segurança na Sede do CRCES.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000112/2024-19

1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 , institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Instrução Norma9va n. 05/2017 SEGES, que regulamenta o planejamento das contratações em âmbito federal e ins9tui o Gerenciamento de Risco em seu ar9go 20, inciso II, u9lizada em analogia por esta Defensoria Pública.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O aumento da criminalidade e a diversificação das ameaças exigem medidas de segurança robustas e atualizadas, especialmente para proteger as pessoas, o patrimônio e as atividades realizadas na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo (CRCES). A complexidade

crescente das práticas criminosas e a evolução das ameaças demandam a adoção de tecnologias avançadas para garantir uma proteção eficaz e abrangente.

Atualmente, a integração de tecnologias é essencial para superar as limitações dos métodos tradicionais e manuais de segurança. Sistemas de videomonitoramento e outras tecnologias oferecem uma resposta mais ágil e precisa, aumentando significativamente a capacidade de prevenção e de resposta a incidentes.

A implementação de um sistema de videomonitoramento na sede do CRCES, permitirá uma ampliação significativa da capacidade de monitoramento, oferecendo uma visão em tempo real e abrangente das áreas críticas. A instalação de câmeras de vigilância, sensores de movimento e sistemas de alarme integrados ajudará a prevenir e reagir rapidamente a qualquer incidente, proporcionando um ambiente mais seguro e protegido.

Além disso, o sistema de videomonitoramento contribuirá para a redução dos índices de criminalidade e para a proteção do ambiente de trabalho, melhorando a eficiência das medidas de segurança e proporcionando maior tranquilidade aos colaboradores e visitantes.

Embora o CRCES já possua um sistema de alarme e câmeras em operação, é imperativo reconhecer que esses sistemas estão enfrentando a necessidade de manutenção e atualização. A manutenção adequada é crucial para garantir que os sistemas de segurança funcionem de forma eficiente e eficaz.

Um sistema de alarme é essencial para proteger propriedades, objetos e pessoas contra invasores e criminosos. Ele reduz significativamente a probabilidade de tentativas de invasão e furtos e aumenta a segurança geral do ambiente. A presença de um sistema de segurança e alarme também contribui para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas que frequentam ou trabalham no local, proporcionando maior conforto e confiança.

Portanto, é imprescindível a contratação de serviços de monitoramento de alarme e câmeras de segurança eletrônica para garantir uma proteção eficiente e eficaz na sede do CRCES. A atualização e a expansão desses sistemas proporcionarão uma segurança aprimorada e contribuirão para um ambiente mais seguro para todos os usuários e colaboradores.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1 A última aquisição de sistemas de segurança para a sede do CRCES ocorreu em 2015. Desde modo, muitos dos equipamentos necessitam de substituição devido ao desgaste natural e à evolução tecnológica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução abrange contratação por escopo de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais e equipamnetos constantes no quadro abaixo:

Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30

		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

4.1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de

presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado no **ITEM 4.2;**

4.1.3. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

4.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

4.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

4.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

4.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

4.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

4.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

4.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

4.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

4.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

4.1.16. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

4.1.17. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.1.18. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos ou motocicletas, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

4.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP e do TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CONTRATANTE.

4.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

4.1.21. Com a finalidade de garantir a segurança física dos usuários, instaladores e da edificação, é indispensável, durante a execução da instalação e manutenção, o cumprimento, quando aplicável, de todas as Normas Regulamentadoras.

4.1.22. A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante; A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

4.1.23. Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

4.1.24. Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

4.1.25. É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

4.1.26. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

4.1.27. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

4.1.28. Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

4.1.29. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

4.1.30. Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

4.1.31. Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

4.1.32. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

4.1.33. As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

4.1.34. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

4.1.35. SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

4.1.35.1. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá emitir e encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados, descrevendo detalhadamente os problemas encontrados;

4.1.35.2. As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

4.1.35.3. A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;

4.1.35.4. Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;

4.1.35.5. O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura de chamado;

4.1.35.6. Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;

4.1.35.7. Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CC INSTALAÇÃO.

4.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.2. CÂMERA FULL HD 1080P FULL COLOR – BRANCA

- Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica
- Resolução Full HD (1080p)
- 20 m de alcance IR
- Lente megapixel de 3.6 mm
- Sensor megapixel 1 /2.8 ''
- Case plástico com proteção anti-UV
- IR Inteligente
- Proteção contra surtos de tensão
- Sensor: 1/ 2.8” CMOS
- Ângulo de visão horizontal: 95°
- Ângulo de visão vertical: 48°
- Sincronismo: Interno
- Dia e Noite: Automático, Colorido e P&B
- Troca automática do filtro (ICR): Sim
- Saída de Vídeo: 75 BNC fêmea
- Alimentação: Conector P4 Fêmea
- Consumo Máximo de corrente: 270 mA
- Consumo máximo de potência: 2,9 W
- Tensão: 12 VCC
- Proteção Antissurto: 15kV (vídeo e alimentação)
- Dimensões: 70 x 70 x 161 mm
- Cor Case: Branca
- Proteção: IP67
- Local de instalação: Interno/Externo

4.2.3. CAIXA DE CABO UTP CAT5E COM 305 METROS

- Homologado na Anatel
- Categoria: CAT.5e
- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial
- Cor: branco
- Comprimento por caixa: 305m
- Material de revestimento: PVC retardante a chama
- Forma do cabo: Circular
- Material condutor: 100% cobre
- Velocidade de propagação nominal: 68%

4.2.4. CONECTOR RJ 45 CAT5E

- Homologado na Anatel
- Tipo de conector: RJ-45
- Categoria: CAT.5e
- Cor: Transparente
- Quantidade de pinos: 8
- Compatível com cabo UTP de 4 pares trançados
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama
- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis

4.2.5. POWER BALUN COM ALIMENTAÇÃO PARA 16 CANAIS

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros
- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Compatível com Rack 19”: Sim

- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: 7,5 A²
- Consumo máximo de potência: 105 W
- Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A³
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Norma de proteção antissurto
- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:
- Cabo BNC macho: 0,60m 16
- VB 1001 MC (macho): 16
- Cantoneiras para fixação em rack 19”: 2
- Cabo alimentação (cabo força): 1

4.2.6. GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL – DVR

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros
- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Vídeo | Impedância: UTP: 100 ? RJ45 / Cabo coaxial: 75 ? BNC
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Sinalização LED verde saída de alimentação: Alimentação Ok
- Sinalização LED vermelho saída de alimentação: Curto circuito ou sobrecarga no canal
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc

- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo

- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação

- Cor case: Preto

- Tipo material: Metálico / Plástico

- Local de instalação: Interno

- Deve acompanhar:

- 16x Cabo BNC macho 0,60m

- 16x VB 1001 MC (macho)

- 2x Cantoneiras para fixação em rack 19”

- 1x Cabo alimentação (cabo força)

4.2.7. DISCO RÍGIDO INTERNO SATA III/HDD/4TB

- Interface: SATA III

- Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR

- Formato: 3,5 pol.

- Altura do produto: 1,03 polegadas

- Largura do produto: 4 polegadas

- Tamanho do HD: 4 TB (Terabite)

- Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido

- Interface do HD: Serial ATA-600

- Velocidade do HD: 5400 RPM

4.2.8. MINI RACK DE PAREDE 16U – 19”

- Us: 16

- Altura(cm): 78

- Largura(cm): 55

- Profundidade(cm): 57

- Peso(kg): 16,40

- Rack desmontável 19"confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020.

- Pintura com tratamento de superfície, eletrostático epóxi pó.

- Cor: Preto Texturizado RAL 9011.

- Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm.

- Teto em chapa de aço, espessura mínima 0,90 mm com abertura para instalação de ventiladores de exaustão.

- Porta frontal reversível, confeccionada em chapa de aço com espessura de mínima de 0,90mm.

- Fechadura universal com segredo e 02 cópias.

- Visor em acrílico translúcido 2mm.

- Laterais removíveis e embutidas, confeccionadas em chapa de aço, aletas de ventilação, com espessura mínima 0,9.mm

- Planos internos, confeccionados em aço de espessura mínima 1.2mm. (opção de regulagem na profundidade).

- Furos em U"S para instalação de acessórios.

- Fundo e base em chapa de aço com espessura de 0,90 mm.

- Furação para fixação em paredes e abertura superior e inferior para passagem de cabos.

4.2.9. BANDEJA FIXA 19“ X 500MM

- Fixação em 4 pontos do rack, 2 pontos na frente e 2 atrás;

- Aplicação ideal: Mini racks de parede e Racks de Piso padrão 19";

- Possui largura padrão para fixação em qualquer rack de padrão 19";

- Altura Padrão de 1u e profundidade útil de 500mm;

- Possui rasgos na bandeja para melhor ventilação dos equipamentos;

- Produzido em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,06mm;

- Recebe tratamento de superfície (banho químico) para maior durabilidade da peça e melhor fixação da tinta;

- Pintura epóxi pó na cor PRETO MICROTEXTURA.

4.2.10. ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" COM ROSCA - 3 METROS

- Antichamas: Sim

- Diâmetro do Eletroduto: 3/4

- Tipo de Material: PVC e Plástico Anti Chama

- Cor: Preto

- Comprimento: 3,00 m

- Espessura: 2,30 mm

- Extremidade: com Rosca

- Tipo: Rígido

- Norma Técnica: NBR 15465

4.2.11. LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Luva Eletroduto

- Modelo: Roscavel

- Material: Pvc

- Bitola: 3/4

- Cor: Preto

4.2.12. CURVAS DE 90º PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Curva de 90º

- Modelo: Roscavel

- Material: Pvc

- Bitola: 3/4
- Cor: Preto

4.2.13. CENTRAL DE ALARME

- Deve permitir atualização remota da versão via conexão Ethernet;
- Reportar para até 2 servidores de monitoramento;
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- Programação remota via Ethernet e 3G;
- Capacidade para 24 zonas sem fio e 61 controles remoto;
- 2 saídas PGM programáveis;
- Modulação Supervisionada (FSK) e Não Supervisionada (OOK);
- Comunicação por linha telefônica com o módulo;
- Alimentação AC 85 a 265 V
- Permitir alimentação por DC Bateria de 12V
- Dimensões 7,0 cm × 25,5 cm × 25,5 cm
- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C 90% de umidade
- Número de zonas Máximo de 48 (com 4 teclados)
- Número de zonas na placa 16 no modo duplicado
- Número de zonas sem fio 24, receptor integrado
- Número memória para discagem 7 com 20 dígitos cada
- Modo de discagem DTMF Homologado Anatel
- Protocolo de comunicação Contact ID
- Comunicação Ethernet
- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos
- Cloud IP dedicado para nuvem
- Base de velocidade 100 Mbps
- Base do protocolo TCP/IP
- Números para realizar ligação 5 números
- Teclado Incluso.

4.2.14. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO

- Imunidade a animais de estimação de até 20Kg
- Alcance de 12 metros
- Ângulo de cobertura de 90º
- Chave antitamper
- Sensor micro controlado
- Piro sensor de duplo elemento
- Lente branca especial do tipo Fresnel

- Intelbras Speed-Clip - Não precisa abrir o sensor para instalação
- Ângulo de cobertura: 90°
- Alcance do pirosensor: 12m
- Tensão operacional: 9 - 16 VDC
- Corrente operacional: 11 m A
- Método de detecção: PIR
- Sensores: PIR de baixo ruído
- Imunidade a animais: Até 20 Kg
- Tempo de inicialização: 80 segundos
- Altura de instalação: 2,1 m ~ 2,2 m
- Temperatura de operação: -10 °C ~ +50°C
- Saída do Relé: Aberto/Fechado opcional
- Jumper pulso (J.PULSO): Aberto/Fechado opcional
- Dimensões do produto (LxAxP): 8 x 10 x 10 cm

4.2.15. SENSOR ATIVO DE BARREIRA COM 6 FEIXOS

- Número de feixes: 6
- Ambiente de aplicação: interno, semiaberto e externo
- Alcance de proteção (com cabo): 100 metros
- Alcance de proteção (sem cabo): 60 metros
- Método de detecção: Bloqueio de 2 feixes vizinhos
- Indicação de alinhamento/disparo: LED alinhamento e buzzer
- Saída de Alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação: Sim
- Canais de frequencia: 02 canais
- Tempo de resposta de detecção: 50 - 100 ms
- Filtro solar para ambientes externos: Sim
- Borracha de vedação contra insetos: Sim
- Cor da case: Cinza
- Grau de proteção: IP65

4.2.16. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO COM TRIPLA TECNOLOGIA

- Tripla tecnologia (pirossensor, micro-ondas e PET IMMUNITY);
- Tecnologia anticamuflagem;
- Processamento de sinal microcontrolado;
- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg;
- Compensação automática de temperatura;
- Sensibilidade do PIR ajustável;

- Imunidade à luz branca de até 10.000 lux;
- Suporte articulável para fixação.
- Ambiente de aplicação: Interno
- Alcance de detecção do PIR: 12 metros ± 20%
- Alcance de detecção do micro-ondas: 12 metros ± 20%
- Ângulo de detecção: 90°
- Método de detecção: MW e PIR (AND ou OR)
- Indicação de disparo: sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Vermelho (Alarme)
- Níveis de sensibilidade: 3
- Saída de alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação (tamper): Sim
- Tempo de inicialização: 60 segundos
- Tensão operacional: 9 ~ 16 Vdc
- Dimensões do sensor (L x A x P): 60 x 120 x 37 mm
- Cor case: Branco

4.2.17. SIRENE COM FIO 9 A 15 VDC/120 DB

- Aplicação: Sirene com fio para sistema de segurança
- Tipo de sirene: Magnética
- Potência sonora aproximada: 120 dB 1 m
- Tensão de funcionamento: 9 - 15 VDC
- Corrente de funcionamento: 1 A
- Material: ABS
- Condições de operação: –10 a 50 C 90% de umidade
- Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.
- Cor: Preto

4.2.18. BATERIA SELADA VRLA 12V

- Alimentação: 12V
- Instrução de Carga: 25°C
- Voltagem de Flutuação: 13,6VDC a 13,8VDC - (VDC tensão corrente contínua)
- Modo de Carga Cíclico 14,5VDC a 14,9VDC
- Corrente Inicial de Carga Menor de 1,35 (A) Amperes
- Tipo de Bateria: BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO, SELADA, REGULADA A VÁLVULA (VRLA)
- Tipo de Identificação: BATERIA SELADA CHUMBO
- Dimensões: (ComprimentoXLarguraXAltura) 15x7x10cm

4.2.19. ARAME DE AÇO INOX - 0,90MM

- Material: Aço Inox
- Diâmetro do fio: 0,90mm

4.2.20. BARRA DE ATERRAMENTO MEDINDO 1.50M - COM CONECTOR

- Haste Para Aterramento 9.53mm X 1,5m
- Produzida com Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020)
- Revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco
- Normas ABNT NBR-13571 / UL-467
- Retilínea
- Com conector do tipo grampo, compatível com a haste.

4.2.21. CABO ALTA ISOLAÇÃO 5.0MM - FLEXÍVEL

- Cabo 5mm para cerca eletrica
- Tipo: Alta isolação
- Material da cobertura: PVC polietileno
- Material condutor: Cobre
- Material de isolação: Polietileno
- Não inflamável

4.2.22. CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA WI-FI 110V/220V

- Alimentação: AC 100 - 240 VAC
- Módulo Wifi Connect: Incluso
- Frequência Nominal: 50 – 60 Hz
- Consumo em 100 – 240 Vac: 7 W
- Tensão de saída mínima: 12.000 V pulsativos, +/- 10%
- Tensão de saída máxima: 18.000 V pulsativos, +/- 10%
- Energia do pulso de saída: < 0,7 joules
- Quantidade de pulsos falhos: 10 pulsos (ajustáveis via app)
- Duração do pulso: 360 us
- Intervalo entre pulsos: 1s
- Pulsos por minuto: +/- 60 pulsos
- Saída Auxiliar :14,5 Vdc/250 mA
- Índice de proteção: IPX4

4.2.23. HASTE PARA CERCA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO - 80CM - COM 4 ISOLADORES

- Haste do tipo tubo quadrado
- Medindo 80 cm
- Isoladores: 04

- Material: Alumínio

- Com tampa para a haste

4.2.24. PLACA ADVERTÊNCIA - CERCA ELÉTRICA

- Placas de advertência Cerca elétrica

- Tamanho: 10x15 cm

- Material: alumínio 0,3 mm

- Impressão: frente e verso

- Com um furo para fixação no suporte da cerca elétrica

4.2.25. SAPATA PARA HASTE DE ALUMÍNIO - 25X25

- Abertura Fixa de 25 mm

- Produto em alumínio

- Permite inclinação até 180 graus

- Dimensões: Base (LxC) 85mm \ Lateral (AxL) 60mm

- Distância entre laterais: 25MM

4.2.26. SIRENE DE ALTA POTÊNCIA - 24V

- Cor preta

- Potência máxima: 120 dB - 1 metro

- Potência elétrica: 2,4 Watts

- Tensão nominal: 24 Volts

- Consumo: 200 mA.

4.2.27. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

4.3 INSTALAÇÃO:

- Posicionar câmeras em locais estratégicos para otimização do ângulo de visão e iluminação, garantindo a fixação segura e o ajuste adequado do foco.

- Organizar a instalação do cabeamento UTP, evitando danos e dobras excessivas, e utilizando conectores RJ45 e BNC conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

- Instalar o Power Balun em local protegido e acessível, assegurando a conexão correta entre as câmeras e o DVR.

- Alocar o DVR em ambiente ventilado, com fácil acesso para manutenção, conectando adequadamente o disco rígido, câmeras, monitor e rede.

- Montar o rack seguindo as diretrizes do fabricante, assegurando a fixação estável dos equipamentos.

- Instalar a Central de Alarme em local protegido e acessível, realizando a conexão dos sensores, teclados e sirenes.

- Posicionar os sensores conforme as instruções do fabricante, levando em conta a área de cobertura e pontos de acesso.

- Implementar a cerca elétrica seguindo as normas técnicas e utilizando os componentes apropriados.

- Efetuar um aterramento adequado para assegurar a integridade e o funcionamento do sistema.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

- Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

- O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

- Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

- Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

- É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

- Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

- Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

- Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

- Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

- As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores e Câmeras poderá ser alterado para mais ou menos;

- A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

4.4. CONFIGURAÇÃO:

- Configurar o DVR com as definições de data, hora, resolução, taxa de quadros, detecção de movimento e gravação.

- Programar a Central de Alarme com as zonas, códigos de acesso, números para discagem e demais funcionalidades.

- Ajustar as configurações de imagem das câmeras, incluindo modos diurno e noturno, e outras especificações de cada modelo.

- Configurar a central de cerca elétrica conforme as instruções do fabricante e as exigências do local.

- Estabelecer a configuração da rede IP para habilitar o acesso remoto ao sistema de segurança.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

4.5. GARANTIA

4.5.1. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses (excetos eletrodutos, luvas e curvas).

4.5.2. Fornecimento de equipamentos com instalação.

4.5.3. Os serviços contratados serão utilizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

4.5.4. Após assinatura do contrato, a Contratada dará início à execução dos serviços de instalação e implantação de todos os equipamentos adquiridos.

4.6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, todos equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.6.2 Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

4.7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.7.1 Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

4.7.2 O objeto deverá ser entregue e devidamente instalado na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 16 horas, no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviços.

4.7.3 Deverão ser realizadas todos os dias durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos, 03 (três) rondas, com intervalo mínimo de 02 (duas) horas entre cada uma.

4.7.3 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.7.4 A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

4.7.5 As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

4.8 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.8.1 A instalação dos equipamentos dar-se-á em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do início

da vigência do contrato;

4.9 SOBRE A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

4.9.1 Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação; O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

4.9.2 Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

4.9.3 Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

4.9.4 É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

4.9.7 Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

4.9.8 Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

4.9.9 Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

4.9.10 Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos.

4.9.11 Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

4.9.12 Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

4.9.13 Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

4.9.14 As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

4.9.15A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

4.10 SOBRE A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

4.10.1 Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

4.10.2 O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados

de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

4.10.3 Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

4.10.4 Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

4.10.5 É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

4.10.6 Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

4.10.7 Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

4.10.8 Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

4.10.9 Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

4.10.10 Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

4.10.11 As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

4.10.12 A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

4.10.13 Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

4.10.14 Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os serviços de vigilância patrimonial abrangem várias categorias, incluindo vigilância humana (armada e desarmada), vigilância eletrônica (com ou sem monitoramento) e projetos específicos de segurança que combinam diferentes tipos de serviços. No mercado de segurança eletrônica, existem diversas opções para atender às necessidades de monitoramento, detecção e proteção de ambientes, especialmente em instituições que buscam otimizar a proteção patrimonial.

5.2. O CRCES possui uma infraestrutura de segurança eletrônica com monitoramento já contratada, mas a última aquisição de câmeras ocorreu em 2015. Considerando a depreciação natural dos equipamentos e o avanço tecnológico ocorrido desde então, há uma necessidade urgente de substituir as câmeras e sensores obsoletos. Esta renovação visa garantir a eficiência do sistema, a qualidade das imagens capturadas, e a confiabilidade dos equipamentos no atendimento aos padrões atuais de segurança.

1. **Vigilância Eletrônica**

- **Com Monitoramento**
  - **Vantagens**: Monitoramento ininterrupto (24/7), com capacidade de gravação, revisão de eventos, e rápida notificação às autoridades.
  - **Desvantagens**: Dependência de conectividade e tecnologia avançada; custos de instalação e manutenção.
- **Sem Monitoramento**
  - **Vantagens**: Custos operacionais mais baixos, ideal para áreas de menor risco.
  - **Desvantagens**: Ausência de resposta imediata a incidentes; eficácia reduzida na prevenção de crimes.

2. **Projetos Específicos de Segurança Patrimonial**
   - **Vantagens**: Oferecem soluções personalizadas, combinando diferentes tipos de vigilância para máxima proteção.
   - **Desvantagens**: Custos elevados e maior complexidade na implementação e gestão dos sistemas integrados.

Vantagens da Aquisição e Instalação de Equipamentos de Segurança Eletrônica

Tendo em vista o contexto atual do CRCES e a necessidade de substituir os equipamentos obsoletos adquiridos em 2015, a modalidade de aquisição e instalação de câmeras e sensores é recomendada por diversas razões:

1. **Atualização Tecnológica**

- **Vantagens**: A aquisição de novos equipamentos garante acesso às últimas inovações tecnológicas, como câmeras de alta resolução, sensores com maior precisão e inteligência artificial para análise de imagens. Isso evita a obsolescência dos sistemas e melhora a eficácia do monitoramento.
- **Desvantagens**: Requer um investimento inicial significativo, mas proporciona melhor custo-benefício a longo prazo.

2. **Custo-Benefício**

- **Vantagens**: O investimento na aquisição de equipamentos elimina custos recorrentes de locação e permite a depreciação fiscal dos ativos, resultando em maior controle financeiro a longo prazo.
- **Desvantagens**: Maior desembolso inicial, mas compensado pela redução de custos ao longo do tempo.

3. **Manutenção e Suporte Técnico**

- **Vantagens**: A aquisição de equipamentos permite que a manutenção seja realizada por empresas especializadas ou equipes internas, garantindo maior controle sobre a qualidade do serviço prestado e a rapidez na resolução de problemas.
- **Desvantagens**: Dependência de contratos de manutenção, que podem implicar em custos adicionais.

4. **Flexibilidade e Escalabilidade**

- **Vantagens**: A aquisição permite a ampliação da infraestrutura de segurança de forma modular, com adição de novos equipamentos conforme a necessidade, sem os limites impostos por contratos de locação.

- **Desvantagens**: A expansão requer novos investimentos, dependendo da complexidade dos novos sistemas a serem incorporados.

6. PESQUISA DE MERCADO

Para a contratação de serviços de vigilância, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias, as quais foram elaboradas em consonância com os Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, site institucional, que objetiva divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) dos serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do estado.

Órgão	Contrato	Valor	Modalidade de Contratação
MUNICIPIO DE CRISOPOLIS	041/2024	R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)	Dispensa Eletrônica n° 013/2024 Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A estimativa foi levantada com base:

7.1.1 Na quantidade de salas do CRCES;

7.1.2 Nas necessidades básicas de recursos tecnológicos para que todos Setores e Departamentos do CRCES tenham segurança.

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01

		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 . O preço globalmáximo admitido para a presente contratação é de R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472452.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1 A solução técnica mais adequada para o CRCES é a aquisição e instalação de novos equipamentos de segurança eletrônica – câmeras e sensores – para substituição dos atuais, já depreciados e tecnologicamente obsoletos. Esta decisão está fundamentada em:

1. **Eficiência e Modernização**: A aquisição de novos equipamentos modernos, como câmeras de alta definição e sensores de movimento avançados, proporciona uma maior eficiência no monitoramento e na segurança dos ambientes.
2. **Integração com a Infraestrutura Existente**: O CRCES já possui um contrato de monitoramento de câmeras e sensores. Com a substituição dos equipamentos, o sistema de monitoramento

existente continuará a operar com maior eficiência, sem a necessidade de novos contratos ou alterações complexas na infraestrutura.

3. **Redução de Custos a Longo Prazo** : Embora o investimento inicial seja maior, a aquisição elimina custos recorrentes associados à locação, reduzindo as despesas operacionais a longo prazo.
4. **Maior Controle e Autonomia**: A aquisição de equipamentos permite que o CRCES tenha controle total sobre sua infraestrutura de segurança, desde a escolha dos equipamentos até a política de manutenção, sem depender excessivamente de fornecedores.

Conclusão

9.2 Após uma análise detalhada das opções de segurança disponíveis no mercado e considerando a depreciação dos equipamentos adquiridos em 2015, o CRCES recomenda a **aquisição e instalação de novos equipamentos de segurança eletrônica – câmeras e sensores**. Esta escolha se baseia na necessidade de modernização do sistema, garantindo maior eficiência e segurança. A substituição dos equipamentos obsoletos permitirá a integração com a empresa já contratada para rondas e monitoramento de câmeras e sensores, otimizando os serviços prestados e garantindo um sistema atualizado e plenamente funcional para os próximos anos.

9.3 Essa abordagem visa também aproveitar o contrato existente de ronda e monitoramento, assegurando que a nova infraestrutura de segurança eletrônica funcione de maneira integrada e eficaz, sem a necessidade de contratar novos fornecedores para monitoramento, mantendo assim a continuidade e a confiabilidade do sistema de segurança patrimonial do CRCES.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações correlatas a esta, no período deste planejamento.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2023 v2, constando no item 43 do referido instrumento.

11.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos na conta contábil 6 Rubrica 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos, projeto 5009.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A aquisição e instalação de novos equipamentos de segurança eletrônica, incluindo câmeras e sensores, no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Modernização do Sistema de Segurança Eletrônica:**
    - Substituir os equipamentos obsoletos adquiridos em 2015 por novos modelos de câmeras e sensores com tecnologia atualizada. Isso garantirá melhor desempenho, qualidade de imagem, detecção de movimentos, e capacidade de armazenamento, além de recursos avançados como reconhecimento facial e análise de vídeo inteligente.
2. **Aumento da Eficiência na Monitorização e Resposta a Incidentes:**
    - Integrar os novos equipamentos ao sistema de monitoramento já existente, operado pela empresa contratada de ronda e monitoramento de câmeras e sensores. Com câmeras e sensores mais modernos, será possível detectar incidentes de forma mais rápida e precisa, permitindo uma resposta imediata e eficaz a qualquer situação de risco.
3. **Cobertura Ampliada e Redundância de Segurança:**

- Expandir a cobertura das áreas monitoradas no CRCES, incluindo pontos estratégicos que atualmente estão desprotegidos. Além disso, a instalação de sensores de movimento adicionais criará uma camada extra de segurança, reduzindo pontos cegos e aumentando a redundância do sistema de segurança.

4. **Redução de Custos de Manutenção e Operação:**
    - Equipamentos modernos têm menor necessidade de manutenção corretiva, pois são mais confiáveis e têm maior durabilidade. Além disso, as novas tecnologias consomem menos energia, o que pode gerar economia nos custos operacionais a médio e longo prazo.
5. **Conformidade com Normas e Regulamentações de Segurança:**
    - Garantir que o CRCES esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança patrimonial vigentes, proporcionando um ambiente seguro e protegido para funcionários, visitantes, e membros.
6. **Facilidade de Expansão e Escalabilidade:**
    - Implementar um sistema de segurança escalável que permita futuras expansões ou integrações de novos dispositivos e tecnologias de segurança sem a necessidade de substituição integral do sistema existente.
7. **Maior Tranquilidade e Satisfação dos Usuários:**
    - Proporcionar um ambiente mais seguro e protegido para os colaboradores, membros e visitantes do CRCES, aumentando a confiança na instituição e contribuindo para um ambiente de trabalho mais tranquilo.
8. **Integração com Outras Soluções de Segurança:**
    - Permitir a integração com outras soluções de segurança, como sistemas de controle de acesso e alarmes, para criar um sistema de segurança unificado e coordenado, aumentando ainda mais a capacidade de proteção e resposta.
9. **Capacidade de Armazenamento e Recuperação de Imagens e Dados:**
    - Aumentar a capacidade de armazenamento de imagens e dados de segurança, facilitando a recuperação e análise de informações em caso de incidentes. Isso também é útil para auditorias de segurança e investigações.
10. **Sustentabilidade e Eficiência Energética:**
    - Adotar soluções de segurança que sejam energeticamente eficientes e tenham um menor impacto ambiental, alinhando-se às práticas de sustentabilidade.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 A empresa se responsabilizará pela perfeita adequação dos espaços para a instalação do objeto, bem como pelo treinamento da funcionária responsável.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Posicionamento conclusivo

15.1 Diante do estudo preliminar realizado, concluímos que a contratação justifica-se pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas da unidade e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que resultem em dano ao

patrimônio público. A ausência do sistema eletrônico de segurança proposto pode resultar em perdas significativas e constatandose a existência de contratos similares na Administração Pública, declara viável a contratação pretendida, desde que nas condições e limites orçamentários estabelecidos no Termo de Referência a ser elaborado

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento DECLARA A VIABILIDADE da contratação/aquisição pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula 140	**Wekson José Barbieri Mariano** Operador de Sistemas Matrícula 87

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 28/08/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 28/08/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 29/08/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 29/08/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0454895** e o código CRC **E5C67EE6**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0454895

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto:	1.1. A contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.
Nº do Processo:	9079618110000798.000112/2024-19

2. Fase de Análise:

■ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras não funcionar adequadamente ou apresentar defeitos.

Probabilidade: ■ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ■ Alto

Dano(s):

O CRCES pode sofrer invasões, furtos ou danos ao seu patrimônio e às suas informações confidenciais devido à falta de vigilância e segurança eletrônica.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**

É essencial escolher um Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras que ofereça qualidade, garantia e assistência técnica. Além disso, é importante verificar se o sistema possui recursos como gravação contínua, detecção de movimento, visão noturna e acesso remoto.	**Setor administrativo**
Ação(ões) de Contingência: Em caso de falha ou defeito no Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras, entrar em contato imediatamente com a empresa locadora e solicitar o reparo ou a substituição do equipamento.	**Responsável:** **Setor Administrativo**

Risco 02:	Câmeras não ser compatível com a infraestrutura elétrica e de rede da empresa.

Probabilidade: ■ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ■ Alto

Dano(s):

A empresa pode enfrentar problemas na instalação, configuração e operação do Serviço de Monitoramento de Alarme e Câmeras, comprometendo sua eficiência e segurança na vigilância eletrônica.

Ação(ões) Preventiva(s): Verificar a compatibilidade do Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras com a infraestrutura elétrica e de rede da empresa antes da contratação. Além disso, é recomendável consultar um profissional qualificado para realizar a instalação e a configuração do sistema.	**Responsável:** **Wekson J. B. Mariano**
Ação(ões) de Contingência: Em caso de incompatibilidade do Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras com a infraestrutura elétrica e de rede da empresa, buscar por outras soluções que se adequem às condições da empresa.	**Responsável:** **Wekson J. B. Mariano**

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula 140	**Wekson José Barbieri Mariano** Operador de Sistemas Matrícula 87

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto:	Monitoramento de Alarme e Câmeras, com todas as funções necessárias para segurança eletrônica da empresa.

Nº do Processo:	

2. Fase de Análise:

☐ Planejamento da Contratação ■ Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	As Câmeras e Sensores não atender as especificações técnicas e funcionais exigidas pelo CRCES.

Probabilidade: ■ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ■ Alto

Dano(s):

O CRCES terá uma redução na qualidade e na segurança do monitoramento das suas instalações e dos seus dados.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Verificar o funcionamento e a conformidade do Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras, incluído neste Mapa de Riscos, quando for instalado na sede do CRCES.	**Wekson J. B. Mariano**
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Solicitar a substituição ou o reparo do Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras junto à empresa contratada e acionar as penalidades previstas em contrato.	**Wekson J. B. Mariano**

Risco 02:	O Serviço de Monitoramento de Alarme e Câmeras não ser entregue ou instalado dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

Probabilidade: ■ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ■ Alto

Dano(s):

O CRCES ficará sem o monitoramento adequado das suas instalações e dos seus dados por um período indeterminado.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Acompanhar o cronograma de entrega e instalação do Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras junto à empresa contratada e solicitar justificativas formais para o atraso.	**Setor Administrativo**

Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Manter o sistema atual de monitoramento até a conclusão da entrega e instalação do novo serviço e verificar a possibilidade de prorrogação do prazo máximo estabelecido.	**Setor Administrativo**

1. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula 140	**Wekson José Barbieri Mariano** Operador de Sistemas Matrícula 87

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 28/08/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 28/08/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 29/08/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 29/08/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0454897** e o código CRC **47F13A97**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70

		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

3.1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado no **ITEM 3.2;**

3.1.3. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

3.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

3.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.1.16. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

3.1.17. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.18. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos ou motocicletas, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

3.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP e do TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CONTRATANTE.

3.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

3.1.21. Com a finalidade de garantir a segurança física dos usuários, instaladores e da edificação, é indispensável, durante a execução da instalação e manutenção, o cumprimento, quando aplicável, de todas as Normas Regulamentadoras.

3.1.22. A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente

indicadas pela Contratante; A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

3.1.23. Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

3.1.24. Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

3.1.25. É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

3.1.26. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

3.1.27. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

3.1.28. Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

3.1.29. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

3.1.30. Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

3.1.31. Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

3.1.32. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

3.1.33. As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

3.1.34. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.1.35. SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

3.1.35.1. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá emitir e encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados, descrevendo detalhadamente os problemas encontrados;

3.1.35.2. As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

3.1.35.3. A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;

3.1.35.4. Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;

3.1.35.5. O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro)

horas, contadas a partir da abertura de chamado;

3.1.35.6. Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;

Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS C INSTALAÇÃO.

3.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.2. CÂMERA FULL HD 1080P FULL COLOR – BRANCA

- Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica
- Resolução Full HD (1080p)
- 20 m de alcance IR
- Lente megapixel de 3.6 mm
- Sensor megapixel 1 /2.8 ''
- Case plástico com proteção anti-UV
- IR Inteligente
- Proteção contra surtos de tensão
- Sensor: 1/ 2.8” CMOS
- Ângulo de visão horizontal: 95°
- Ângulo de visão vertical: 48°
- Sincronismo: Interno
- Dia e Noite: Automático, Colorido e P&B
- Troca automática do filtro (ICR): Sim
- Saída de Vídeo: 75 BNC fêmea
- Alimentação: Conector P4 Fêmea
- Consumo Máximo de corrente: 270 mA
- Consumo máximo de potência: 2,9 W
- Tensão: 12 VCC
- Proteção Antissurto: 15kV (vídeo e alimentação)
- Dimensões: 70 x 70 x 161 mm
- Cor Case: Branca
- Proteção: IP67
- Local de instalação: Interno/Externo

3.2.3. CAIXA DE CABO UTP CAT5E COM 305 METROS

- Homologado na Anatel
- Categoria: CAT.5e

- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial

- Cor: branco

- Comprimento por caixa: 305m

- Material de revestimento: PVC retardante a chama

- Forma do cabo: Circular

- Material condutor: 100% cobre

- Velocidade de propagação nominal: 68%

3.2.4. CONECTOR RJ 45 CAT5E

- Homologado na Anatel

- Tipo de conector: RJ-45

- Categoria: CAT.5e

- Cor: Transparente

- Quantidade de pinos: 8

- Compatível com cabo UTP de 4 pares trançados

- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama

- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis

3.2.5. POWER BALUN COM ALIMENTAÇÃO PARA 16 CANAIS

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45

- Saída de vídeo: 16 BNC

- Função 4x1: 4 RJ45

- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho

- Alimentação de entrada: NBR 14136

- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)

- Formato de vídeo: NTSC

- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros

- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)

- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)

- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)

- Filtro contra ruídos e interferência: Sim

- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim

- Compatível com áudio: Sim

- Compatível com Rack 19”: Sim

- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)

- Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: 7,5 A^2

- Consumo máximo de potência: 105 W

- Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A³
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Norma de proteção antissurto
- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:
- Cabo BNC macho: 0,60m 16
- VB 1001 MC (macho): 16
- Cantoneiras para fixação em rack 19”: 2
- Cabo alimentação (cabo força): 1

3.2.6. GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL – DVR

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros
- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Vídeo | Impedância: UTP: 100 ? RJ45 / Cabo coaxial: 75 ? BNC
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Sinalização LED verde saída de alimentação: Alimentação Ok
- Sinalização LED vermelho saída de alimentação: Curto circuito ou sobrecarga no canal
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Cor case: Preto

- Tipo material: Metálico / Plástico

- Local de instalação: Interno

- Deve acompanhar:

- 16x Cabo BNC macho 0,60m

- 16x VB 1001 MC (macho)

- 2x Cantoneiras para fixação em rack 19”

- 1x Cabo alimentação (cabo força)

3.2.7. DISCO RÍGIDO INTERNO SATA III/HDD/4TB

- Interface: SATA III

- Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR

- Formato: 3,5 pol.

- Altura do produto: 1,03 polegadas

- Largura do produto: 4 polegadas

- Tamanho do HD: 4 TB (Terabite)

- Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido

- Interface do HD: Serial ATA-600

- Velocidade do HD: 5400 RPM

3.2.8. MINI RACK DE PAREDE 16U – 19”

- Us: 16

- Altura(cm): 78

- Largura(cm): 55

- Profundidade(cm): 57

- Peso(kg): 16,40

- Rack desmontável 19"confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020.

- Pintura com tratamento de superfície, eletrostático epóxi pó.

- Cor: Preto Texturizado RAL 9011.

- Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm.

- Teto em chapa de aço, espessura mínima 0,90 mm com abertura para instalação de ventiladores de exaustão.

- Porta frontal reversível, confeccionada em chapa de aço com espessura de mínima de 0,90mm.

- Fechadura universal com segredo e 02 cópias.

- Visor em acrílico translúcido 2mm.

- Laterais removíveis e embutidas, confeccionadas em chapa de aço, aletas de ventilação, com espessura mínima 0,9.mm

- Planos internos, confeccionados em aço de espessura mínima 1.2mm. (opção de regulagem na profundidade).

- Furos em U"S para instalação de acessórios.

- Fundo e base em chapa de aço com espessura de 0,90 mm.

- Furação para fixação em paredes e abertura superior e inferior para passagem de cabos.

3.2.9. BANDEJA FIXA 19“ X 500MM

- Fixação em 4 pontos do rack, 2 pontos na frente e 2 atrás;

- Aplicação ideal: Mini racks de parede e Racks de Piso padrão 19";

- Possui largura padrão para fixação em qualquer rack de padrão 19";

- Altura Padrão de 1u e profundidade útil de 500mm;

- Possui rasgos na bandeja para melhor ventilação dos equipamentos;

- Produzido em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,06mm;

- Recebe tratamento de superfície (banho químico) para maior durabilidade da peça e melhor fixação da tinta;

- Pintura epóxi pó na cor PRETO MICROTEXTURA.

3.2.10. ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" COM ROSCA - 3 METROS

- Antichamas: Sim

- Diâmetro do Eletroduto: 3/4

- Tipo de Material: PVC e Plástico Anti Chama

- Cor: Preto

- Comprimento: 3,00 m

- Espessura: 2,30 mm

- Extremidade: com Rosca

- Tipo: Rígido

- Norma Técnica: NBR 15465

3.2.11. LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Luva Eletroduto

- Modelo: Roscavel

- Material: Pvc

- Bitola: 3/4

- Cor: Preto

3.2.12. CURVAS DE 90º PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Curva de 90º

- Modelo: Roscavel

- Material: Pvc

- Bitola: 3/4

- Cor: Preto

3.2.13. CENTRAL DE ALARME

- Deve permitir atualização remota da versão via conexão Ethernet;
- Reportar para até 2 servidores de monitoramento;
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- Programação remota via Ethernet e 3G;
- Capacidade para 24 zonas sem fio e 61 controles remoto;
- 2 saídas PGM programáveis;
- Modulação Supervisionada (FSK) e Não Supervisionada (OOK);
- Comunicação por linha telefônica com o módulo;
- Alimentação AC 85 a 265 V
- Permitir alimentação por DC Bateria de 12V
- Dimensões 7,0 cm × 25,5 cm × 25,5 cm
- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C 90% de umidade
- Número de zonas Máximo de 48 (com 4 teclados)
- Número de zonas na placa 16 no modo duplicado
- Número de zonas sem fio 24, receptor integrado
- Número memória para discagem 7 com 20 dígitos cada
- Modo de discagem DTMF Homologado Anatel
- Protocolo de comunicação Contact ID
- Comunicação Ethernet
- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos
- Cloud IP dedicado para nuvem
- Base de velocidade 100 Mbps
- Base do protocolo TCP/IP
- Números para realizar ligação 5 números
- Teclado Incluso.

3.2.14. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO

- Imunidade a animais de estimação de até 20Kg
- Alcance de 12 metros
- Ângulo de cobertura de 90º
- Chave antitamper
- Sensor micro controlado
- Piro sensor de duplo elemento
- Lente branca especial do tipo Fresnel
- Intelbras Speed-Clip - Não precisa abrir o sensor para instalação
- Ângulo de cobertura: 90°
- Alcance do pirosensor: 12m

- Tensão operacional: 9 - 16 VDC
- Corrente operacional: 11 m A
- Método de detecção: PIR
- Sensores: PIR de baixo ruído
- Imunidade a animais: Até 20 Kg
- Tempo de inicialização: 80 segundos
- Altura de instalação: 2,1 m ~ 2,2 m
- Temperatura de operação: -10 °C ~ +50°C
- Saída do Relé: Aberto/Fechado opcional
- Jumper pulso (J.PULSO): Aberto/Fechado opcional
- Dimensões do produto (LxAxP): 8 x 10 x 10 cm

3.2.15. SENSOR ATIVO DE BARREIRA COM 6 FEIXOS

- Número de feixes: 6
- Ambiente de aplicação: interno, semiaberto e externo
- Alcance de proteção (com cabo): 100 metros
- Alcance de proteção (sem cabo): 60 metros
- Método de detecção: Bloqueio de 2 feixes vizinhos
- Indicação de alinhamento/disparo: LED alinhamento e buzzer
- Saída de Alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação: Sim
- Canais de frequencia: 02 canais
- Tempo de resposta de detecção: 50 - 100 ms
- Filtro solar para ambientes externos: Sim
- Borracha de vedação contra insetos: Sim
- Cor da case: Cinza
- Grau de proteção: IP65

3.2.16. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO COM TRIPLA TECNOLOGIA

- Tripla tecnologia (pirossensor, micro-ondas e PET IMMUNITY);
- Tecnologia anticamuflagem;
- Processamento de sinal microcontrolado;
- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg;
- Compensação automática de temperatura;
- Sensibilidade do PIR ajustável;
- Imunidade à luz branca de até 10.000 lux;
- Suporte articulável para fixação.
- Ambiente de aplicação: Interno

- Alcance de detecção do PIR: 12 metros ± 20%
- Alcance de detecção do micro-ondas: 12 metros ± 20%
- Ângulo de detecção: 90°
- Método de detecção: MW e PIR (AND ou OR)
- Indicação de disparo: sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Vermelho (Alarme)
- Níveis de sensibilidade: 3
- Saída de alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação (tamper): Sim
- Tempo de inicialização: 60 segundos
- Tensão operacional: 9 ~ 16 Vdc
- Dimensões do sensor (L x A x P): 60 x 120 x 37 mm
- Cor case: Branco

3.2.17. SIRENE COM FIO 9 A 15 VDC/120 DB

- Aplicação: Sirene com fio para sistema de segurança
- Tipo de sirene: Magnética
- Potência sonora aproximada: 120 dB 1 m
- Tensão de funcionamento: 9 - 15 VDC
- Corrente de funcionamento: 1 A
- Material: ABS
- Condições de operação: –10 a 50 C 90% de umidade
- Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.
- Cor: Preto

3.2.18. BATERIA SELADA VRLA 12V

- Alimentação: 12V
- Instrução de Carga: 25°C
- Voltagem de Flutuação: 13,6VDC a 13,8VDC - (VDC tensão corrente contínua)
- Modo de Carga Cíclico 14,5VDC a 14,9VDC
- Corrente Inicial de Carga Menor de 1,35 (A) Amperes
- Tipo de Bateria: BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO, SELADA, REGULADA A VÁLVULA (VRLA)
- Tipo de Identificação: BATERIA SELADA CHUMBO
- Dimensões: (ComprimentoXLarguraXAltura) 15x7x10cm

3.2.19. ARAME DE AÇO INOX - 0,90MM

- Material: Aço Inox
- Diâmetro do fio: 0,90mm

3.2.20. BARRA DE ATERRAMENTO MEDINDO 1.50M - COM CONECTOR

- Haste Para Aterramento 9.53mm X 1,5m
- Produzida com Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020)
- Revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco
- Normas ABNT NBR-13571 / UL-467
- Retilínea
- Com conector do tipo grampo, compatível com a haste.

3.2.21. CABO ALTA ISOLAÇÃO 5.0MM - FLEXÍVEL

- Cabo 5mm para cerca eletrica
- Tipo: Alta isolação
- Material da cobertura: PVC polietileno
- Material condutor: Cobre
- Material de isolação: Polietileno
- Não inflamável

3.2.22. CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA WI-FI 110V/220V

- Alimentação: AC 100 - 240 VAC
- Módulo Wifi Connect: Incluso
- Frequência Nominal: 50 – 60 Hz
- Consumo em 100 – 240 Vac: 7 W
- Tensão de saída mínima: 12.000 V pulsativos, +/- 10%
- Tensão de saída máxima: 18.000 V pulsativos, +/- 10%
- Energia do pulso de saída: < 0,7 joules
- Quantidade de pulsos falhos: 10 pulsos (ajustáveis via app)
- Duração do pulso: 360 us
- Intervalo entre pulsos: 1s
- Pulsos por minuto: +/- 60 pulsos
- Saída Auxiliar :14,5 Vdc/250 mA
- Índice de proteção: IPX4

3.2.23. HASTE PARA CERCA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO - 80CM - COM 4 ISOLADORES

- Haste do tipo tubo quadrado
- Medindo 80 cm
- Isoladores: 04
- Material: Alumínio
- Com tampa para a haste

3.2.24. PLACA ADVERTÊNCIA - CERCA ELÉTRICA

- Placas de advertência Cerca elétrica
- Tamanho: 10x15 cm
- Material: alumínio 0,3 mm
- Impressão: frente e verso
- Com um furo para fixação no suporte da cerca elétrica

3.2.25. SAPATA PARA HASTE DE ALUMÍNIO - 25X25

- Abertura Fixa de 25 mm
- Produto em alumínio
- Permite inclinação até 180 graus
- Dimensões: Base (LxC) 85mm \ Lateral (AxL) 60mm
- Distância entre laterais: 25MM

3.2.26. SIRENE DE ALTA POTÊNCIA - 24V

- Cor preta
- Potência máxima: 120 dB - 1 metro
- Potência elétrica: 2,4 Watts
- Tensão nominal: 24 Volts
- Consumo: 200 mA.

3.2.27. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.3. INSTALAÇÃO:

- Posicionar câmeras em locais estratégicos para otimização do ângulo de visão e iluminação, garantindo a fixação segura e o ajuste adequado do foco.

- Organizar a instalação do cabeamento UTP, evitando danos e dobras excessivas, e utilizando conectores RJ45 e BNC conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

- Instalar o Power Balun em local protegido e acessível, assegurando a conexão correta entre as câmeras e o DVR.

- Alocar o DVR em ambiente ventilado, com fácil acesso para manutenção, conectando adequadamente o disco rígido, câmeras, monitor e rede.

- Montar o rack seguindo as diretrizes do fabricante, assegurando a fixação estável dos equipamentos.

- Instalar a Central de Alarme em local protegido e acessível, realizando a conexão dos sensores, teclados e sirenes.

- Posicionar os sensores conforme as instruções do fabricante, levando em conta a área de cobertura e pontos de acesso.

- Implementar a cerca elétrica seguindo as normas técnicas e utilizando os componentes apropriados.

- Efetuar um aterramento adequado para assegurar a integridade e o funcionamento do sistema.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos

equipamentos.

- Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

- O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

- Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

- Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

- É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

- Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

- Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

- Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

- Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

- As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores e Câmeras poderá ser alterado para mais ou menos;

- A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.4. CONFIGURAÇÃO:

- Configurar o DVR com as definições de data, hora, resolução, taxa de quadros, detecção de movimento e gravação.

- Programar a Central de Alarme com as zonas, códigos de acesso, números para discagem e demais funcionalidades.

- Ajustar as configurações de imagem das câmeras, incluindo modos diurno e noturno, e outras especificações de cada modelo.

- Configurar a central de cerca elétrica conforme as instruções do fabricante e as exigências do local.

- Estabelecer a configuração da rede IP para habilitar o acesso remoto ao sistema de segurança.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

3.5. GARANTIA

3.4.2. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses (excetos eletrodutos, luvas e curvas).

3.4.3. Fornecimento de equipamentos com instalação.

3.4.4. Os serviços contratados serão utilizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

3.4.5. Após assinatura do contrato, a Contratada dará início à execução dos serviços de instalação e implantação de todos os equipamentos adquiridos.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, todos equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.3. Os serviços deverão ser entregue e devidamente instalado na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 17 horas, no prazo máximo 20 (vinte) dias uteis, contados da emissão da ordem de serviços.

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.6. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

7.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2
		Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
		Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
		Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
		Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1

		Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
		Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
		Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
		Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. Preposto

9.7.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.7.2. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

9.7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a

assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.8. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade

da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.3. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.4. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

10.5. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.6. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

10.7. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

10.8. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.9. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.10. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10.11. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

10.12. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.7. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

11.9. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

11.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.15. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.17. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.18. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.20. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso

do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.22. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.23 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.24 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

12.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.4. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.10. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

13.3. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

13.4. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

14.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços de manutenção executados **conforme descritos** e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

14.11. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.12. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os

impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.2. A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

15.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

15.4. acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

15.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.9. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE

LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

18.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global.**

18.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.4.1. **Habilitação Jurídica:**

18.4.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.4.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

18.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

18.4.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.4.10. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

18.4.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.4.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.4.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.10.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.4.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.4.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.10.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.4.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.5. **Habilitação econômico-financeira:**

18.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.6. **Habilitação técnica:**

18.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.6.3. Comprovação através de apresentação de atestado fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança.

18.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.6.5. fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.7. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

18.7.1. Os serviços por espoco de fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança da execução desses serviços são considerados serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

18.7.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item.

18.7.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação é de R$ 41.497,67 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472452

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	VALOR TOTAL

		Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$ 41.497,67 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)
		PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO			R$ 41.497,67

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.2. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

19.3. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

19.4. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

19.5. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

19.6. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por

determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

19.7. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

19.8. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

19.9. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

19.10. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

19.11. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 28/08/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 29/08/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 29/08/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0454898** e o código CRC **99E7DA3F**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0454898

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:54
Para: 'DATA SEGURANÇA ELETRÔNICA'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472451) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 67

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:57
Para: 'cmseg.monitoramento@gmail.com'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472451) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 69

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:56
Para: 'orcamentos@nsseguranca.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472451) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 71

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:56
Para: 'comercial@tecseguranca.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472451) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 73

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:58
Para: 'comercial@tecseguranca.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472451) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 75

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:58
Para: 'comercial1@asterixcotelecom.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472451) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 77

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:57
Para: 'comercial01@grupovsg.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472451) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 79

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 08:18
Para: 'grupogr@grupogr.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472451) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 81

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 08:34
Para: 'DATA SEGURANÇA ELETRÔNICA'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 08:38
Para: 'alarmeconect@gmail.com'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 10:37
Para: 'contato@nsseguranca.com.br'
Assunto: ENC: Orçamento Monitoramento

De: CRCES - Compras
Enviada em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:56
Para: 'orcamentos@nsseguranca.com.br' <orcamentos@nsseguranca.com.br>
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472451) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 87

		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br/ https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 11:12
Para: 'comercial1@asterixcotelecom.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472451) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 89

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROPOSTAS RECEBIDAS

CRCES
Vitória-ES

Prezados (as) Senhores (as):

Nossa Empresa visa aperfeiçoar processos gerenciais e produtivos, de forma a adequar-nos às exigências do mercado, adotando uma filosofia de gestão focada na busca pela qualidade total, ou seja, prioridade para a satisfação dos nossos clientes, mediante o fornecimento de equipamentos com tecnologia de ponta no mercado mundial e mão de obra qualificada, com técnicos treinados e constantemente atualizados. Sendo que o nosso diferencial está na qualidade de nossos serviços, atendendo todas as necessidades com alto padrão de profissionalismo e com garantia dos serviços com qualidade.

Nesse passo, por sua vez, consolidamos uma marca atingindo o primeiro lugar na pesquisa de opinião pública, quanto à qualidade e excelência do atendimento, realizada pela Agência Gazeta, e também o prêmio à qualidade Espírito Santo certificado pela Intermaster Agentes Internacionais.

Por tais razões, estamos atendendo a este mercado com dedicação e comprometimento, oferecendo aos nossos clientes uma gama de equipamentos e serviços:

CFTV (Full-HD e 4K), energia solar, alarmes simples ou monitorados, cerca elétrica, PABX e PBX, interfones em geral, fechadura automática, portões automáticos de garagens, cancelas automáticas, pega vigia, controle de acesso para pessoas ou veículos, controle remoto para portões, contrato de manutenção preventiva, com vistorias mensais e corretiva sempre que necessário para efetuar algum reparo com assistência técnica especializada e atendimento plantão 24:00 horas por dia.
DESCONTOS DE ATÉ 50% NAS VENDAS DE EQUIPAMENTOS
PARA CLIENTES VIP E EDIFÍCIO VIP. **"SEJA VIP CLIQUE AQUI"**

Diante todo exposto apresentamos o **orçamento**:

#	Descrição/Produto	Und	Unitário R$	Total R$
	MONITORAMENTO			
01	**Monitoramento Eletrônico**	01	R$ 950,00	R$ 11.400,00
02	**Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h**	01	R$ 3.630,00	R$ 43.560,00
03	**01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)**	01	R$ 2.490,00	R$ 29.880,00
	TOTAL			**R$ 84.840,00**
	MATERIAL			
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	11	R$ 930,00	R$ 10.230,00
02	Conector RJ 45 CAT5E	70	R$ 3,80	R$ 266,00
03	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	02	R$ 45,00	R$ 90,00
04	Gravador de Vídeo Digital – DVR 04 canais	01	R$ 760,00	R$ 760,00
05	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	01	R$ 650,00	R$ 650,00
06	Mini Rack de Parede 18U	01	R$ 280,00	R$ 280,00
07	Bandeja fixa 19“ x 500mm	02	R$ 230,00	R$ 460,00
08	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	60	R$ 8,50	R$ 510,00
09	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	100	R$ 12.90	R$ 1.290,00
10	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	40	R$ 10,80	R$ 432,00
11	Central de alarme com monitoramento online	01	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
12	Sensor de movimento infravermelho passivo	02	R$ 220,00	R$ 440,00
13	Sensor ativo de barreira fecho duplo	01	R$ 250,00	R$ 250,00
14	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08	R$ 380,00	R$ 3.040,00
15	Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	02	R$ 180,00	R$ 360,00
16	Bateria Selada VRLA 12V	01	R$ 190,00	R$ 190,00
	Arame inox 0.90	180	R$ 3,00	R$ 540,00
	Barra de aterramento ½ 1,50 m com conector	01	R$ 180,00	R$ 180,00
	Cabo de alto isolamento 5.0mm flexivel	50	R$ 2,40	R$ 120,00
	Central de cerca eletrica wifi bi volt	01	R$ 390,00	R$ 390,00
	Haste cerca eletrica em aluminio 80cm 4 sioladores	05	R$ 35,00	R$ 175,00
	Placa advertência cerca eletrica	03	R$ 25,00	R$ 75,00
	Sapata para haste de aluminio 25x25	05	R$ 40,00	R$ 200,00
	Sirene alta potência 24volts	01	R$ 180,00	R$ 180,00
17	Instalação e configuração			R$ 3.800,00
	PROPOSTA VÁLIDA POR 10 DIAS		**A VISTA**	**R$34.258,00**

Condições de pagamento: Desconto p/ pagamento AVISTA ou 70% no aceite e restante a combinar.
Garantia: Equipamentos novos um ano já incluso a garantia legal do CDC; Serviços noventa dias já inclusos a garantia legal do CDC. Assistência Técnica Grátis por 12 meses, oferecemos suporte 24 horas para “CLIENTES VIP 24 HRS & EDIFÍCIO VIP 24HRS” clique aqui e saiba mais...

Atenciosamente:

D.A.T.A
Sistemas Eletrônicos de Segurança

Contato 027 3533-9036 - 99828-9460
E-mail: orcamento.dataseguranca@gmail.com Site: www.dataseguranca.com



ALARME CONNECT TECNOLOGIA EM SEGURANÇA
CNPJ: 18.950.475/0001-04
Avenida Jerônimo Monteiro, 490 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-002

(27)3029-1572 - (27)99715-5543
alarmeconect@gmail.com
Vendedor: **felipe**
Aos cuidados de: **Elaine**

ORÇAMENTO Nº 107 — 23/07/2024

Objetivo do contrato: prestação de serviço de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistema de alarmes e de vistoria de pronto resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do CRCES.
Monitoramento 02 (duas) centrais de alarme. Valor unitário R$ 350,00. Valor mensal R$ 700,00. Valor anual R$ 8.400,00
Ronda 03 (três) das 20hs às 06hs. .....alor mensal R$ 800,00. Valor anual R$ 9.600,00
01 (um) vigilante em caso de arrombamento (valor em hora = R$ 80,00 x 200 hs estimadas)..... R$ 16.000,00
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO..... Valor anual R$ 34.000,00

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO	**Nome fantasia:**	CRCES
CNPJ/CPF:	28.163.343/0001-96	**Endereço:**	R AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30 - BENTO FERREIRA
CEP:	29050-620	**Cidade/UF:**	Vitória/ES
Telefone:	(27) 3232-1623/ (27) 3232-1600	**E-mail:**	contabilidade@crc-es.org.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	30	R$ 265,00	R$ 7.950,00
2	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	11	R$ 749,90	R$ 8.248,90
3	Conector RJ 45 CAT5E	70	R$ 2,90	R$ 203,00
4	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	2	R$ 2.040,00	R$ 4.080,00
5	Gravador de Vídeo Digital - DVR	1	R$ 1.999,90	R$ 1.999,90
6	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	1	R$ 1.490,90	R$ 1.490,90
7	Mini Rack de Parede 18U	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
8	Bandeja fixa 19“ x 500mm	2	R$ 199,90	R$ 399,80
9	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	100	R$ 4,90	R$ 490,00
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	40	R$ 14,90	R$ 596,00
12	Central de alarme	1	R$ 899,00	R$ 899,00
15	Sensor de movimento infravermelho passivo	2	R$ 129,90	R$ 259,80
16	Sensor ativo de barreira	4	R$ 399,90	R$ 1.599,60

17	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	8	R$ 590,90	R$ 4.727,20
18	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	2	R$ 48,54	R$ 97,08
19	Bateria Selada VRLA 12V	2	R$ 159,00	R$ 318,00
20	Arame de aço inox - 0,90mm	180	R$ 440,00	R$ 440,00
21	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	1	R$ 129,90	R$ 129,90
22	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	50	R$ 149,90	R$ 149,90
23	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	1	R$ 598,90	R$ 598,90
24	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	5	R$ 39,90	R$ 199,50
25	Placa Advertência - Cerca Elétrica	3	R$ 6,90	R$ 20,70
26	Sapata para haste de alumínio - 25X25	5	R$ 12,90	R$ 64,50
27	Sirene de alta potência - 24v	1	R$ 48,54	R$ 48,54
28	Instalação e configuração	1	R$ 350,00	R$ 350,00
TOTAL			R$ 39.555,12	

Forma de Pagamento:
A combinar
Infra-Estrutura:
A responsabilidade pelo fornecimento da infra-estrutura necessária para a instalação dos equipamentos tais como: (tubulação,

OBSERVAÇÕES

alvenaria, fornecimento de energia, guias e dutos, etc) fica sob responsabilidade do contratante.
Garantia:
Após o aceite do cliente e conclusão do serviço, todos os equipamentos utilizados possuem garantia de 1 (um) ano.
Prazo para conclusão do Serviço:
O prazo para conclusão de toda a instalação será de 30 dias, após o recebimento da infra-estrutura pronta, podendo ser prorrogado em caso de ocorrências de condições adversas de força maior.
Declaro para todos devidos fins de direito estar de ciente das condições acordadas nesta proposta.

Assinatura do cliente

Orçamento emitido no GestãoClick – www.gestaoclick.com.br

Orçamento n°: 001425 / 2024

IMPLANTAÇÃO SISTEMA CFTV E ALARME

Venda de Equipamento

Cliente: 000035 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
CNPJ/CPF: 28.163.343/0001-96 **Inscrição:** ISENTO
Endereço: R AMELIA DA CUNHA ORNELAS **Número:** 30
Bairro: BENTO FERREIRA **Cidade:** VITORIA ES
Complemento:
Telefone: (27) 3232-1623 **CEP** 29.050-620
Contato: LILIAN VITTORAZZI **Celular:** (27) 3232-1600
Email: contabilidade@crc-es.org.br
Valido até: 21/09/2024 **Emissão:** 22/08/2024

Produtos

Código	Produtos	Observações	Quantidade
ALARME			
002256	CENTRAL DE ALARME INTELBRAS 2018EG - 2256		1
003469	PASSIVO IVP 5002 PET		2
003969	SENSOR ATIVO IVA 7100 DUAL - INTELBRAS		4
099805	IVP 7001 MW PET		8
001046	TATY MOREY - 1046		2
001043	BATERIA SELADA 12V 7A		1
CFTV			
100537	DS - 2CD1021G0-I		30
003977	CABO UTP 5E HOMOLOGADO		3355
099185	CONECTOR CAT5E RJ45		70
003556	POWER BALUM PASSIVO 16 CANAIS VBP A16C		2
100348	IMHDX 3132 5MP LITE		1
100275	HD 4TB PURLBE WESTERN		1
100570	MINI RACK DE PAREDE 18 U		1
099969	99989		1
INFRA			
001085	CURVA 90 3/4		40
002229	LUVA 3/4 PVC		100
001812	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4		60

Serviços

Código	Serviço	Quantidade
000008	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1

Valor do Frete: R$ 0,00

Total Geral: **R$ 45.363,85**

Cobrança Mensal

Valor Mensal GIR- GESTÃO DE IMAGENS.....:	R$ 0,00
Valor Mensal GPRS.....:	R$ 0,00
Valor Mensal MONITORAMENTO DE ALARME.....:	R$ 689,90
Valor Mensal PRONTA RESPOSTA DE ALARME.....:	R$ 0,00
Valor Mensal APP_VSG MOBILE.....:	R$ 0,00
Valor Mensal RONDA ONLINE.....:	R$ 0,00
Valor Mensal RONDA VIP.....:	R$ 150,00
Valor Mensal SERVIÇOS VIGILÂNCIA - 1H.....:	R$ 60,00
Valor Total da Mensalidade.....:	**R$ 899,90**

Condições de Pagamento 019 - A Prazo

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
E	30 60 90 120 150 DIAS	R$ 7.500,00	R$ 7.572,77	R$ 45.363,85

*** S: Sem Entrada * E: Com Entrada**

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

***EM CASO DE NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SITUAÇÃO DE ARROMBAMENTO* O VALOR DA HORA SERA COBRADO A PARTE R$ 60,00**

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento	Cliente

Contato: 728 FLAVIA CARELOS

(27) 2121-0108 admtec@grupovsg.com.br



ROCHA
Tecnologia e Serviços

ROCHA
Tecnologia e Serviços

SOMOS ESPECIALISTAS EM GERAR SEGURANÇA E ECONOMIA

A Rocha Tecnologia e Serviços é uma empresa que atua nas áreas de segurança eletrônica, recursos humanos e serviços gerais, pautada sempre pelo cuidado e inovação.

Atendemos os setores público e privado, incluindo áreas industriais, comerciais e residenciais, tendo como objetivo principal a excelência na prestação de serviços especializados.



MONITORAMENTO
de alarme e imagens 24 horas

- Soluções integradas;
- Segurança perimetral;
- Câmeras de monitoramento;
- Controle de acessos;
- Sistemas de alarme;
- Automação de portas e portões.



CLIENTES FIDELIZADOS
PARCERIAS DURADOURAS

EXAGERADO · FAVI Instituto de Ensino Superior · ENGELMIG ENERGIA · Jardins Veneza Condomínio Horizontal
CHEIM Perfis de Alumínio · itapuã Calçados · OAB · I·K·M
edp · Fortbras · J.J.CONSTRUTORA · Construtora JL

CFTV + ALARME

Orçamento nº: 1355

Cliente: : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
CNPJ/CPF: 28.163.343/0001-96
Valido até: 27/08/2024 **Emissão:** 20/08/2024

EQUIPAMENTOS

30 CAMERA 20 MT 3.6MM
01 HD INTELBRAS 4TB
01 DVR MULTI HD 32 CH
01 RACK 19 X 8U X 350MM
22 TRANSMISSOR UNIVERSAL TX 8000
01 CENTRAL DE ALARME AMT 2018 E
02 BANDEJA FIXA 19"
02 SENSOR IVP 5002 PET
04 SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO DE BARREIRA
08 SENSOR PASSIVO C/FIO
02 SIRENE 120 DB
01 BATERIAS 12V
+ INSUMOS PARA INSTALAÇÃO

☐ COMODATO 36 meses
R$ 2.704,06

☐ COMPRA + INSTALAÇÃO
R$ 48.613,72

Condições de Pagamento - (Compra Equipamentos)

OPÇÃO 01: ENTRADA 30% + 01 BOLETOS BANCARIOS
OPÇÃO 02: ENTRADA 50% + 02 BOLETOS BANCARIOS

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.
Nos valores acima estão inclusos todos os impostos.
Monitoramento será ativado após analise total de todos os equipamentos e estando 100% funcionais.
Tempo de duração comodato 36 meses. - Valor instalação completa R$ 10.756,80 para comodato.
Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação tem como finalidade o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

				DATA SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA	**ALARME CONNECT TECNOLOGIA EM SEGURANÇA**	**VSG TECNOLOGIA E SERVIÇOS**	**ROCHA TECNOLOGIA E SERVIÇOS**	
				CNPJ: 29.448.213/0001-62	**CNPJ: 18.950.475/0001-04**	**CNPJ: 04.815.578/0001-57**	**CNPJ: 23.872.749/0001-24**	
Itens	**Descrição (fornecimento de equipamentos com instalação conforme descrição detalhada)**	**Unidade de medida**	**Qt.**	**Valor Total**	**Valor Total**	**Valor Total**	**Valor Total**	**Média**

1	Contratação tem como finalidade o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	unidade	1	R$ 34.258,00	R$ 39.555,12	R$ 45.363,85	R$ 48.613,72	**R$ 41.947,67**

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 28/08/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0472452** e o código CRC **DF6DE2DE**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0472452

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresa especializada, para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade, conforme explicito no Termo de Referência, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme a peça n.º 0472451, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0472452.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas Data, Alarmeconnect, VSG e Rocha para calcular a média do valor total da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.

Vale destacar que para este tipo de contratação não foi possível localizar contratos com especificações idênticas ao objeto da licitação.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 28/08/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0472454** e o código CRC **F112E58A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

A Contabilidade,

Solicito a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) às contas dos recursos 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos, **projeto 5009.**

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 28/08/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0476489** e o código CRC **53D60158**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0476489

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 28.08.2024
Hora : 16:08

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
402	2024	28.08.2024	2024-19

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5009-AQUISIÇÃO DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSORES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO EFETIVA DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCES.	41.947,67

Valor por Extenso
Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
61.300,00	6.797,25	41.947,67	12.555,08

VITÓRIA, 28 de Agosto de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 29/2024/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000112/2024-19

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000112/2024-19

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(x)Sim ( ) Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP)**

(x)Sim ( ) Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(x)Sim ( ) Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (x)Sim ( ) Não:

3.2) Projeto (x)Sim ( ) Não:

3.3) Previsão PCA (x)Sim ( ) Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: L14133 (planalto.gov.br)

DFD (x)Sim ( ) Não:

ETP (x)Sim ( ) Não:

Mapa de Riscos (x)Sim ( ) Não:

TR (x)Sim ( ) Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispensa de licitação com necessidade de contrato devido a instalação dos equipamentos.

Observações:

Documento assinado eletronicamente por **Mário Zan Barros**, **Conselheiro**, em 29/08/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478896** e o código CRC **37150959**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0478896

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

TERMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

A presente solicitação refere-se à contratação, por escopo, de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de segurança na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo (CRCES).

O aumento da criminalidade e a diversificação das ameaças exigem medidas de segurança mais robustas e atualizadas, especialmente para proteger as pessoas, o patrimônio e as atividades realizadas na sede do CRCES. A crescente complexidade das práticas criminosas e a evolução das ameaças demandam a adoção de tecnologias avançadas para garantir uma proteção eficaz e abrangente.

A integração de tecnologias de segurança é essencial para superar as limitações dos métodos tradicionais e manuais. Sistemas de videomonitoramento e outras tecnologias proporcionam respostas mais ágeis e precisas, aumentando significativamente a capacidade de prevenção e resposta a incidentes.

A implementação de um sistema de videomonitoramento na sede do CRCES permitirá uma ampliação significativa da capacidade de vigilância, oferecendo uma visão em tempo real e abrangente das áreas críticas. A instalação de câmeras de vigilância, sensores de movimento e sistemas de alarme integrados ajudará a prevenir e responder rapidamente a qualquer incidente, proporcionando um ambiente mais seguro e protegido.

Além disso, o sistema de videomonitoramento contribuirá para a redução de índices de criminalidade e para a proteção do ambiente de trabalho, aumentando a eficiência das medidas de segurança e proporcionando maior tranquilidade aos colaboradores e visitantes.

Embora o CRCES já disponha de um sistema de alarme e câmeras em operação, é evidente a necessidade de manutenção e atualização desses sistemas. A manutenção adequada é essencial para assegurar que os sistemas de segurança operem de forma eficiente e eficaz.

Um sistema de alarme é fundamental para proteger propriedades, objetos e pessoas contra invasores e criminosos, reduzindo significativamente a probabilidade de tentativas de invasão e furtos, e aumentando a segurança geral do ambiente. A presença de um sistema de segurança e alarme bem mantido também contribui para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas que frequentam ou trabalham no local, proporcionando maior conforto e confiança.

Portanto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de segurança eletrônica para garantir proteção eficiente e eficaz na sede do CRCES. A atualização e expansão desses sistemas proporcionarão uma segurança aprimorada, contribuindo para um ambiente mais seguro para todos os usuários e colaboradores.

Diante do exposto, por conter os elementos necessários para a formalização do presente processo, **APROVO** a abertura do Processo Licitatório para a realização de dispensa de licitação na forma eletrônica, e **AUTORIZO** o envio do referido processo ao agente de contratação para o andamento e demais formalidades necessárias para a seleção do fornecedor.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 29/08/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478956** e o código CRC **F8A811D0**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0478956

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição)

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60

10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2
18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

3.1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado no **ITEM 3.2;**

3.1.3. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

3.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

3.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.1.16. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

3.1.17. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.18. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos ou motocicletas, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

3.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP e do TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CONTRATANTE.

3.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

3.1.21. Com a finalidade de garantir a segurança física dos usuários, instaladores e da edificação, é indispensável, durante a execução da instalação e manutenção, o cumprimento, quando aplicável, de todas as Normas Regulamentadoras.

3.1.22. A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante; A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

3.1.23. Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

3.1.24. Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

3.1.25. É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

3.1.26. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

3.1.27. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

3.1.28. Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

3.1.29. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

3.1.30. Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

3.1.31. Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

3.1.32. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

3.1.33. As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

3.1.34. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.1.35. SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

3.1.35.1. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá emitir e encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados, descrevendo detalhadamente os problemas encontrados;

3.1.35.2. As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

3.1.35.3. A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;

3.1.35.4. Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;

3.1.35.5. O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura de chamado;

3.1.35.6. Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;

Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS C INSTALAÇÃO.

3.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.2. CÂMERA FULL HD 1080P FULL COLOR – BRANCA

- Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica
- Resolução Full HD (1080p)
- 20 m de alcance IR
- Lente megapixel de 3.6 mm
- Sensor megapixel 1 /2.8 ''
- Case plástico com proteção anti-UV
- IR Inteligente
- Proteção contra surtos de tensão
- Sensor: 1/ 2.8” CMOS
- Ângulo de visão horizontal: 95°
- Ângulo de visão vertical: 48°
- Sincronismo: Interno
- Dia e Noite: Automático, Colorido e P&B
- Troca automática do filtro (ICR): Sim
- Saída de Vídeo: 75 BNC fêmea
- Alimentação: Conector P4 Fêmea
- Consumo Máximo de corrente: 270 mA
- Consumo máximo de potência: 2,9 W
- Tensão: 12 VCC
- Proteção Antissurto: 15kV (vídeo e alimentação)
- Dimensões: 70 x 70 x 161 mm
- Cor Case: Branca
- Proteção: IP67
- Local de instalação: Interno/Externo

3.2.3. CAIXA DE CABO UTP CAT5E COM 305 METROS

- Homologado na Anatel
- Categoria: CAT.5e
- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial
- Cor: branco
- Comprimento por caixa: 305m
- Material de revestimento: PVC retardante a chama
- Forma do cabo: Circular
- Material condutor: 100% cobre

- Velocidade de propagação nominal: 68%

3.2.4. CONECTOR RJ 45 CAT5E

- Homologado na Anatel
- Tipo de conector: RJ-45
- Categoria: CAT.5e
- Cor: Transparente
- Quantidade de pinos: 8
- Compatível com cabo UTP de 4 pares trançados
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama
- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis

3.2.5. POWER BALUN COM ALIMENTAÇÃO PARA 16 CANAIS

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros
- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: 7,5 A[2]
- Consumo máximo de potência: 105 W
- Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A[3]
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Norma de proteção antissurto

- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:
- Cabo BNC macho: 0,60m 16
- VB 1001 MC (macho): 16
- Cantoneiras para fixação em rack 19”: 2
- Cabo alimentação (cabo força): 1

3.2.6. GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL – DVR

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros
- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Vídeo | Impedância: UTP: 100 ? RJ45 / Cabo coaxial: 75 ? BNC
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Sinalização LED verde saída de alimentação: Alimentação Ok
- Sinalização LED vermelho saída de alimentação: Curto circuito ou sobrecarga no canal
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:

- 16x Cabo BNC macho 0,60m

- 16x VB 1001 MC (macho)

- 2x Cantoneiras para fixação em rack 19”

- 1x Cabo alimentação (cabo força)

3.2.7. DISCO RÍGIDO INTERNO SATA III/HDD/4TB

- Interface: SATA III

- Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR

- Formato: 3,5 pol.

- Altura do produto: 1,03 polegadas

- Largura do produto: 4 polegadas

- Tamanho do HD: 4 TB (Terabite)

- Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido

- Interface do HD: Serial ATA-600

- Velocidade do HD: 5400 RPM

3.2.8. MINI RACK DE PAREDE 16U – 19”

- Us: 16

- Altura(cm): 78

- Largura(cm): 55

- Profundidade(cm): 57

- Peso(kg): 16,40

- Rack desmontável 19"confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020.

- Pintura com tratamento de superfície, eletrostático epóxi pó.

- Cor: Preto Texturizado RAL 9011.

- Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm.

- Teto em chapa de aço, espessura mínima 0,90 mm com abertura para instalação de ventiladores de exaustão.

- Porta frontal reversível, confeccionada em chapa de aço com espessura de mínima de 0,90mm.

- Fechadura universal com segredo e 02 cópias.

- Visor em acrílico translúcido 2mm.

- Laterais removíveis e embutidas, confeccionadas em chapa de aço, aletas de ventilação, com espessura mínima 0,9.mm

- Planos internos, confeccionados em aço de espessura mínima 1.2mm. (opção de regulagem na profundidade).

- Furos em U"S para instalação de acessórios.

- Fundo e base em chapa de aço com espessura de 0,90 mm.

- Furação para fixação em paredes e abertura superior e inferior para passagem de cabos.

3.2.9. BANDEJA FIXA 19“ X 500MM

- Fixação em 4 pontos do rack, 2 pontos na frente e 2 atrás;
- Aplicação ideal: Mini racks de parede e Racks de Piso padrão 19";
- Possui largura padrão para fixação em qualquer rack de padrão 19";
- Altura Padrão de 1u e profundidade útil de 500mm;
- Possui rasgos na bandeja para melhor ventilação dos equipamentos;
- Produzido em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,06mm;
- Recebe tratamento de superfície (banho químico) para maior durabilidade da peça e melhor fixação da tinta;
- Pintura epóxi pó na cor PRETO MICROTEXTURA.

3.2.10. ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" COM ROSCA - 3 METROS

- Antichamas: Sim
- Diâmetro do Eletroduto: 3/4
- Tipo de Material: PVC e Plástico Anti Chama
- Cor: Preto
- Comprimento: 3,00 m
- Espessura: 2,30 mm
- Extremidade: com Rosca
- Tipo: Rígido
- Norma Técnica: NBR 15465

3.2.11. LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Luva Eletroduto
- Modelo: Roscavel
- Material: Pvc
- Bitola: 3/4
- Cor: Preto

3.2.12. CURVAS DE 90º PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Curva de 90º
- Modelo: Roscavel
- Material: Pvc
- Bitola: 3/4
- Cor: Preto

3.2.13. CENTRAL DE ALARME

- Deve permitir atualização remota da versão via conexão Ethernet;
- Reportar para até 2 servidores de monitoramento;
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- Programação remota via Ethernet e 3G;
- Capacidade para 24 zonas sem fio e 61 controles remoto;
- 2 saídas PGM programáveis;
- Modulação Supervisionada (FSK) e Não Supervisionada (OOK);
- Comunicação por linha telefônica com o módulo;
- Alimentação AC 85 a 265 V
- Permitir alimentação por DC Bateria de 12V
- Dimensões 7,0 cm × 25,5 cm × 25,5 cm
- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C 90% de umidade
- Número de zonas Máximo de 48 (com 4 teclados)
- Número de zonas na placa 16 no modo duplicado
- Número de zonas sem fio 24, receptor integrado
- Número memória para discagem 7 com 20 dígitos cada
- Modo de discagem DTMF Homologado Anatel
- Protocolo de comunicação Contact ID
- Comunicação Ethernet
- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos
- Cloud IP dedicado para nuvem
- Base de velocidade 100 Mbps
- Base do protocolo TCP/IP
- Números para realizar ligação 5 números
- Teclado Incluso.

3.2.14. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO

- Imunidade a animais de estimação de até 20Kg
- Alcance de 12 metros
- Ângulo de cobertura de 90º
- Chave antitamper
- Sensor micro controlado
- Piro sensor de duplo elemento
- Lente branca especial do tipo Fresnel

- Intelbras Speed-Clip - Não precisa abrir o sensor para instalação
- Ângulo de cobertura: 90°
- Alcance do pirosensor: 12m
- Tensão operacional: 9 - 16 VDC
- Corrente operacional: 11 m A
- Método de detecção: PIR
- Sensores: PIR de baixo ruído
- Imunidade a animais: Até 20 Kg
- Tempo de inicialização: 80 segundos
- Altura de instalação: 2,1 m ~ 2,2 m
- Temperatura de operação: -10 °C ~ +50°C
- Saída do Relé: Aberto/Fechado opcional
- Jumper pulso (J.PULSO): Aberto/Fechado opcional
- Dimensões do produto (LxAxP): 8 x 10 x 10 cm

3.2.15. SENSOR ATIVO DE BARREIRA COM 6 FEIXOS

- Número de feixes: 6
- Ambiente de aplicação: interno, semiaberto e externo
- Alcance de proteção (com cabo): 100 metros
- Alcance de proteção (sem cabo): 60 metros
- Método de detecção: Bloqueio de 2 feixes vizinhos
- Indicação de alinhamento/disparo: LED alinhamento e buzzer
- Saída de Alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação: Sim
- Canais de frequencia: 02 canais
- Tempo de resposta de detecção: 50 - 100 ms
- Filtro solar para ambientes externos: Sim
- Borracha de vedação contra insetos: Sim
- Cor da case: Cinza
- Grau de proteção: IP65

3.2.16. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO COM TRIPLA TECNOLOGIA

- Tripla tecnologia (pirossensor, micro-ondas e PET IMMUNITY);
- Tecnologia anticamuflagem;
- Processamento de sinal microcontrolado;
- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg;

- Compensação automática de temperatura;
- Sensibilidade do PIR ajustável;
- Imunidade à luz branca de até 10.000 lux;
- Suporte articulável para fixação.
- Ambiente de aplicação: Interno
- Alcance de detecção do PIR: 12 metros ± 20%
- Alcance de detecção do micro-ondas: 12 metros ± 20%
- Ângulo de detecção: 90°
- Método de detecção: MW e PIR (AND ou OR)
- Indicação de disparo: sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Vermelho (Alarme)
- Níveis de sensibilidade: 3
- Saída de alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação (tamper): Sim
- Tempo de inicialização: 60 segundos
- Tensão operacional: 9 ~ 16 Vdc
- Dimensões do sensor (L x A x P): 60 x 120 x 37 mm
- Cor case: Branco

3.2.17. SIRENE COM FIO 9 A 15 VDC/120 DB

- Aplicação: Sirene com fio para sistema de segurança
- Tipo de sirene: Magnética
- Potência sonora aproximada: 120 dB 1 m
- Tensão de funcionamento: 9 - 15 VDC
- Corrente de funcionamento: 1 A
- Material: ABS
- Condições de operação: –10 a 50 C 90% de umidade
- Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.
- Cor: Preto

3.2.18. BATERIA SELADA VRLA 12V

- Alimentação: 12V
- Instrução de Carga: 25°C
- Voltagem de Flutuação: 13,6VDC a 13,8VDC - (VDC tensão corrente contínua)
- Modo de Carga Cíclico 14,5VDC a 14,9VDC
- Corrente Inicial de Carga Menor de 1,35 (A) Amperes
- Tipo de Bateria: BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO, SELADA, REGULADA A VÁLVULA (VRLA)

- Tipo de Identificação: BATERIA SELADA CHUMBO
- Dimensões: (ComprimentoXLarguraXAltura) 15x7x10cm

3.2.19. ARAME DE AÇO INOX - 0,90MM

- Material: Aço Inox
- Diâmetro do fio: 0,90mm

3.2.20. BARRA DE ATERRAMENTO MEDINDO 1.50M - COM CONECTOR

- Haste Para Aterramento 9.53mm X 1,5m
- Produzida com Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020)
- Revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco
- Normas ABNT NBR-13571 / UL-467
- Retilínea
- Com conector do tipo grampo, compatível com a haste.

3.2.21. CABO ALTA ISOLAÇÃO 5.0MM - FLEXÍVEL

- Cabo 5mm para cerca eletrica
- Tipo: Alta isolação
- Material da cobertura: PVC polietileno
- Material condutor: Cobre
- Material de isolação: Polietileno
- Não inflamável

3.2.22. CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA WI-FI 110V/220V

- Alimentação: AC 100 - 240 VAC
- Módulo Wifi Connect: Incluso
- Frequência Nominal: 50 – 60 Hz
- Consumo em 100 – 240 Vac: 7 W
- Tensão de saída mínima: 12.000 V pulsativos, +/- 10%
- Tensão de saída máxima: 18.000 V pulsativos, +/- 10%
- Energia do pulso de saída: < 0,7 joules
- Quantidade de pulsos falhos: 10 pulsos (ajustáveis via app)
- Duração do pulso: 360 us
- Intervalo entre pulsos: 1s
- Pulsos por minuto: +/- 60 pulsos
- Saída Auxiliar :14,5 Vdc/250 mA
- Índice de proteção: IPX4

3.2.23. HASTE PARA CERCA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO - 80CM - COM 4 ISOLADORES

- Haste do tipo tubo quadrado
- Medindo 80 cm
- Isoladores: 04
- Material: Alumínio
- Com tampa para a haste

3.2.24. PLACA ADVERTÊNCIA - CERCA ELÉTRICA

- Placas de advertência Cerca elétrica
- Tamanho: 10x15 cm
- Material: alumínio 0,3 mm
- Impressão: frente e verso
- Com um furo para fixação no suporte da cerca elétrica

3.2.25. SAPATA PARA HASTE DE ALUMÍNIO - 25X25

- Abertura Fixa de 25 mm
- Produto em alumínio
- Permite inclinação até 180 graus
- Dimensões: Base (LxC) 85mm \ Lateral (AxL) 60mm
- Distância entre laterais: 25MM

3.2.26. SIRENE DE ALTA POTÊNCIA - 24V

- Cor preta
- Potência máxima: 120 dB - 1 metro
- Potência elétrica: 2,4 Watts
- Tensão nominal: 24 Volts
- Consumo: 200 mA.

3.2.27. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.3. INSTALAÇÃO:

- Posicionar câmeras em locais estratégicos para otimização do ângulo de visão e iluminação, garantindo a fixação segura e o ajuste adequado do foco.

- Organizar a instalação do cabeamento UTP, evitando danos e dobras excessivas, e utilizando conectores RJ45 e BNC conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

- Instalar o Power Balun em local protegido e acessível, assegurando a conexão correta entre as câmeras

e o DVR.

- Alocar o DVR em ambiente ventilado, com fácil acesso para manutenção, conectando adequadamente o disco rígido, câmeras, monitor e rede.

- Montar o rack seguindo as diretrizes do fabricante, assegurando a fixação estável dos equipamentos.

- Instalar a Central de Alarme em local protegido e acessível, realizando a conexão dos sensores, teclados e sirenes.

- Posicionar os sensores conforme as instruções do fabricante, levando em conta a área de cobertura e pontos de acesso.

- Implementar a cerca elétrica seguindo as normas técnicas e utilizando os componentes apropriados.

- Efetuar um aterramento adequado para assegurar a integridade e o funcionamento do sistema.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

- Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

- O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

- Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

- Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

- É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

- Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

- Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

- Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

- Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

- As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores e Câmeras poderá ser alterado para mais ou menos;

- A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.4. CONFIGURAÇÃO:

- Configurar o DVR com as definições de data, hora, resolução, taxa de quadros, detecção de movimento e gravação.

- Programar a Central de Alarme com as zonas, códigos de acesso, números para discagem e demais funcionalidades.

- Ajustar as configurações de imagem das câmeras, incluindo modos diurno e noturno, e outras especificações de cada modelo.

- Configurar a central de cerca elétrica conforme as instruções do fabricante e as exigências do local.

- Estabelecer a configuração da rede IP para habilitar o acesso remoto ao sistema de segurança.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

3.5. GARANTIA

3.4.2. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses (excetos eletrodutos, luvas e curvas).

3.4.3. Fornecimento de equipamentos com instalação.

3.4.4. Os serviços contratados serão utilizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

3.4.5. Após assinatura do contrato, a Contratada dará início à execução dos serviços de instalação e implantação de todos os equipamentos adquiridos.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, todos equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.3. Os serviços deverão ser entregue e devidamente instalado na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 17 horas, no prazo máximo 20 (vinte) dias uteis, contados da emissão da ordem de serviços.

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.6. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

7.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01

08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2
18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.2. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

9.6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

10.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

10.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

10.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

10.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

11.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.22 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

13.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

13.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços de manutenção executados **conforme descritos** e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

14.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

15.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

15.3. Acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

18.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global.**

18.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.4. **Habilitação Jurídica:**

18.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

18.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

18.4.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

18.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.6. **Habilitação econômico-financeira:**

18.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.7. **Habilitação técnica:**

18.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação,

por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.7.1.1.1 Fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança.

18.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.8. **VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

18.8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, pois pode ser definido por meio de especificações objetivas.

18.8.2. Ressalvado o objeto ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o preço global do item.

18.8.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação é de R$ 41.497,67 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472452

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$ 41.497,67 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO	**R$ 41.497,67**		

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

19.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

19.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

19.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

19.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

19.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

19.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

19.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

19.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de

uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

19.11. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 13/09/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 13/09/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0499137** e o código CRC **F87F5597**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, que deverão ser prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**

Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia em ..... encerra em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade

nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21,o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

11.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 , c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2024.

_____	_____
CONTRATADA	PRESIDENTE CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 13/09/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0499152** e o código CRC **BDFB6042**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0499152

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

1. Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

1. Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;

2. Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTACÍLIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezessete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008

2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436

3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam

Publicação Nomeação de Agente de Contratação (0499733) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 148

bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;

II - Donária Santana da Cruz Neta;

II - Carlete Alves Abreu, e;

IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2° - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasiele Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não recebedoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA

Publicação Nomeação de Agente de Contratação (0499733) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 149

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
XX/2024

CONTRATANTE (UASG)
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO
Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 41.497,67

DATA DA SESSÃO
Dia **XX/XX/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das **08h até 14h**

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Minuta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000798.000112/2024-19

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/2024
Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 907961811000798.000112/2024-19 / pg. 152

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (cem reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 154

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 907961811000798.000112/2024-19 / pg. 156

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 158

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de contrato.

Vitória/ES, XX de XXXXXX de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação Jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.1.1.1. Fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança.

1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição)

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2
18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

3.1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado no **ITEM 3.2;**

3.1.3. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

3.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 163

3.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

3.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.1.16. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

3.1.17. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.18. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos ou motocicletas, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

3.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP e do TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CONTRATANTE.

3.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

3.1.21. Com a finalidade de garantir a segurança física dos usuários, instaladores e da edificação, é indispensável, durante a execução da instalação e manutenção, o cumprimento, quando aplicável, de todas as Normas Regulamentadoras.

3.1.22. A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante; A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

3.1.23. Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 164

3.1.24. Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

3.1.25. É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

3.1.26. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

3.1.27. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

3.1.28. Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

3.1.29. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

3.1.30. Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

3.1.31. Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

3.1.32. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

3.1.33. As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

3.1.34. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.1.35. SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

3.1.35.1. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá emitir e encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados, descrevendo detalhadamente os problemas encontrados;

3.1.35.2. As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

3.1.35.3. A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 165

3.1.35.4. Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;

3.1.35.5. O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura de chamado;

3.1.35.6. Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;

Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO.

3.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.2. CÂMERA FULL HD 1080P FULL COLOR – BRANCA

- Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica
- Resolução Full HD (1080p)
- 20 m de alcance IR
- Lente megapixel de 3.6 mm
- Sensor megapixel 1 /2.8 ''
- Case plástico com proteção anti-UV
- IR Inteligente
- Proteção contra surtos de tensão
- Sensor: 1/ 2.8” CMOS
- Ângulo de visão horizontal: 95°
- Ângulo de visão vertical: 48°
- Sincronismo: Interno
- Dia e Noite: Automático, Colorido e P&B
- Troca automática do filtro (ICR): Sim
- Saída de Vídeo: 75 BNC fêmea
- Alimentação: Conector P4 Fêmea
- Consumo Máximo de corrente: 270 mA
- Consumo máximo de potência: 2,9 W
- Tensão: 12 VCC

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 166

- Proteção Antissurto: 15kV (vídeo e alimentação)
- Dimensões: 70 x 70 x 161 mm
- Cor Case: Branca
- Proteção: IP67
- Local de instalação: Interno/Externo

3.2.3. CAIXA DE CABO UTP CAT5E COM 305 METROS

- Homologado na Anatel
- Categoria: CAT.5e
- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial
- Cor: branco
- Comprimento por caixa: 305m
- Material de revestimento: PVC retardante a chama
- Forma do cabo: Circular
- Material condutor: 100% cobre
- Velocidade de propagação nominal: 68%

3.2.4. CONECTOR RJ 45 CAT5E

- Homologado na Anatel
- Tipo de conector: RJ-45
- Categoria: CAT.5e
- Cor: Transparente
- Quantidade de pinos: 8
- Compatível com cabo UTP de 4 pares trançados
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama
- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis

3.2.5. POWER BALUN COM ALIMENTAÇÃO PARA 16 CANAIS

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros
- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: 7,5 A[2]
- Consumo máximo de potência: 105 W
- Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A[3]
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Norma de proteção antissurto
- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:
- Cabo BNC macho: 0,60m 16
- VB 1001 MC (macho): 16
- Cantoneiras para fixação em rack 19”: 2
- Cabo alimentação (cabo força): 1

3.2.6. GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL – DVR

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros
- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Vídeo | Impedância: UTP: 100 ? RJ45 / Cabo coaxial: 75 ? BNC
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Sinalização LED verde saída de alimentação: Alimentação Ok
- Sinalização LED vermelho saída de alimentação: Curto circuito ou sobrecarga no canal
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:
- 16x Cabo BNC macho 0,60m
- 16x VB 1001 MC (macho)
- 2x Cantoneiras para fixação em rack 19”
- 1x Cabo alimentação (cabo força)

3.2.7. DISCO RÍGIDO INTERNO SATA III/HDD/4TB

- Interface: SATA III
- Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Formato: 3,5 pol.
- Altura do produto: 1,03 polegadas
- Largura do produto: 4 polegadas
- Tamanho do HD: 4 TB (Terabite)
- Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido
- Interface do HD: Serial ATA-600
- Velocidade do HD: 5400 RPM

3.2.8. MINI RACK DE PAREDE 16U – 19”

- Us: 16
- Altura(cm): 78
- Largura(cm): 55
- Profundidade(cm): 57
- Peso(kg): 16,40
- Rack desmontável 19"confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020.
- Pintura com tratamento de superfície, eletrostático epóxi pó.
- Cor: Preto Texturizado RAL 9011.
- Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm.
- Teto em chapa de aço, espessura mínima 0,90 mm com abertura para instalação de ventiladores de exaustão.
- Porta frontal reversível, confeccionada em chapa de aço com espessura de mínima de 0,90mm.
- Fechadura universal com segredo e 02 cópias.
- Visor em acrílico translúcido 2mm.
- Laterais removíveis e embutidas, confeccionadas em chapa de aço, aletas de ventilação, com espessura mínima 0,9.mm
- Planos internos, confeccionados em aço de espessura mínima 1.2mm. (opção de regulagem na profundidade).
- Furos em U"S para instalação de acessórios.
- Fundo e base em chapa de aço com espessura de 0,90 mm.
- Furação para fixação em paredes e abertura superior e inferior para passagem de cabos.

3.2.9. BANDEJA FIXA 19“ X 500MM

- Fixação em 4 pontos do rack, 2 pontos na frente e 2 atrás;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Aplicação ideal: Mini racks de parede e Racks de Piso padrão 19";

- Possui largura padrão para fixação em qualquer rack de padrão 19";

- Altura Padrão de 1u e profundidade útil de 500mm;

- Possui rasgos na bandeja para melhor ventilação dos equipamentos;

- Produzido em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,06mm;

- Recebe tratamento de superfície (banho químico) para maior durabilidade da peça e melhor fixação da tinta;

- Pintura epóxi pó na cor PRETO MICROTEXTURA.

3.2.10. ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" COM ROSCA - 3 METROS

- Antichamas: Sim

- Diâmetro do Eletroduto: 3/4

- Tipo de Material: PVC e Plástico Anti Chama

- Cor: Preto

- Comprimento: 3,00 m

- Espessura: 2,30 mm

- Extremidade: com Rosca

- Tipo: Rígido

- Norma Técnica: NBR 15465

3.2.11. LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Luva Eletroduto

- Modelo: Roscavel

- Material: Pvc

- Bitola: 3/4

- Cor: Preto

3.2.12. CURVAS DE 90º PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Curva de 90º

- Modelo: Roscavel

- Material: Pvc

- Bitola: 3/4

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Cor: Preto

3.2.13. CENTRAL DE ALARME

- Deve permitir atualização remota da versão via conexão Ethernet;
- Reportar para até 2 servidores de monitoramento;
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- Programação remota via Ethernet e 3G;
- Capacidade para 24 zonas sem fio e 61 controles remoto;
- 2 saídas PGM programáveis;
- Modulação Supervisionada (FSK) e Não Supervisionada (OOK);
- Comunicação por linha telefônica com o módulo;
- Alimentação AC 85 a 265 V
- Permitir alimentação por DC Bateria de 12V
- Dimensões 7,0 cm × 25,5 cm × 25,5 cm
- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C 90% de umidade
- Número de zonas Máximo de 48 (com 4 teclados)
- Número de zonas na placa 16 no modo duplicado
- Número de zonas sem fio 24, receptor integrado
- Número memória para discagem 7 com 20 dígitos cada
- Modo de discagem DTMF Homologado Anatel
- Protocolo de comunicação Contact ID
- Comunicação Ethernet
- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos
- Cloud IP dedicado para nuvem
- Base de velocidade 100 Mbps
- Base do protocolo TCP/IP
- Números para realizar ligação 5 números
- Teclado Incluso.

3.2.14. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO

- Imunidade a animais de estimação de até 20Kg
- Alcance de 12 metros

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 172

- Ângulo de cobertura de 90º
- Chave antitamper
- Sensor micro controlado
- Piro sensor de duplo elemento
- Lente branca especial do tipo Fresnel
- Intelbras Speed-Clip - Não precisa abrir o sensor para instalação
- Ângulo de cobertura: 90°
- Alcance do pirosensor: 12m
- Tensão operacional: 9 - 16 VDC
- Corrente operacional: 11 m A
- Método de detecção: PIR
- Sensores: PIR de baixo ruído
- Imunidade a animais: Até 20 Kg
- Tempo de inicialização: 80 segundos
- Altura de instalação: 2,1 m ~ 2,2 m
- Temperatura de operação: -10 °C ~ +50°C
- Saída do Relé: Aberto/Fechado opcional
- Jumper pulso (J.PULSO): Aberto/Fechado opcional
- Dimensões do produto (LxAxP): 8 x 10 x 10 cm

3.2.15. SENSOR ATIVO DE BARREIRA COM 6 FEIXOS

- Número de feixes: 6
- Ambiente de aplicação: interno, semiaberto e externo
- Alcance de proteção (com cabo): 100 metros
- Alcance de proteção (sem cabo): 60 metros
- Método de detecção: Bloqueio de 2 feixes vizinhos
- Indicação de alinhamento/disparo: LED alinhamento e buzzer
- Saída de Alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação: Sim
- Canais de frequencia: 02 canais
- Tempo de resposta de detecção: 50 - 100 ms
- Filtro solar para ambientes externos: Sim

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Borracha de vedação contra insetos: Sim
- Cor da case: Cinza
- Grau de proteção: IP65

3.2.16. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO COM TRIPLA TECNOLOGIA

- Tripla tecnologia (pirossensor, micro-ondas e PET IMMUNITY);
- Tecnologia anticamuflagem;
- Processamento de sinal microcontrolado;
- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg;
- Compensação automática de temperatura;
- Sensibilidade do PIR ajustável;
- Imunidade à luz branca de até 10.000 lux;
- Suporte articulável para fixação.
- Ambiente de aplicação: Interno
- Alcance de detecção do PIR: 12 metros ± 20%
- Alcance de detecção do micro-ondas: 12 metros ± 20%
- Ângulo de detecção: 90°
- Método de detecção: MW e PIR (AND ou OR)
- Indicação de disparo: sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Vermelho (Alarme)
- Níveis de sensibilidade: 3
- Saída de alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação (tamper): Sim
- Tempo de inicialização: 60 segundos
- Tensão operacional: 9 ~ 16 Vdc
- Dimensões do sensor (L x A x P): 60 x 120 x 37 mm
- Cor case: Branco

3.2.17. SIRENE COM FIO 9 A 15 VDC/120 DB

- Aplicação: Sirene com fio para sistema de segurança
- Tipo de sirene: Magnética
- Potência sonora aproximada: 120 dB 1 m
- Tensão de funcionamento: 9 - 15 VDC

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Corrente de funcionamento: 1 A

- Material: ABS

- Condições de operação: –10 a 50 C 90% de umidade

- Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.

- Cor: Preto

3.2.18. BATERIA SELADA VRLA 12V

- Alimentação: 12V

- Instrução de Carga: 25°C

- Voltagem de Flutuação: 13,6VDC a 13,8VDC - (VDC tensão corrente contínua)

- Modo de Carga Cíclico 14,5VDC a 14,9VDC

- Corrente Inicial de Carga Menor de 1,35 (A) Amperes

- Tipo de Bateria: BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO, SELADA, REGULADA A VÁLVULA (VRLA)

- Tipo de Identificação: BATERIA SELADA CHUMBO

- Dimensões: (ComprimentoXLarguraXAltura) 15x7x10cm

3.2.19. ARAME DE AÇO INOX - 0,90MM

- Material: Aço Inox

- Diâmetro do fio: 0,90mm

3.2.20. BARRA DE ATERRAMENTO MEDINDO 1.50M - COM CONECTOR

- Haste Para Aterramento 9.53mm X 1,5m

- Produzida com Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020)

- Revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco

- Normas ABNT NBR-13571 / UL-467

- Retilínea

- Com conector do tipo grampo, compatível com a haste.

3.2.21. CABO ALTA ISOLAÇÃO 5.0MM - FLEXÍVEL

- Cabo 5mm para cerca eletrica

- Tipo: Alta isolação

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 175

- Material da cobertura: PVC polietileno
- Material condutor: Cobre
- Material de isolação: Polietileno
- Não inflamável

3.2.22. CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA WI-FI 110V/220V

- Alimentação: AC 100 - 240 VAC
- Módulo Wifi Connect: Incluso
- Frequência Nominal: 50 – 60 Hz
- Consumo em 100 – 240 Vac: 7 W
- Tensão de saída mínima: 12.000 V pulsativos, +/- 10%
- Tensão de saída máxima: 18.000 V pulsativos, +/- 10%
- Energia do pulso de saída: < 0,7 joules
- Quantidade de pulsos falhos: 10 pulsos (ajustáveis via app)
- Duração do pulso: 360 us
- Intervalo entre pulsos: 1s
- Pulsos por minuto: +/- 60 pulsos
- Saída Auxiliar :14,5 Vdc/250 mA
- Índice de proteção: IPX4

3.2.23. HASTE PARA CERCA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO - 80CM - COM 4 ISOLADORES

- Haste do tipo tubo quadrado
- Medindo 80 cm
- Isoladores: 04
- Material: Alumínio
- Com tampa para a haste

3.2.24. PLACA ADVERTÊNCIA - CERCA ELÉTRICA

- Placas de advertência Cerca elétrica
- Tamanho: 10x15 cm
- Material: alumínio 0,3 mm
- Impressão: frente e verso

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Com um furo para fixação no suporte da cerca elétrica

3.2.25. SAPATA PARA HASTE DE ALUMÍNIO - 25X25

- Abertura Fixa de 25 mm
- Produto em alumínio
- Permite inclinação até 180 graus
- Dimensões: Base (LxC) 85mm \ Lateral (AxL) 60mm
- Distância entre laterais: 25MM

3.2.26. SIRENE DE ALTA POTÊNCIA - 24V

- Cor preta
- Potência máxima: 120 dB - 1 metro
- Potência elétrica: 2,4 Watts
- Tensão nominal: 24 Volts
- Consumo: 200 mA.

3.2.27. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.3. INSTALAÇÃO:

- Posicionar câmeras em locais estratégicos para otimização do ângulo de visão e iluminação, garantindo a fixação segura e o ajuste adequado do foco.

- Organizar a instalação do cabeamento UTP, evitando danos e dobras excessivas, e utilizando conectores RJ45 e BNC conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

- Instalar o Power Balun em local protegido e acessível, assegurando a conexão correta entre as câmeras e o DVR.

- Alocar o DVR em ambiente ventilado, com fácil acesso para manutenção, conectando adequadamente o disco rígido, câmeras, monitor e rede.

- Montar o rack seguindo as diretrizes do fabricante, assegurando a fixação estável dos equipamentos.

- Instalar a Central de Alarme em local protegido e acessível, realizando a conexão dos sensores, teclados e sirenes.

- Posicionar os sensores conforme as instruções do fabricante, levando em conta a área de cobertura e pontos de acesso.

- Implementar a cerca elétrica seguindo as normas técnicas e utilizando os componentes apropriados.

- Efetuar um aterramento adequado para assegurar a integridade e o funcionamento do sistema.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

- Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

- O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

- Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

- Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

- É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

- Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

- Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

- Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

- Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

- As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores e Câmeras poderá ser alterado para mais ou menos;

- A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 178

3.4. CONFIGURAÇÃO:

- Configurar o DVR com as definições de data, hora, resolução, taxa de quadros, detecção de movimento e gravação.

- Programar a Central de Alarme com as zonas, códigos de acesso, números para discagem e demais funcionalidades.

- Ajustar as configurações de imagem das câmeras, incluindo modos diurno e noturno, e outras especificações de cada modelo.

- Configurar a central de cerca elétrica conforme as instruções do fabricante e as exigências do local.

- Estabelecer a configuração da rede IP para habilitar o acesso remoto ao sistema de segurança.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

3.5. GARANTIA

3.4.2. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses (excetos eletrodutos, luvas e curvas).

3.4.3. Fornecimento de equipamentos com instalação.

3.4.4. Os serviços contratados serão utilizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

3.4.5. Após assinatura do contrato, a Contratada dará início à execução dos serviços de instalação e implantação de todos os equipamentos adquiridos.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, todos equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 179

6.3. Os serviços deverão ser entregue e devidamente instalado na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 17 horas, no prazo máximo 20 (vinte) dias uteis, contados da emissão da ordem de serviços.

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.6. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

7.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 180

04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2
18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.2. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

9.6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 182

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 907961811000798.000112/2024-19 / pg. 183

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

10.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

10.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

10.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

10.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 184

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

11.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 185

11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.22 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 186

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

13.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

13.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços de manutenção executados **conforme descritos** e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 187

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

14.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

15.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

15.3. Acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

18.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global.**

18.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.4. **Habilitação Jurídica:**

18.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 189

18.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

18.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

18.4.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

18.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

18.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.6. **Habilitação econômico-financeira:**

18.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.7. **Habilitação técnica:**

18.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.7.1.1.1 Fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança.

18.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.8. **VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

18.8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, pois pode ser definido por meio de especificações objetivas.

18.8.2. Ressalvado o objeto ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o preço global do item.

18.8.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação é de R$ 41.497,67 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472452

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a	Unidade	01	R$ 41.497,67 (quarenta e um mil quatrocentos e

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 191

proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.			noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO	**R$ 41.497,67**		

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

19.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

19.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

19.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

19.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 192

19.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

19.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

19.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

19.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

19.11. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 193

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 9079618110000798.000112/2024-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (**art. 92, I e II**)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, que deverão ser prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia em ..... encerra em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (**art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (**art. 92, V**)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (**art. 92, V e VI**)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (**art. 92, X, XI e XIV**)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 907961811000798.000112/2024-19 / pg. 196

7.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (**art. 92, XIV, XVI e XVII**)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 907961811000798.000112/2024-19 / pg. 198

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (**art. 92, XII**)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**art. 92, XIV**)

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21,o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

11.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 199

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**art. 92, VIII**)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (**art. 92, III**)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta Aviso de Contratação Direta (0499742) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 200

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (**art. 92, §1º**)

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2024.

_____	_____
CONTRATADA	PRESIDENTE CRCES

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requistos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 13/09/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0499748** e o código CRC **ED5C0994**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0499748

RIBEIRO FIALHO ADVOGADOS
Ribeiro Fialho Gimenes & Souza

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 0085/2024.

Processo: 9079618110000798.000112/2024-19.
Interessado: Agente de Contratação do CRCES.
Assunto: Pregão Eletrônico para a aquisição e instalação de sistema de segurança (câmeras e alarmes) na sede do CRCES.

DISPENSA ELETRÔNICA. BAIXO VALOR. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA NA SEDE DO CRCES. CÂMERAS E ALARMES. O limite de valor do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 deve ser observado pelo contrato a ser firmado (limite individualmente considerado) e pela somatória de todas as despesas do exercício financeiro com objeto de mesma natureza (limite global; art. 75, §1º). Possibilidade jurídica. Providências a serem adotadas.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Pregoeira Titular do CRCES em atenção ao art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para *"análise jurídica e emissão de parecer"* **(ID 0499748).**

O **Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 0454893)** indica como objeto a "Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Sistemas de Segurança na Sede do CRCES.".

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP**) realizado traz como objeto "Contratação por escopo de Empresa para Fornecimento e Instalação de Sistemas de Segurança na Sede do CRCES", indicando, ao final que é viável a contratação (**ID 0454895**).

Foram realizadas **Análises de Riscos** da fase de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (**ID 0454897**).

Verifica-se que o Termo de Referência foi juntado aos autos em duas ocasiões, considerando-se, para a presente análise, o documento mais

atualizado (**ID 0499137)**, o qual apresenta maior detalhamento quanto à definição do objeto, nos seguintes termos: "A contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620".

A pesquisa de preços de mercado é obtida pela média de orçamentos obtidos junto a 04 (quatro) potenciais fornecedores (**ID 0472451**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0472452**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0472454**.

Verifica-se, em seguida, Despacho de pedido de reserva **(ID 0476489)** e Nota de Empenho n.º 402, no importe de R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) **(ID 0478789)**

São observados, ainda, Despacho de Autorização do Presidente **(ID 0478956)**, designação da Comissão de Planejamento das Contratação - identificados pela edição da Portaria CRCES nº 042, de 24 de maio 2024 **(ID 0454894)** e a publicação no DOU da Portaria CRCES nº 027/2023 **(ID 0499733)**.

Por fim, são juntados Minuta de Contrato (**ID 0499152**) e Minuta de Aviso de Contratação Direta **(ID 0499742)**.

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei 14.133/2021** – *à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei* –, limitar-se-á aos aspectos jurídico-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público;

seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

O **art. 37, XXI, CF/88**[1] estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos, ressalvando as hipóteses especificadas na legislação, que, por sua vez, prevê entre outras figuras excepcionais a dispensa de licitação por baixo valor, para as compras e serviço de montante inferior a **R$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme inteligência do **art. 75, II**, da Lei 14.133/2021 c/c art. 1º e Anexo I, do Decreto nº 11.871/2023.

Trata-se de expressão dos princípios da economicidade e proporcionalidade no âmbito do certame licitatório, pois não faria sentido que os custos assumidos para levar a cabo o procedimento licitatório ultrapassem as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela disputa, como nos ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR[2].

Na hipótese em apreço, o **Termo de Referência** dispõe como preço global máximo admitido para a contratação (corresponde ao valor estimado) o importe de R$ 41.497,67 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), o qual destoa do previsto em Mapa Comparativo de Preços, recomendando-se a retificação. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Considerando que o valor estimado previsto em Mapa Comparativo de Preços é o valor máximo de aceitabilidade do preço da contratação, a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do inciso II do artigo 75, o que demonstra o atendimento desse primeiro requisito **(limite individualmente considerado)**.

Não obstante, a aferição do limite de **R$59.906,02** deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21 **(limite global)**,

[1] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)

[2] Cf. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 259.

que veda a avaliação isolada do valor da contratação, impondo a soma dos valores despendidos pela gestora, no exercício financeiro, com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, *"contratações no mesmo ramo de atividade"*.

A **IN SEGES/ME nº 67/2021** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (art. 1º). O art. 4º, §2º da referida IN disciplina o enquadramento das despesas de mesmo ramo de atividade para fins de aferição dos limites do artigo 75, incisos II e II, Lei 14.133.

Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de **R$59.906,02.** **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Se o limite não for excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021**. Os atos e documentos que devem ser produzidos são:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Se for o caso, ETP, Análise de Risco, TR, Projetos Básico e Executivo;
- Estimativa de Despesa;
- Se for o caso, Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
- Indicação da Previsão Orçamentária;
- Habilitação e qualificação mínima;
- Razão de Escolha do Contratado;
- Justificativa de Preço;
- Autorização da Autoridade Competente.

Independentemente da análise empreendida abaixo, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos

acima estão presentes nestes autos. Passo a tecer comentários referentes a alguns dos requisitos acima.

Cabe ressaltar que alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 – e, de mesma maneira, algumas das formalidades indicadas nos normativos acima com a expressão *"se for o caso"* – podem ser dispensados, mediante ato motivado do agente público.

Analisando o processo administrativo, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos, entretanto, quanto ao conteúdo obrigatório, cumpre realizar as ressalvas que seguem:

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado, este atende parcialmente ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, Lei 14.133, cabendo tecer as seguintes orientações:

No que tange ao item 09 do ETP (Justificativa para o parcelamento ou não da solução), este possui conteúdo diverso ao que consta no título. **Recomendo a retificação do item, de modo a esclarecer a opção pelo parcelamento ou não da solução, acompanhada da motivação específica ao caso concreto**. Sugiro que o CRCES avalie o interesse no aproveitamento da atual redação do item 09 no item referente ao levantamento de mercado. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

Quanto ao item 10 do ETP (Contratações correlatas ou interdependentes), oriento ao CRCES incluir que será providenciada a contratação de empresa para monitoramento do sistema de segurança a ser instalado. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

Por fim, no que tange ao item 06 do ETP (Pesquisa de mercado), informo que tal item não consta dentre os requisitos legais à elaboração de Estudos Técnicos, cabendo ao CRCES avaliar a possibilidade de supressão **[RECOMENDAÇÃO 05].** Entretanto, caso opte por manter o item, deve o CRCES atender o disposto abaixo:

Aparentemente, a contratação mencionada (Município de Crisópolis) não inclui a instalação de sistema de segurança, devendo o CRCES verificar se esta realmente se assemelha ao objeto da presente contratação. **[RECOMENDAÇÃO 06]**

Verifico, ainda, que na redação do item 06, consta menção aos "Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, site institucional, que objetiva divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual". Oriento que o CRCES reavalie e retifique ou ratifique a informação. **[RECOMENDAÇÃO 07]**

Ademais, caso mantida a menção à contratação do Município de Crisópolis, recomendo a retificação do valor constante em tabela do item 06 do ETP, haja vista a divergência em relação ao valor estimado da contratação constante em PNCP. **[RECOMENDAÇÃO 08]**

A inexistência de Projeto Básico decorre de não se tratar de contração de obra ou serviço de engenharia. Nessa mesma toada, a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois **não** se está diante de contratação de obras.

A **ANÁLISE DE RISCOS** das fases de planejamento e de seleção do fornecedor está devidamente executada.

Em sequência, de maneira geral, o **TERMO DE REFERÊNCIA** (ID 0429210) abrange o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII), conforme se verifica a seguir:

> Art. 6.[...].
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> **COMENTÁRIO:** Consta, no TR, definição do objeto (item 1.1), sua natureza (item 1.2), quantitativo (item 3), vigência e possibilidade de prorrogação (item 15). Entretanto, quanto à possibilidade de prorrogação contratual, recomendo a substituição do artigo 107 da Lei 14.133/21, mencionado no item 15.1 do TR, pelo artigo 105 da mesma lei, haja vista se tratar de contrato por escopo, não de contrato de prestação de serviço contínuo. **[RECOMENDAÇÃO 09]**
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> **COMENTÁRIO:** Consta em item 2, que faz remissão ao ETP.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
COMENTÁRIO: Consta em item 3 do TR.

d) requisitos da contratação;
COMENTÁRIO: Consta em item 3 do TR.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
COMENTÁRIO: Consta em item 6 do TR.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
COMENTÁRIO: Consta em item 9 do TR.

g) critérios de medição e de pagamento;
COMENTÁRIO: Consta em item 14 do TR.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
COMENTÁRIO: Consta em item 18.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
COMENTÁRIO: Apenas consta expressamente em TR item referente ao valor máximo admitido, não ao valor estimado. Oriento, inicialmente, a revisão da redação do item 18.8.2 **[RECOMENDAÇÃO 10]**. Ademais, recomenda-se a alteração do item 18.8.3 para constar "O preço global máximo admitido para a presente contratação corresponde ao valor estimado, de R$ 41.497,67 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472452". **[RECOMENDAÇÃO 11]**

j) adequação orçamentária;
COMENTÁRIO: Consta em item 14 do TR.

Desse modo, atendidas as RECOMENDAÇÕES 09 a 11, restam atendidas as previsões mínimas no TR.

Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Termo de Justificativa e Autorização em ID 0478956, o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação. Quanto ao Parecer Jurídico, resta o requisito atendido por meio do presente parecer.

Em seguida, a **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMAS** (art. 72, inciso V) estão previstas nos **subitens 18.4 a 18.7** do Termo de Referência, sem maiores apontamentos a serem feitos nesse ponto.

A **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** e a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** serão tratados em conjunto porque são temas correlatos.

In casu, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** foi definida pela escolha do critério de julgamento **"menor preço global"** no procedimento de dispensa eletrônica, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (*"seleção da proposta economicamente mais vantajosa"*).

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, ou seja, o critério de aceitabilidade do preço traduz a declaração da entidade contratante do valor máximo que admite pagar pelo objeto a ser contratado (subitem 7.4 do TR). Em regra, o "critério de aceitabilidade do preço" coincide com a contratação dentro da "estimativa de preços" apurada na fase de planejamento da contratação.

Dito isso, analisa-se como fora definida a ESTIMATIVA DE PREÇO no processo em foco.

No que tange à pesquisa de preços, salientamos que, para tal definição de valor de mercado, o TCU exige ampla pesquisa de preços baseada, **prioritariamente**, em contratações públicas **(Acórdão 1.454/2019 – Plenário).**

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, apurado pela média dos valores totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços.

A pesquisa de dados de mercado foi realizada por meio de 04 (quatro) orçamentos com potenciais fornecedores. Consta em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preço que não foi possível localizar outros contratos públicos com especificações idênticas ao objeto da licitação.

Os orçamentos utilizados atendem aos requisitos do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, obtidos mediante solicitação formal e obtidos no mês de agosto de 2024.

Insta ressalvar que a **aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro**, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Compete, ainda, ao setor técnico, zelar pela adequação da pesquisa de preços[3], haja vista o fato de que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada[4] e da autoridade que homologa o certame[5].

Logo na sequência do exame dos requisitos do artigo 72, registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** (inciso VIII) é vista em **ID 0478956**.

Por fim, salienta-se que o disposto no **art. 75, §3º, da Lei 14.133/21** reza que a contratação direta por dispensa em razão do valor será, **preferencialmente**, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

I. MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Passa-se à análise jurídica da Minuta do Aviso de Contratação Direta **(ID 0499742)**, cujos anexos são **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** (Anexo I), **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo II) e **MINUTA DE CONTRATO** (Anexo III).

---

[3] "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**)

[4] **Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8**

[5] 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente" **(Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).**

Verifico que a Pregoeira se utilizou de modelo de minuta disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU em seu site oficial[6], conduta louvável, pois é material de alta qualidade e que minimiza em muito a possibilidade de existência de incongruências no ato praticado no presente processo administrativo.

II. MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

> **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> **I -** dispensa de licitação em razão de valor;
> **II -** compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Apesar de se tratar, no caso dos autos, de dispensa de licitação em razão do valor, optou-se pela elaboração de instrumento contratual, o qual passo a analisar.

A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação de serviço de vigilância de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

> **Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> **I -** o objeto e seus elementos característicos;
> **COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 1ª.
>
> **II -** a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> **COMENTÁRIO:** Consta em preâmbulo e subitem 1.3.

[6] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta/aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.docx

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 13ª.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
COMENTÁRIO: Constam em cláusulas 5ª e 6ª, fazendo remissão ao TR. Não há previsão dos critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, de modo que recomendo a inclusão. **[RECOMENDAÇÃO 12]**

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
COMENTÁRIO: Inaplicável.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Consta em item 3 da Minuta de Contrato, a qual faz remissão ao TR.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 12ª.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Não consta na Minuta, sendo necessária a sua inclusão. **[RECOMENDAÇÃO 13]**

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
COMENTÁRIO: Ausência de exigência de garantia (cláusula 10ª).

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Consta em item 3.1.16 do TR que os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. O item 3.1.18 trata do dever de manutenção pela contratada durante a garantia.

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
COMENTÁRIO: Obrigações das partes constam em cláusulas 7ª e 8ª da Minuta de Contrato. Penalidades cabíveis e especificações constam na cláusula 11ª da Minuta de Contrato.

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
COMENTÁRIO: Consta em item 8.10 da Minuta de Contrato.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
COMENTÁRIO: Consta em item 8.11 da Minuta de Contrato.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

XIX - os casos de extinção.
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 15ª.

Desse modo, atendidas as RECOMENDAÇÕES 12 e 13 acima, a Minuta de Contrato observará, no que cabe, as cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da NLL.

Recomenda-se, por fim, que sejam a Minuta de Contrato e o Termo de Referência reanalisados, de modo a sanar eventuais incompatibilidades dentre as suas disposições. **[RECOMENDAÇÃO 14]**

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES 01 a 14** deste Parecer, opina-se pela viabilidade jurídica da presente contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

É o parecer.

Vitória/ES, 20 de setembro de 2024.

FREDERICO ABREU MARQUES [redacted]

Assinado de forma digital por FREDERICO ABREU MARQUE[redacted]
Dados: 2024.09.20 22:23:46 -03'00'

FREDERICO ABREU MARQUES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado - [redacted]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação por espoco de Empresa para Fornecimento e Instalação de Sistemas de Segurança na Sede do CRCES.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000112/2024-19

1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 , institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Instrução Norma9va n. 05/2017 SEGES, que regulamenta o planejamento das contratações em âmbito federal e ins9tui o Gerenciamento de Risco em seu ar9go 20, inciso II, u9lizada em analogia por esta Defensoria Pública.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O aumento da criminalidade e a diversificação das ameaças exigem medidas de segurança robustas e atualizadas, especialmente para proteger as pessoas, o patrimônio e as atividades realizadas na sede

do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo (CRCES). A complexidade crescente das práticas criminosas e a evolução das ameaças demandam a adoção de tecnologias avançadas para garantir uma proteção eficaz e abrangente.

Atualmente, a integração de tecnologias é essencial para superar as limitações dos métodos tradicionais e manuais de segurança. Sistemas de videomonitoramento e outras tecnologias oferecem uma resposta mais ágil e precisa, aumentando significativamente a capacidade de prevenção e de resposta a incidentes.

A implementação de um sistema de videomonitoramento na sede do CRCES, permitirá uma ampliação significativa da capacidade de monitoramento, oferecendo uma visão em tempo real e abrangente das áreas críticas. A instalação de câmeras de vigilância, sensores de movimento e sistemas de alarme integrados ajudará a prevenir e reagir rapidamente a qualquer incidente, proporcionando um ambiente mais seguro e protegido.

Além disso, o sistema de videomonitoramento contribuirá para a redução dos índices de criminalidade e para a proteção do ambiente de trabalho, melhorando a eficiência das medidas de segurança e proporcionando maior tranquilidade aos colaboradores e visitantes.

Embora o CRCES já possua um sistema de alarme e câmeras em operação, é imperativo reconhecer que esses sistemas estão enfrentando a necessidade de manutenção e atualização. A manutenção adequada é crucial para garantir que os sistemas de segurança funcionem de forma eficiente e eficaz.

Um sistema de alarme é essencial para proteger propriedades, objetos e pessoas contra invasores e criminosos. Ele reduz significativamente a probabilidade de tentativas de invasão e furtos e aumenta a segurança geral do ambiente. A presença de um sistema de segurança e alarme também contribui para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas que frequentam ou trabalham no local, proporcionando maior conforto e confiança.

Portanto, é imprescindível a contratação de serviços de monitoramento de alarme e câmeras de segurança eletrônica para garantir uma proteção eficiente e eficaz na sede do CRCES. A atualização e a expansão desses sistemas proporcionarão uma segurança aprimorada e contribuirão para um ambiente mais seguro para todos os usuários e colaboradores.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1 A última aquisição de sistemas de segurança para a sede do CRCES ocorreu em 2015. Desde modo, muitos dos equipamentos necessitam de substituição devido ao desgaste natural e à evolução tecnológica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução abrange contratação por escopo de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais e equipamnetos constantes no quadro abaixo:

Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd

		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

4.1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado no **ITEM 4.2;**

4.1.3. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

4.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

4.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

4.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

4.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

4.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

4.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

4.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

4.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

4.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

4.1.16. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

4.1.17. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.1.18. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos ou motocicletas, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

4.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP e do TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CONTRATANTE.

4.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

4.1.21. Com a finalidade de garantir a segurança física dos usuários, instaladores e da edificação, é indispensável, durante a execução da instalação e manutenção, o cumprimento, quando aplicável, de todas as Normas Regulamentadoras.

4.1.22. A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante; A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

4.1.23. Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

4.1.24. Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

4.1.25. É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

4.1.26. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

4.1.27. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

4.1.28. Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

4.1.29. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

4.1.30. Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

4.1.31. Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

4.1.32. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

4.1.33. As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

4.1.34. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

4.1.35. SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

4.1.35.1. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá emitir e encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados, descrevendo detalhadamente os problemas encontrados;

4.1.35.2. As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

4.1.35.3. A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;

4.1.35.4. Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;

4.1.35.5. O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura de chamado;

4.1.35.6. Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;

4.1.35.7. Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CO INSTALAÇÃO.

4.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.2. CÂMERA FULL HD 1080P FULL COLOR – BRANCA

- Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica
- Resolução Full HD (1080p)
- 20 m de alcance IR
- Lente megapixel de 3.6 mm
- Sensor megapixel 1 /2.8 ''
- Case plástico com proteção anti-UV
- IR Inteligente
- Proteção contra surtos de tensão
- Sensor: 1/ 2.8” CMOS
- Ângulo de visão horizontal: 95°
- Ângulo de visão vertical: 48°
- Sincronismo: Interno
- Dia e Noite: Automático, Colorido e P&B
- Troca automática do filtro (ICR): Sim
- Saída de Vídeo: 75 BNC fêmea
- Alimentação: Conector P4 Fêmea
- Consumo Máximo de corrente: 270 mA
- Consumo máximo de potência: 2,9 W
- Tensão: 12 VCC
- Proteção Antissurto: 15kV (vídeo e alimentação)
- Dimensões: 70 x 70 x 161 mm
- Cor Case: Branca

- Proteção: IP67

- Local de instalação: Interno/Externo

4.2.3. CAIXA DE CABO UTP CAT5E COM 305 METROS

- Homologado na Anatel

- Categoria: CAT.5e

- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial

- Cor: branco

- Comprimento por caixa: 305m

- Material de revestimento: PVC retardante a chama

- Forma do cabo: Circular

- Material condutor: 100% cobre

- Velocidade de propagação nominal: 68%

4.2.4. CONECTOR RJ 45 CAT5E

- Homologado na Anatel

- Tipo de conector: RJ-45

- Categoria: CAT.5e

- Cor: Transparente

- Quantidade de pinos: 8

- Compatível com cabo UTP de 4 pares trançados

- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama

- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis

4.2.5. POWER BALUN COM ALIMENTAÇÃO PARA 16 CANAIS

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45

- Saída de vídeo: 16 BNC

- Função 4x1: 4 RJ45

- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho

- Alimentação de entrada: NBR 14136

- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)

- Formato de vídeo: NTSC

- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros

- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)

- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)

- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)

- Filtro contra ruídos e interferência: Sim

- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim

- Compatível com áudio: Sim
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: 7,5 A[2]
- Consumo máximo de potência: 105 W
- Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A[3]
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Norma de proteção antissurto
- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:
- Cabo BNC macho: 0,60m 16
- VB 1001 MC (macho): 16
- Cantoneiras para fixação em rack 19”: 2
- Cabo alimentação (cabo força): 1

4.2.6. GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL – DVR

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros
- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Vídeo | Impedância: UTP: 100 ? RJ45 / Cabo coaxial: 75 ? BNC
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Sinalização LED verde saída de alimentação: Alimentação Ok
- Sinalização LED vermelho saída de alimentação: Curto circuito ou sobrecarga no canal
- Compatível com Rack 19”: Sim

- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:
- 16x Cabo BNC macho 0,60m
- 16x VB 1001 MC (macho)
- 2x Cantoneiras para fixação em rack 19”
- 1x Cabo alimentação (cabo força)

4.2.7. DISCO RÍGIDO INTERNO SATA III/HDD/4TB

- Interface: SATA III
- Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR
- Formato: 3,5 pol.
- Altura do produto: 1,03 polegadas
- Largura do produto: 4 polegadas
- Tamanho do HD: 4 TB (Terabite)
- Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido
- Interface do HD: Serial ATA-600
- Velocidade do HD: 5400 RPM

4.2.8. MINI RACK DE PAREDE 16U – 19”

- Us: 16
- Altura(cm): 78
- Largura(cm): 55
- Profundidade(cm): 57
- Peso(kg): 16,40
- Rack desmontável 19"confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020.
- Pintura com tratamento de superfície, eletrostático epóxi pó.
- Cor: Preto Texturizado RAL 9011.
- Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm.
- Teto em chapa de aço, espessura mínima 0,90 mm com abertura para instalação de ventiladores de exaustão.
- Porta frontal reversível, confeccionada em chapa de aço com espessura de mínima de 0,90mm.
- Fechadura universal com segredo e 02 cópias.
- Visor em acrílico translúcido 2mm.

- Laterais removíveis e embutidas, confeccionadas em chapa de aço, aletas de ventilação, com espessura mínima 0,9.mm

- Planos internos, confeccionados em aço de espessura mínima 1.2mm. (opção de regulagem na profundidade).

- Furos em U"S para instalação de acessórios.

- Fundo e base em chapa de aço com espessura de 0,90 mm.

- Furação para fixação em paredes e abertura superior e inferior para passagem de cabos.

4.2.9. BANDEJA FIXA 19“ X 500MM

- Fixação em 4 pontos do rack, 2 pontos na frente e 2 atrás;

- Aplicação ideal: Mini racks de parede e Racks de Piso padrão 19";

- Possui largura padrão para fixação em qualquer rack de padrão 19";

- Altura Padrão de 1u e profundidade útil de 500mm;

- Possui rasgos na bandeja para melhor ventilação dos equipamentos;

- Produzido em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,06mm;

- Recebe tratamento de superfície (banho químico) para maior durabilidade da peça e melhor fixação da tinta;

- Pintura epóxi pó na cor PRETO MICROTEXTURA.

4.2.10. ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" COM ROSCA - 3 METROS

- Antichamas: Sim

- Diâmetro do Eletroduto: 3/4

- Tipo de Material: PVC e Plástico Anti Chama

- Cor: Preto

- Comprimento: 3,00 m

- Espessura: 2,30 mm

- Extremidade: com Rosca

- Tipo: Rígido

- Norma Técnica: NBR 15465

4.2.11. LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Luva Eletroduto

- Modelo: Roscavel

- Material: Pvc

- Bitola: 3/4

- Cor: Preto

4.2.12. CURVAS DE 90º PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Curva de 90º

- Modelo: Roscavel
- Material: Pvc
- Bitola: 3/4
- Cor: Preto

4.2.13. CENTRAL DE ALARME

- Deve permitir atualização remota da versão via conexão Ethernet;
- Reportar para até 2 servidores de monitoramento;
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- Programação remota via Ethernet e 3G;
- Capacidade para 24 zonas sem fio e 61 controles remoto;
- 2 saídas PGM programáveis;
- Modulação Supervisionada (FSK) e Não Supervisionada (OOK);
- Comunicação por linha telefônica com o módulo;
- Alimentação AC 85 a 265 V
- Permitir alimentação por DC Bateria de 12V
- Dimensões 7,0 cm × 25,5 cm × 25,5 cm
- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C 90% de umidade
- Número de zonas Máximo de 48 (com 4 teclados)
- Número de zonas na placa 16 no modo duplicado
- Número de zonas sem fio 24, receptor integrado
- Número memória para discagem 7 com 20 dígitos cada
- Modo de discagem DTMF Homologado Anatel
- Protocolo de comunicação Contact ID
- Comunicação Ethernet
- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos
- Cloud IP dedicado para nuvem
- Base de velocidade 100 Mbps
- Base do protocolo TCP/IP
- Números para realizar ligação 5 números
- Teclado Incluso.

4.2.14. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO

- Imunidade a animais de estimação de até 20Kg
- Alcance de 12 metros
- Ângulo de cobertura de 90º
- Chave antitamper
- Sensor micro controlado

- Piro sensor de duplo elemento
- Lente branca especial do tipo Fresnel
- Intelbras Speed-Clip - Não precisa abrir o sensor para instalação
- Ângulo de cobertura: 90°
- Alcance do pirosensor: 12m
- Tensão operacional: 9 - 16 VDC
- Corrente operacional: 11 m A
- Método de detecção: PIR
- Sensores: PIR de baixo ruído
- Imunidade a animais: Até 20 Kg
- Tempo de inicialização: 80 segundos
- Altura de instalação: 2,1 m ~ 2,2 m
- Temperatura de operação: -10 °C ~ +50°C
- Saída do Relé: Aberto/Fechado opcional
- Jumper pulso (J.PULSO): Aberto/Fechado opcional
- Dimensões do produto (LxAxP): 8 x 10 x 10 cm

4.2.15. SENSOR ATIVO DE BARREIRA COM 6 FEIXOS

- Número de feixes: 6
- Ambiente de aplicação: interno, semiaberto e externo
- Alcance de proteção (com cabo): 100 metros
- Alcance de proteção (sem cabo): 60 metros
- Método de detecção: Bloqueio de 2 feixes vizinhos
- Indicação de alinhamento/disparo: LED alinhamento e buzzer
- Saída de Alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação: Sim
- Canais de frequencia: 02 canais
- Tempo de resposta de detecção: 50 - 100 ms
- Filtro solar para ambientes externos: Sim
- Borracha de vedação contra insetos: Sim
- Cor da case: Cinza
- Grau de proteção: IP65

4.2.16. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO COM TRIPLA TECNOLOGIA

- Tripla tecnologia (pirossensor, micro-ondas e PET IMMUNITY);
- Tecnologia anticamuflagem;
- Processamento de sinal microcontrolado;
- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg;

- Compensação automática de temperatura;
- Sensibilidade do PIR ajustável;
- Imunidade à luz branca de até 10.000 lux;
- Suporte articulável para fixação.
- Ambiente de aplicação: Interno
- Alcance de detecção do PIR: 12 metros ± 20%
- Alcance de detecção do micro-ondas: 12 metros ± 20%
- Ângulo de detecção: 90°
- Método de detecção: MW e PIR (AND ou OR)
- Indicação de disparo: sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Vermelho (Alarme)
- Níveis de sensibilidade: 3
- Saída de alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação (tamper): Sim
- Tempo de inicialização: 60 segundos
- Tensão operacional: 9 ~ 16 Vdc
- Dimensões do sensor (L x A x P): 60 x 120 x 37 mm
- Cor case: Branco

4.2.17. SIRENE COM FIO 9 A 15 VDC/120 DB

- Aplicação: Sirene com fio para sistema de segurança
- Tipo de sirene: Magnética
- Potência sonora aproximada: 120 dB 1 m
- Tensão de funcionamento: 9 - 15 VDC
- Corrente de funcionamento: 1 A
- Material: ABS
- Condições de operação: –10 a 50 C 90% de umidade
- Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.
- Cor: Preto

4.2.18. BATERIA SELADA VRLA 12V

- Alimentação: 12V
- Instrução de Carga: 25°C
- Voltagem de Flutuação: 13,6VDC a 13,8VDC - (VDC tensão corrente contínua)
- Modo de Carga Cíclico 14,5VDC a 14,9VDC
- Corrente Inicial de Carga Menor de 1,35 (A) Amperes
- Tipo de Bateria: BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO, SELADA, REGULADA A VÁLVULA (VRLA)
- Tipo de Identificação: BATERIA SELADA CHUMBO
- Dimensões: (ComprimentoXLarguraXAltura) 15x7x10cm

4.2.19. ARAME DE AÇO INOX - 0,90MM

- Material: Aço Inox
- Diâmetro do fio: 0,90mm

4.2.20. BARRA DE ATERRAMENTO MEDINDO 1.50M - COM CONECTOR

- Haste Para Aterramento 9.53mm X 1,5m
- Produzida com Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020)
- Revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco
- Normas ABNT NBR-13571 / UL-467
- Retilínea
- Com conector do tipo grampo, compatível com a haste.

4.2.21. CABO ALTA ISOLAÇÃO 5.0MM - FLEXÍVEL

- Cabo 5mm para cerca eletrica
- Tipo: Alta isolação
- Material da cobertura: PVC polietileno
- Material condutor: Cobre
- Material de isolação: Polietileno
- Não inflamável

4.2.22. CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA WI-FI 110V/220V

- Alimentação: AC 100 - 240 VAC
- Módulo Wifi Connect: Incluso
- Frequência Nominal: 50 – 60 Hz
- Consumo em 100 – 240 Vac: 7 W
- Tensão de saída mínima: 12.000 V pulsativos, +/- 10%
- Tensão de saída máxima: 18.000 V pulsativos, +/- 10%
- Energia do pulso de saída: < 0,7 joules
- Quantidade de pulsos falhos: 10 pulsos (ajustáveis via app)
- Duração do pulso: 360 us
- Intervalo entre pulsos: 1s
- Pulsos por minuto: +/- 60 pulsos
- Saída Auxiliar :14,5 Vdc/250 mA
- Índice de proteção: IPX4

4.2.23. HASTE PARA CERCA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO - 80CM - COM 4 ISOLADORES

- Haste do tipo tubo quadrado

- Medindo 80 cm

- Isoladores: 04

- Material: Alumínio

- Com tampa para a haste

4.2.24. PLACA ADVERTÊNCIA - CERCA ELÉTRICA

- Placas de advertência Cerca elétrica

- Tamanho: 10x15 cm

- Material: alumínio 0,3 mm

- Impressão: frente e verso

- Com um furo para fixação no suporte da cerca elétrica

4.2.25. SAPATA PARA HASTE DE ALUMÍNIO - 25X25

- Abertura Fixa de 25 mm

- Produto em alumínio

- Permite inclinação até 180 graus

- Dimensões: Base (LxC) 85mm \ Lateral (AxL) 60mm

- Distância entre laterais: 25MM

4.2.26. SIRENE DE ALTA POTÊNCIA - 24V

- Cor preta

- Potência máxima: 120 dB - 1 metro

- Potência elétrica: 2,4 Watts

- Tensão nominal: 24 Volts

- Consumo: 200 mA.

4.2.27. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

4.3 INSTALAÇÃO:

- Posicionar câmeras em locais estratégicos para otimização do ângulo de visão e iluminação, garantindo a fixação segura e o ajuste adequado do foco.

- Organizar a instalação do cabeamento UTP, evitando danos e dobras excessivas, e utilizando conectores RJ45 e BNC conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

- Instalar o Power Balun em local protegido e acessível, assegurando a conexão correta entre as câmeras e o DVR.

- Alocar o DVR em ambiente ventilado, com fácil acesso para manutenção, conectando adequadamente o disco rígido, câmeras, monitor e rede.

- Montar o rack seguindo as diretrizes do fabricante, assegurando a fixação estável dos equipamentos.

- Instalar a Central de Alarme em local protegido e acessível, realizando a conexão dos sensores,

teclados e sirenes.

- Posicionar os sensores conforme as instruções do fabricante, levando em conta a área de cobertura e pontos de acesso.

- Implementar a cerca elétrica seguindo as normas técnicas e utilizando os componentes apropriados.

- Efetuar um aterramento adequado para assegurar a integridade e o funcionamento do sistema.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

- Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

- O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

- Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

- Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

- É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

- Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

- Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

- Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

- Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

- As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores e Câmeras poderá ser alterado para mais ou menos;

- A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

4.4. CONFIGURAÇÃO:

- Configurar o DVR com as definições de data, hora, resolução, taxa de quadros, detecção de movimento e gravação.

- Programar a Central de Alarme com as zonas, códigos de acesso, números para discagem e demais funcionalidades.

- Ajustar as configurações de imagem das câmeras, incluindo modos diurno e noturno, e outras especificações de cada modelo.

- Configurar a central de cerca elétrica conforme as instruções do fabricante e as exigências do local.

- Estabelecer a configuração da rede IP para habilitar o acesso remoto ao sistema de segurança.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

4.5. GARANTIA

4.5.1. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses (excetos eletrodutos, luvas e curvas).

4.5.2. Fornecimento de equipamentos com instalação.

4.5.3. Os serviços contratados serão utilizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

4.5.4. Após assinatura do contrato, a Contratada dará início à execução dos serviços de instalação e implantação de todos os equipamentos adquiridos.

4.6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, todos equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.6.2 Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

4.7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.7.1 Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

4.7.2 O objeto deverá ser entregue e devidamente instalado na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 16 horas, no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviços.

4.7.3 Deverão ser realizadas todos os dias durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos, 03 (três) rondas, com intervalo mínimo de 02 (duas) horas entre cada uma.

4.7.3 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.7.4 A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

4.7.5 As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

4.8 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.8.1 A instalação dos equipamentos dar-se-á em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato;

4.9 SOBRE A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

4.9.1 Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação; O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

4.9.2 Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

4.9.3 Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

4.9.4 É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

4.9.7 Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

4.9.8 Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

4.9.9 Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

4.9.10 Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos.

4.9.11 Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

4.9.12 Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

4.9.13 Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

4.9.14 As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

4.9.15A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

4.10 SOBRE A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

4.10.1 Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

4.10.2 O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

4.10.3 Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

4.10.4 Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

4.10.5 É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

4.10.6 Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

4.10.7 Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

4.10.8 Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

4.10.9 Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

4.10.10 Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

4.10.11 As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

4.10.12 A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

4.10.13 Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

4.10.14 Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Os serviços de vigilância patrimonial abrangem várias categorias, incluindo vigilância humana (armada e desarmada), vigilância eletrônica (com ou sem monitoramento) e projetos específicos de segurança que combinam diferentes tipos de serviços. No mercado de segurança eletrônica, existem diversas opções para atender às necessidades de monitoramento, detecção e proteção de ambientes, especialmente em instituições que buscam otimizar a proteção patrimonial.

5.2. O CRCES possui uma infraestrutura de segurança eletrônica com monitoramento já contratada, mas a última aquisição de câmeras ocorreu em 2015. Considerando a depreciação natural dos

equipamentos e o avanço tecnológico ocorrido desde então, há uma necessidade urgente de substituir as câmeras e sensores obsoletos. Esta renovação visa garantir a eficiência do sistema, a qualidade das imagens capturadas, e a confiabilidade dos equipamentos no atendimento aos padrões atuais de segurança.

1. **Vigilância Eletrônica**
    - **Com Monitoramento**
        - **Vantagens**: Monitoramento ininterrupto (24/7), com capacidade de gravação, revisão de eventos, e rápida notificação às autoridades.
        - **Desvantagens**: Dependência de conectividade e tecnologia avançada; custos de instalação e manutenção.
    - **Sem Monitoramento**
        - **Vantagens**: Custos operacionais mais baixos, ideal para áreas de menor risco.
        - **Desvantagens**: Ausência de resposta imediata a incidentes; eficácia reduzida na prevenção de crimes.
2. **Projetos Específicos de Segurança Patrimonial**
    - **Vantagens**: Oferecem soluções personalizadas, combinando diferentes tipos de vigilância para máxima proteção.
    - **Desvantagens**: Custos elevados e maior complexidade na implementação e gestão dos sistemas integrados.

Vantagens da Aquisição e Instalação de Equipamentos de Segurança Eletrônica

Tendo em vista o contexto atual do CRCES e a necessidade de substituir os equipamentos obsoletos adquiridos em 2015, a modalidade de aquisição e instalação de câmeras e sensores é recomendada por diversas razões:

1. **Atualização Tecnológica**

- **Vantagens**: A aquisição de novos equipamentos garante acesso às últimas inovações tecnológicas, como câmeras de alta resolução, sensores com maior precisão e inteligência artificial para análise de imagens. Isso evita a obsolescência dos sistemas e melhora a eficácia do monitoramento.
- **Desvantagens**: Requer um investimento inicial significativo, mas proporciona melhor custo-benefício a longo prazo.

2. **Custo-Benefício**

- **Vantagens**: O investimento na aquisição de equipamentos elimina custos recorrentes de locação e permite a depreciação fiscal dos ativos, resultando em maior controle financeiro a longo prazo.
- **Desvantagens**: Maior desembolso inicial, mas compensado pela redução de custos ao longo do tempo.

3. **Manutenção e Suporte Técnico**

- **Vantagens**: A aquisição de equipamentos permite que a manutenção seja realizada por empresas especializadas ou equipes internas, garantindo maior controle sobre a qualidade do serviço prestado e a rapidez na resolução de problemas.
- **Desvantagens**: Dependência de contratos de manutenção, que podem implicar em custos adicionais.

4. **Flexibilidade e Escalabilidade**

- **Vantagens**: A aquisição permite a ampliação da infraestrutura de segurança de forma modular, com adição de novos equipamentos conforme a necessidade, sem os limites impostos por contratos de locação.
- **Desvantagens**: A expansão requer novos investimentos, dependendo da complexidade dos novos sistemas a serem incorporados.
-

A solução técnica mais adequada para o CRCES é a aquisição e instalação de novos equipamentos de segurança eletrônica – câmeras e sensores – para substituição dos atuais, já depreciados e tecnologicamente obsoletos. Esta decisão está fundamentada em:

- **Eficiência e Modernização**: A aquisição de novos equipamentos modernos, como câmeras de alta definição e sensores de movimento avançados, proporciona uma maior eficiência no monitoramento e na segurança dos ambientes.
- **Integração com a Infraestrutura Existente**: O CRCES já possui um contrato de monitoramento de câmeras e sensores. Com a substituição dos equipamentos, o sistema de monitoramento existente continuará a operar com maior eficiência, sem a necessidade de novos contratos ou alterações complexas na infraestrutura.
- **Redução de Custos a Longo Prazo**: Embora o investimento inicial seja maior, a aquisição elimina custos recorrentes associados à locação, reduzindo as despesas operacionais a longo prazo.
- **Maior Controle e Autonomia**: A aquisição de equipamentos permite que o CRCES tenha controle total sobre sua infraestrutura de segurança, desde a escolha dos equipamentos até a política de manutenção, sem depender excessivamente de fornecedores.
- **Conclusão**

  9.2 Após uma análise detalhada das opções de segurança disponíveis no mercado e considerando a depreciação dos equipamentos adquiridos em 2015, o CRCES recomenda a **aquisição e instalação de novos equipamentos de segurança eletrônica – câmeras e sensores** . Esta escolha se baseia na necessidade de modernização do sistema, garantindo maior eficiência e segurança. A substituição dos equipamentos obsoletos permitirá a integração com a empresa já contratada para rondas e monitoramento de câmeras e sensores, otimizando os serviços prestados e garantindo um sistema atualizado e plenamente funcional para os próximos anos.

  9.3 Essa abordagem visa também aproveitar o contrato existente de ronda e monitoramento, assegurando que a nova infraestrutura de segurança eletrônica funcione de maneira integrada e eficaz, sem a necessidade de contratar novos fornecedores para monitoramento, mantendo assim a continuidade e a confiabilidade do sistema de segurança patrimonial do CRCES.

6. PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada pesquisa através do PNCP com os últimos pregões realizados para os serviços apoio técnico em operação de áudio e vídeo com relação à capacidade do mercado fornecedor fica demonstrado conforme abaixo:

Órgão	Contrato	Valor	Modalidade de Contratação

MUNICIPIO DE NOVA CRIXAS	NOTA_EMPENHO_111921.PDF	R $ 23.007,00 (vinte e três mil sete reais)	Dispensa Eletrônica n° 13816/2024 Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)
MUNICIPIO DE TIMOTEO	Contrato nº353/2024	R$ 104.978,45 (cento e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)	Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A estimativa foi levantada com base:

7.1.1 Na quantidade de salas do CRCES;

7.1.2 Nas necessidades básicas de recursos tecnológicos para que todos Setores e Departamentos do CRCES tenham segurança.

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 . O preço globalmáximo admitido para a presente contratação é de R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472452.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Os serviços de fornecimento e Instalação de Sistemas de Segurança na Sede do CRCES foram agrupados em razão das vantagens que essa união traz. Não só é praxe de mercado que uma mesma empresa preste tais serviços conjuntamente, como, daí, resultam menores custos na contratação, gestão mais fácil desses serviços por tratar-se de uma só empresa e unidade do padrão do serviço executado, com a devida manutenção das garantias ofertadas e a impossibilidade de transferência de responsabilidades em caso de ocasionais vícios ou defeitos.

O agrupamento dos itens beneficia a economia de escala, considerando a logística para atendimento e execução dos serviços por parte da empresa especializada. Sendo que de outra forma acarretaria perda de economia de escala e elevado custo de administração, que comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados. Os pontos negativos de fazer a contratação toda por itens, neste caso, são: custo maior por itens isolados devido ao quantitativo menor e custo logístico maior, visto que a execução dos serviços de diferentes itens pode eventualmente ser no mesmo local e data. Adicionalmente, do ponto de vista técnico, o parcelamento do Objeto por itens, ao contrário de por GRUPOS, poderia inviabilizar a execução das atividades. A contratação dos itens de forma separada

ensejaria o aumento dos custos envolvidos na contratação, bem como maior dificuldade na administração do contrato por parte da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 O atual contrato nº 2019/000027 de está sendo cumprido conforme as cláusulas contratuais, mas se encerrará em novembro de 2024, atingindo seu limite de 60 meses. Considerando a necessidade de melhorias, tendo em vista que os equipamentos utilizados sofrem desgaste com a utilização e que o CRC-ES tem enfrentado invasões recorrentes, surgiu a necessidade de uma nova contratação através do processo 9079618110000798.000078/2024-82 para garantir a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica à distância e controle de acesso por sensores de presença na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2, constando no item 43 do referido instrumento.

11.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos na conta contábil Rubrica 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos, projeto 5009.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A aquisição e instalação de novos equipamentos de segurança eletrônica, incluindo câmeras e sensores, no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Modernização do Sistema de Segurança Eletrônica:**
    - Substituir os equipamentos obsoletos adquiridos em 2015 por novos modelos de câmeras e sensores com tecnologia atualizada. Isso garantirá melhor desempenho, qualidade de imagem, detecção de movimentos, e capacidade de armazenamento, além de recursos avançados como reconhecimento facial e análise de vídeo inteligente.
2. **Aumento da Eficiência na Monitorização e Resposta a Incidentes:**
    - Integrar os novos equipamentos ao sistema de monitoramento já existente, operado pela empresa contratada de ronda e monitoramento de câmeras e sensores. Com câmeras e sensores mais modernos, será possível detectar incidentes de forma mais rápida e precisa, permitindo uma resposta imediata e eficaz a qualquer situação de risco.
3. **Cobertura Ampliada e Redundância de Segurança:**
    - Expandir a cobertura das áreas monitoradas no CRCES, incluindo pontos estratégicos que atualmente estão desprotegidos. Além disso, a instalação de sensores de movimento adicionais criará uma camada extra de segurança, reduzindo pontos cegos e aumentando a redundância do sistema de segurança.
4. **Redução de Custos de Manutenção e Operação:**
    - Equipamentos modernos têm menor necessidade de manutenção corretiva, pois são mais confiáveis e têm maior durabilidade. Além disso, as novas tecnologias consomem menos energia, o que pode gerar economia nos custos operacionais a médio e longo prazo.
5. **Conformidade com Normas e Regulamentações de Segurança:**
    - Garantir que o CRCES esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança patrimonial vigentes, proporcionando um ambiente

seguro e protegido para funcionários, visitantes, e membros.

6. **Facilidade de Expansão e Escalabilidade:**
    - Implementar um sistema de segurança escalável que permita futuras expansões ou integrações de novos dispositivos e tecnologias de segurança sem a necessidade de substituição integral do sistema existente.
7. **Maior Tranquilidade e Satisfação dos Usuários:**
    - Proporcionar um ambiente mais seguro e protegido para os colaboradores, membros e visitantes do CRCES, aumentando a confiança na instituição e contribuindo para um ambiente de trabalho mais tranquilo.
8. **Integração com Outras Soluções de Segurança:**
    - Permitir a integração com outras soluções de segurança, como sistemas de controle de acesso e alarmes, para criar um sistema de segurança unificado e coordenado, aumentando ainda mais a capacidade de proteção e resposta.
9. **Capacidade de Armazenamento e Recuperação de Imagens e Dados:**
    - Aumentar a capacidade de armazenamento de imagens e dados de segurança, facilitando a recuperação e análise de informações em caso de incidentes. Isso também é útil para auditorias de segurança e investigações.
10. **Sustentabilidade e Eficiência Energética:**
    - Adotar soluções de segurança que sejam energeticamente eficientes e tenham um menor impacto ambiental, alinhando-se às práticas de sustentabilidade.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 A empresa se responsabilizará pela perfeita adequação dos espaços para a instalação do objeto, bem como pelo treinamento da funcionária responsável.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Posicionamento conclusivo

15.1 Diante do estudo preliminar realizado, concluímos que a contratação justifica-se pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas da unidade e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público. A ausência do sistema eletrônico de segurança proposto pode resultar em perdas significativas e constatandose a existência de contratos similares na Administração Pública, declara viável a contratação pretendida, desde que nas condições e limites orçamentários estabelecidos no Termo de Referência a ser elaborado

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento DECLARA A VIABILIDADE da contratação/aquisição pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula 140	**Wekson José Barbieri Mariano** Operador de Sistemas Matrícula 87

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 25/09/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 25/09/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 25/09/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511869** e o código CRC **DB965166**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição)

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60

10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2
18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

3.1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado no **ITEM 3.2;**

3.1.3. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

3.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

3.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.1.16. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

3.1.17. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.18. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos ou motocicletas, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

3.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP e do TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CONTRATANTE.

3.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

3.1.21. Com a finalidade de garantir a segurança física dos usuários, instaladores e da edificação, é indispensável, durante a execução da instalação e manutenção, o cumprimento, quando aplicável, de todas as Normas Regulamentadoras.

3.1.22. A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante; A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

3.1.23. Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

3.1.24. Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

3.1.25. É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

3.1.26. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

3.1.27. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

3.1.28. Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

3.1.29. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

3.1.30. Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

3.1.31. Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

3.1.32. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

3.1.33. As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

3.1.34. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.1.35. SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

3.1.35.1. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá emitir e encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados, descrevendo detalhadamente os problemas encontrados;

3.1.35.2. As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

3.1.35.3. A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;

3.1.35.4. Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;

3.1.35.5. O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura de chamado;

3.1.35.6. Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;

Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS C INSTALAÇÃO.

3.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.2. CÂMERA FULL HD 1080P FULL COLOR – BRANCA

- Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica
- Resolução Full HD (1080p)
- 20 m de alcance IR
- Lente megapixel de 3.6 mm
- Sensor megapixel 1 /2.8 ''
- Case plástico com proteção anti-UV
- IR Inteligente
- Proteção contra surtos de tensão
- Sensor: 1/ 2.8” CMOS
- Ângulo de visão horizontal: 95°
- Ângulo de visão vertical: 48°
- Sincronismo: Interno
- Dia e Noite: Automático, Colorido e P&B
- Troca automática do filtro (ICR): Sim
- Saída de Vídeo: 75 BNC fêmea
- Alimentação: Conector P4 Fêmea
- Consumo Máximo de corrente: 270 mA
- Consumo máximo de potência: 2,9 W
- Tensão: 12 VCC
- Proteção Antissurto: 15kV (vídeo e alimentação)
- Dimensões: 70 x 70 x 161 mm
- Cor Case: Branca
- Proteção: IP67
- Local de instalação: Interno/Externo

3.2.3. CAIXA DE CABO UTP CAT5E COM 305 METROS

- Homologado na Anatel
- Categoria: CAT.5e
- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial
- Cor: branco
- Comprimento por caixa: 305m
- Material de revestimento: PVC retardante a chama
- Forma do cabo: Circular
- Material condutor: 100% cobre

- Velocidade de propagação nominal: 68%

3.2.4. CONECTOR RJ 45 CAT5E

- Homologado na Anatel
- Tipo de conector: RJ-45
- Categoria: CAT.5e
- Cor: Transparente
- Quantidade de pinos: 8
- Compatível com cabo UTP de 4 pares trançados
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama
- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis

3.2.5. POWER BALUN COM ALIMENTAÇÃO PARA 16 CANAIS

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros
- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: 7,5 A[2]
- Consumo máximo de potência: 105 W
- Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A[3]
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Norma de proteção antissurto

- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:
- Cabo BNC macho: 0,60m 16
- VB 1001 MC (macho): 16
- Cantoneiras para fixação em rack 19”: 2
- Cabo alimentação (cabo força): 1

3.2.6. GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL – DVR

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros
- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Vídeo | Impedância: UTP: 100 ? RJ45 / Cabo coaxial: 75 ? BNC
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Sinalização LED verde saída de alimentação: Alimentação Ok
- Sinalização LED vermelho saída de alimentação: Curto circuito ou sobrecarga no canal
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:

- 16x Cabo BNC macho 0,60m

- 16x VB 1001 MC (macho)

- 2x Cantoneiras para fixação em rack 19”

- 1x Cabo alimentação (cabo força)

3.2.7. DISCO RÍGIDO INTERNO SATA III/HDD/4TB

- Interface: SATA III

- Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR

- Formato: 3,5 pol.

- Altura do produto: 1,03 polegadas

- Largura do produto: 4 polegadas

- Tamanho do HD: 4 TB (Terabite)

- Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido

- Interface do HD: Serial ATA-600

- Velocidade do HD: 5400 RPM

3.2.8. MINI RACK DE PAREDE 16U – 19”

- Us: 16

- Altura(cm): 78

- Largura(cm): 55

- Profundidade(cm): 57

- Peso(kg): 16,40

- Rack desmontável 19"confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020.

- Pintura com tratamento de superfície, eletrostático epóxi pó.

- Cor: Preto Texturizado RAL 9011.

- Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm.

- Teto em chapa de aço, espessura mínima 0,90 mm com abertura para instalação de ventiladores de exaustão.

- Porta frontal reversível, confeccionada em chapa de aço com espessura de mínima de 0,90mm.

- Fechadura universal com segredo e 02 cópias.

- Visor em acrílico translúcido 2mm.

- Laterais removíveis e embutidas, confeccionadas em chapa de aço, aletas de ventilação, com espessura mínima 0,9.mm

- Planos internos, confeccionados em aço de espessura mínima 1.2mm. (opção de regulagem na profundidade).

- Furos em U"S para instalação de acessórios.

- Fundo e base em chapa de aço com espessura de 0,90 mm.

- Furação para fixação em paredes e abertura superior e inferior para passagem de cabos.

3.2.9. BANDEJA FIXA 19“ X 500MM

- Fixação em 4 pontos do rack, 2 pontos na frente e 2 atrás;
- Aplicação ideal: Mini racks de parede e Racks de Piso padrão 19";
- Possui largura padrão para fixação em qualquer rack de padrão 19";
- Altura Padrão de 1u e profundidade útil de 500mm;
- Possui rasgos na bandeja para melhor ventilação dos equipamentos;
- Produzido em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,06mm;
- Recebe tratamento de superfície (banho químico) para maior durabilidade da peça e melhor fixação da tinta;
- Pintura epóxi pó na cor PRETO MICROTEXTURA.

3.2.10. ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" COM ROSCA - 3 METROS

- Antichamas: Sim
- Diâmetro do Eletroduto: 3/4
- Tipo de Material: PVC e Plástico Anti Chama
- Cor: Preto
- Comprimento: 3,00 m
- Espessura: 2,30 mm
- Extremidade: com Rosca
- Tipo: Rígido
- Norma Técnica: NBR 15465

3.2.11. LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Luva Eletroduto
- Modelo: Roscavel
- Material: Pvc
- Bitola: 3/4
- Cor: Preto

3.2.12. CURVAS DE 90º PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Curva de 90º
- Modelo: Roscavel
- Material: Pvc
- Bitola: 3/4
- Cor: Preto

3.2.13. CENTRAL DE ALARME

- Deve permitir atualização remota da versão via conexão Ethernet;
- Reportar para até 2 servidores de monitoramento;
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- Programação remota via Ethernet e 3G;
- Capacidade para 24 zonas sem fio e 61 controles remoto;
- 2 saídas PGM programáveis;
- Modulação Supervisionada (FSK) e Não Supervisionada (OOK);
- Comunicação por linha telefônica com o módulo;
- Alimentação AC 85 a 265 V
- Permitir alimentação por DC Bateria de 12V
- Dimensões 7,0 cm × 25,5 cm × 25,5 cm
- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C 90% de umidade
- Número de zonas Máximo de 48 (com 4 teclados)
- Número de zonas na placa 16 no modo duplicado
- Número de zonas sem fio 24, receptor integrado
- Número memória para discagem 7 com 20 dígitos cada
- Modo de discagem DTMF Homologado Anatel
- Protocolo de comunicação Contact ID
- Comunicação Ethernet
- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos
- Cloud IP dedicado para nuvem
- Base de velocidade 100 Mbps
- Base do protocolo TCP/IP
- Números para realizar ligação 5 números
- Teclado Incluso.

3.2.14. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO

- Imunidade a animais de estimação de até 20Kg
- Alcance de 12 metros
- Ângulo de cobertura de 90º
- Chave antitamper
- Sensor micro controlado
- Piro sensor de duplo elemento
- Lente branca especial do tipo Fresnel

- Intelbras Speed-Clip - Não precisa abrir o sensor para instalação
- Ângulo de cobertura: 90°
- Alcance do pirosensor: 12m
- Tensão operacional: 9 - 16 VDC
- Corrente operacional: 11 m A
- Método de detecção: PIR
- Sensores: PIR de baixo ruído
- Imunidade a animais: Até 20 Kg
- Tempo de inicialização: 80 segundos
- Altura de instalação: 2,1 m ~ 2,2 m
- Temperatura de operação: -10 °C ~ +50°C
- Saída do Relé: Aberto/Fechado opcional
- Jumper pulso (J.PULSO): Aberto/Fechado opcional
- Dimensões do produto (LxAxP): 8 x 10 x 10 cm

3.2.15. SENSOR ATIVO DE BARREIRA COM 6 FEIXOS

- Número de feixes: 6
- Ambiente de aplicação: interno, semiaberto e externo
- Alcance de proteção (com cabo): 100 metros
- Alcance de proteção (sem cabo): 60 metros
- Método de detecção: Bloqueio de 2 feixes vizinhos
- Indicação de alinhamento/disparo: LED alinhamento e buzzer
- Saída de Alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação: Sim
- Canais de frequencia: 02 canais
- Tempo de resposta de detecção: 50 - 100 ms
- Filtro solar para ambientes externos: Sim
- Borracha de vedação contra insetos: Sim
- Cor da case: Cinza
- Grau de proteção: IP65

3.2.16. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO COM TRIPLA TECNOLOGIA

- Tripla tecnologia (pirossensor, micro-ondas e PET IMMUNITY);
- Tecnologia anticamuflagem;
- Processamento de sinal microcontrolado;
- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg;

- Compensação automática de temperatura;
- Sensibilidade do PIR ajustável;
- Imunidade à luz branca de até 10.000 lux;
- Suporte articulável para fixação.
- Ambiente de aplicação: Interno
- Alcance de detecção do PIR: 12 metros ± 20%
- Alcance de detecção do micro-ondas: 12 metros ± 20%
- Ângulo de detecção: 90°
- Método de detecção: MW e PIR (AND ou OR)
- Indicação de disparo: sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Vermelho (Alarme)
- Níveis de sensibilidade: 3
- Saída de alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação (tamper): Sim
- Tempo de inicialização: 60 segundos
- Tensão operacional: 9 ~ 16 Vdc
- Dimensões do sensor (L x A x P): 60 x 120 x 37 mm
- Cor case: Branco

3.2.17. SIRENE COM FIO 9 A 15 VDC/120 DB

- Aplicação: Sirene com fio para sistema de segurança
- Tipo de sirene: Magnética
- Potência sonora aproximada: 120 dB 1 m
- Tensão de funcionamento: 9 - 15 VDC
- Corrente de funcionamento: 1 A
- Material: ABS
- Condições de operação: –10 a 50 C 90% de umidade
- Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.
- Cor: Preto

3.2.18. BATERIA SELADA VRLA 12V

- Alimentação: 12V
- Instrução de Carga: 25°C
- Voltagem de Flutuação: 13,6VDC a 13,8VDC - (VDC tensão corrente contínua)
- Modo de Carga Cíclico 14,5VDC a 14,9VDC
- Corrente Inicial de Carga Menor de 1,35 (A) Amperes
- Tipo de Bateria: BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO, SELADA, REGULADA A VÁLVULA (VRLA)

- Tipo de Identificação: BATERIA SELADA CHUMBO
- Dimensões: (ComprimentoXLarguraXAltura) 15x7x10cm

3.2.19. ARAME DE AÇO INOX - 0,90MM

- Material: Aço Inox
- Diâmetro do fio: 0,90mm

3.2.20. BARRA DE ATERRAMENTO MEDINDO 1.50M - COM CONECTOR

- Haste Para Aterramento 9.53mm X 1,5m
- Produzida com Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020)
- Revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco
- Normas ABNT NBR-13571 / UL-467
- Retilínea
- Com conector do tipo grampo, compatível com a haste.

3.2.21. CABO ALTA ISOLAÇÃO 5.0MM - FLEXÍVEL

- Cabo 5mm para cerca eletrica
- Tipo: Alta isolação
- Material da cobertura: PVC polietileno
- Material condutor: Cobre
- Material de isolação: Polietileno
- Não inflamável

3.2.22. CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA WI-FI 110V/220V

- Alimentação: AC 100 - 240 VAC
- Módulo Wifi Connect: Incluso
- Frequência Nominal: 50 – 60 Hz
- Consumo em 100 – 240 Vac: 7 W
- Tensão de saída mínima: 12.000 V pulsativos, +/- 10%
- Tensão de saída máxima: 18.000 V pulsativos, +/- 10%
- Energia do pulso de saída: < 0,7 joules
- Quantidade de pulsos falhos: 10 pulsos (ajustáveis via app)
- Duração do pulso: 360 us
- Intervalo entre pulsos: 1s
- Pulsos por minuto: +/- 60 pulsos
- Saída Auxiliar :14,5 Vdc/250 mA
- Índice de proteção: IPX4

3.2.23. HASTE PARA CERCA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO - 80CM - COM 4 ISOLADORES

- Haste do tipo tubo quadrado
- Medindo 80 cm
- Isoladores: 04
- Material: Alumínio
- Com tampa para a haste

3.2.24. PLACA ADVERTÊNCIA - CERCA ELÉTRICA

- Placas de advertência Cerca elétrica
- Tamanho: 10x15 cm
- Material: alumínio 0,3 mm
- Impressão: frente e verso
- Com um furo para fixação no suporte da cerca elétrica

3.2.25. SAPATA PARA HASTE DE ALUMÍNIO - 25X25

- Abertura Fixa de 25 mm
- Produto em alumínio
- Permite inclinação até 180 graus
- Dimensões: Base (LxC) 85mm \ Lateral (AxL) 60mm
- Distância entre laterais: 25MM

3.2.26. SIRENE DE ALTA POTÊNCIA - 24V

- Cor preta
- Potência máxima: 120 dB - 1 metro
- Potência elétrica: 2,4 Watts
- Tensão nominal: 24 Volts
- Consumo: 200 mA.

3.2.27. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.3. INSTALAÇÃO:

- Posicionar câmeras em locais estratégicos para otimização do ângulo de visão e iluminação, garantindo a fixação segura e o ajuste adequado do foco.

- Organizar a instalação do cabeamento UTP, evitando danos e dobras excessivas, e utilizando conectores RJ45 e BNC conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

- Instalar o Power Balun em local protegido e acessível, assegurando a conexão correta entre as câmeras

e o DVR.

- Alocar o DVR em ambiente ventilado, com fácil acesso para manutenção, conectando adequadamente o disco rígido, câmeras, monitor e rede.

- Montar o rack seguindo as diretrizes do fabricante, assegurando a fixação estável dos equipamentos.

- Instalar a Central de Alarme em local protegido e acessível, realizando a conexão dos sensores, teclados e sirenes.

- Posicionar os sensores conforme as instruções do fabricante, levando em conta a área de cobertura e pontos de acesso.

- Implementar a cerca elétrica seguindo as normas técnicas e utilizando os componentes apropriados.

- Efetuar um aterramento adequado para assegurar a integridade e o funcionamento do sistema.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

- Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

- O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

- Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

- Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

- É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

- Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

- Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

- Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

- Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

- As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores e Câmeras poderá ser alterado para mais ou menos;

- A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.4. CONFIGURAÇÃO:

- Configurar o DVR com as definições de data, hora, resolução, taxa de quadros, detecção de movimento e gravação.

- Programar a Central de Alarme com as zonas, códigos de acesso, números para discagem e demais funcionalidades.

- Ajustar as configurações de imagem das câmeras, incluindo modos diurno e noturno, e outras especificações de cada modelo.

- Configurar a central de cerca elétrica conforme as instruções do fabricante e as exigências do local.

- Estabelecer a configuração da rede IP para habilitar o acesso remoto ao sistema de segurança.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

3.5. GARANTIA

3.4.2. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses (excetos eletrodutos, luvas e curvas).

3.4.3. Fornecimento de equipamentos com instalação.

3.4.4. Os serviços contratados serão utilizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

3.4.5. Após assinatura do contrato, a Contratada dará início à execução dos serviços de instalação e implantação de todos os equipamentos adquiridos.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, todos equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.3. Os serviços deverão ser entregue e devidamente instalado na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 17 horas, no prazo máximo 20 (vinte) dias uteis, contados da emissão da ordem de serviços.

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.6. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

7.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01

08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2
18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.2. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

9.6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

11.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela

Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

13.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

13.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços de manutenção executados **conforme descritos** e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

14.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

15.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

15.3. Acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

18.2. Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço **global.**

18.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.4. **Habilitação Jurídica:**

18.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

18.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

18.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

18.4.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

18.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.6. **Habilitação econômico-financeira:**

18.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.7. **Habilitação técnica:**

18.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.7.1.1.1 Fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança.

18.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.8. **VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

18.8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, pois pode ser definido por meio de especificações objetivas.

18.8.2. Os serviços serão contratados e deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global.

18.8.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação corresponde ao valor estimado de R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472452

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO	**R$ 41.497,67**		

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

19.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

19.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

19.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

19.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

19.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

19.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

19.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

19.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

19.11. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 25/09/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 25/09/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511870** e o código CRC **FB5A7D8D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, que deverão ser prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**

Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia em ..... encerra em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços de manutenção executados conforme descritos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

6.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

6.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

7.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

7.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

7.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

7.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados

pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21,o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

11.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2024.

_____	_____
CONTRATADA	PRESIDENTE CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 25/09/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512640** e o código CRC **9BB9B657**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0512640

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

Para atendimento ao PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 0085/2024, informamos o seguinte:

RECOMENDAÇÃO 01: O valor foi ajustado no item 18.8.3 do Termo de Referência (TR).

RECOMENDAÇÃO 02 Atestamos que os valores gastos na DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos, estão dentro dos limites estabelecidos por lei.

RECOMENDAÇÃO 03 e 04 Os ajustes foram realizados nos itens 9 e 10 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

RECOMENDAÇÃO 05, 06, 07 e 08: Atendidas no item 6 do ETP.

RECOMENDAÇÃO 09: Atendida no item 15.1 do TR.

RECOMENDAÇÃO 10: O item 18.8.2 do TR foi corrigido conforme a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 11: O item 18.8.3 do TR teve sua redação corrigida.

RECOMENDAÇÃO 12: Atendida nas cláusulas 5ª e 6ª da minuta contratual.

RECOMENDAÇÃO 13: Atendida na cláusula 7ª da minuta contratual.

RECOMENDAÇÃO 14: As adequações necessárias foram realizadas entre a Minuta de Contrato e o Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 25/09/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512918** e o código CRC **5FCB124A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0512918

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
XX/2024

CONTRATANTE (UASG)
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO
Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 41.497,67

DATA DA SESSÃO
Dia **XX/XX/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das **08h até 14h**

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Minuta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000798.000112/2024-19

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/2024
Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (cem reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 287

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 288

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 291

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de contrato.

Vitória/ES, XX de XXXXXX de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 292

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação Jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 293

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.1.1.1. Fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança.

1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição)

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 295

12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2
18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

3.1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado no **ITEM 3.2;**

3.1.3. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, localizado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

3.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 296

3.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

3.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.1.16. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

3.1.17. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.18. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos ou motocicletas, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

3.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP e do TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CONTRATANTE.

3.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

3.1.21. Com a finalidade de garantir a segurança física dos usuários, instaladores e da edificação, é indispensável, durante a execução da instalação e manutenção, o cumprimento, quando aplicável, de todas as Normas Regulamentadoras.

3.1.22. A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante; A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

3.1.23. Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

3.1.24. Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 297

3.1.25. É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

3.1.26. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

3.1.27. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

3.1.28. Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

3.1.29. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

3.1.30. Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

3.1.31. Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

3.1.32. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

3.1.33. As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

3.1.34. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.1.35. SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

3.1.35.1. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá emitir e encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados, descrevendo detalhadamente os problemas encontrados;

3.1.35.2. As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

3.1.35.3. A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;

3.1.35.4. Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;

3.1.35.5. O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura de chamado;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 298

3.1.35.6. Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;

Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO.

3.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.2. CÂMERA FULL HD 1080P FULL COLOR – BRANCA

- Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica
- Resolução Full HD (1080p)
- 20 m de alcance IR
- Lente megapixel de 3.6 mm
- Sensor megapixel 1 /2.8 ''
- Case plástico com proteção anti-UV
- IR Inteligente
- Proteção contra surtos de tensão
- Sensor: 1/ 2.8” CMOS
- Ângulo de visão horizontal: 95°
- Ângulo de visão vertical: 48°
- Sincronismo: Interno
- Dia e Noite: Automático, Colorido e P&B
- Troca automática do filtro (ICR): Sim
- Saída de Vídeo: 75 BNC fêmea
- Alimentação: Conector P4 Fêmea
- Consumo Máximo de corrente: 270 mA
- Consumo máximo de potência: 2,9 W
- Tensão: 12 VCC
- Proteção Antissurto: 15kV (vídeo e alimentação)
- Dimensões: 70 x 70 x 161 mm
- Cor Case: Branca
- Proteção: IP67

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Local de instalação: Interno/Externo

3.2.3. CAIXA DE CABO UTP CAT5E COM 305 METROS

- Homologado na Anatel
- Categoria: CAT.5e
- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial
- Cor: branco
- Comprimento por caixa: 305m
- Material de revestimento: PVC retardante a chama
- Forma do cabo: Circular
- Material condutor: 100% cobre
- Velocidade de propagação nominal: 68%

3.2.4. CONECTOR RJ 45 CAT5E

- Homologado na Anatel
- Tipo de conector: RJ-45
- Categoria: CAT.5e
- Cor: Transparente
- Quantidade de pinos: 8
- Compatível com cabo UTP de 4 pares trançados
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama
- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis

3.2.5. POWER BALUN COM ALIMENTAÇÃO PARA 16 CANAIS

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 300

- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: 7,5 A[2]
- Consumo máximo de potência: 105 W
- Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A[3]
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Norma de proteção antissurto
- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:
- Cabo BNC macho: 0,60m 16
- VB 1001 MC (macho): 16
- Cantoneiras para fixação em rack 19”: 2
- Cabo alimentação (cabo força): 1

3.2.6. GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL – DVR

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Vídeo | Impedância: UTP: 100 ? RJ45 / Cabo coaxial: 75 ? BNC
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Sinalização LED verde saída de alimentação: Alimentação Ok
- Sinalização LED vermelho saída de alimentação: Curto circuito ou sobrecarga no canal
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:
- 16x Cabo BNC macho 0,60m
- 16x VB 1001 MC (macho)
- 2x Cantoneiras para fixação em rack 19”
- 1x Cabo alimentação (cabo força)

3.2.7. DISCO RÍGIDO INTERNO SATA III/HDD/4TB

- Interface: SATA III
- Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR
- Formato: 3,5 pol.
- Altura do produto: 1,03 polegadas
- Largura do produto: 4 polegadas
- Tamanho do HD: 4 TB (Terabite)
- Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido
- Interface do HD: Serial ATA-600
- Velocidade do HD: 5400 RPM

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 302

3.2.8. MINI RACK DE PAREDE 16U – 19”

- Us: 16

- Altura(cm): 78

- Largura(cm): 55

- Profundidade(cm): 57

- Peso(kg): 16,40

- Rack desmontável 19"confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020.

- Pintura com tratamento de superfície, eletrostático epóxi pó.

- Cor: Preto Texturizado RAL 9011.

- Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm.

- Teto em chapa de aço, espessura mínima 0,90 mm com abertura para instalação de ventiladores de exaustão.

- Porta frontal reversível, confeccionada em chapa de aço com espessura de mínima de 0,90mm.

- Fechadura universal com segredo e 02 cópias.

- Visor em acrílico translúcido 2mm.

- Laterais removíveis e embutidas, confeccionadas em chapa de aço, aletas de ventilação, com espessura mínima 0,9.mm

- Planos internos, confeccionados em aço de espessura mínima 1.2mm. (opção de regulagem na profundidade).

- Furos em U"S para instalação de acessórios.

- Fundo e base em chapa de aço com espessura de 0,90 mm.

- Furação para fixação em paredes e abertura superior e inferior para passagem de cabos.

3.2.9. BANDEJA FIXA 19“ X 500MM

- Fixação em 4 pontos do rack, 2 pontos na frente e 2 atrás;

- Aplicação ideal: Mini racks de parede e Racks de Piso padrão 19";

- Possui largura padrão para fixação em qualquer rack de padrão 19";

- Altura Padrão de 1u e profundidade útil de 500mm;

- Possui rasgos na bandeja para melhor ventilação dos equipamentos;

- Produzido em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,06mm;

- Recebe tratamento de superfície (banho químico) para maior durabilidade da peça e melhor fixação da tinta;

- Pintura epóxi pó na cor PRETO MICROTEXTURA.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 303

3.2.10. ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" COM ROSCA - 3 METROS

- Antichamas: Sim
- Diâmetro do Eletroduto: 3/4
- Tipo de Material: PVC e Plástico Anti Chama
- Cor: Preto
- Comprimento: 3,00 m
- Espessura: 2,30 mm
- Extremidade: com Rosca
- Tipo: Rígido
- Norma Técnica: NBR 15465

3.2.11. LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Luva Eletroduto
- Modelo: Roscavel
- Material: Pvc
- Bitola: 3/4
- Cor: Preto

3.2.12. CURVAS DE 90º PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Curva de 90º
- Modelo: Roscavel
- Material: Pvc
- Bitola: 3/4
- Cor: Preto

3.2.13. CENTRAL DE ALARME

- Deve permitir atualização remota da versão via conexão Ethernet;
- Reportar para até 2 servidores de monitoramento;
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- Programação remota via Ethernet e 3G;
- Capacidade para 24 zonas sem fio e 61 controles remoto;
- 2 saídas PGM programáveis;

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Modulação Supervisionada (FSK) e Não Supervisionada (OOK);
- Comunicação por linha telefônica com o módulo;
- Alimentação AC 85 a 265 V
- Permitir alimentação por DC Bateria de 12V
- Dimensões 7,0 cm × 25,5 cm × 25,5 cm
- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C 90% de umidade
- Número de zonas Máximo de 48 (com 4 teclados)
- Número de zonas na placa 16 no modo duplicado
- Número de zonas sem fio 24, receptor integrado
- Número memória para discagem 7 com 20 dígitos cada
- Modo de discagem DTMF Homologado Anatel
- Protocolo de comunicação Contact ID
- Comunicação Ethernet
- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos
- Cloud IP dedicado para nuvem
- Base de velocidade 100 Mbps
- Base do protocolo TCP/IP
- Números para realizar ligação 5 números
- Teclado Incluso.

3.2.14. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO

- Imunidade a animais de estimação de até 20Kg
- Alcance de 12 metros
- Ângulo de cobertura de 90º
- Chave antitamper
- Sensor micro controlado
- Piro sensor de duplo elemento
- Lente branca especial do tipo Fresnel
- Intelbras Speed-Clip - Não precisa abrir o sensor para instalação
- Ângulo de cobertura: 90°
- Alcance do pirosensor: 12m
- Tensão operacional: 9 - 16 VDC
- Corrente operacional: 11 m A

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 305

- Método de detecção: PIR
- Sensores: PIR de baixo ruído
- Imunidade a animais: Até 20 Kg
- Tempo de inicialização: 80 segundos
- Altura de instalação: 2,1 m ~ 2,2 m
- Temperatura de operação: -10 °C ~ +50°C
- Saída do Relé: Aberto/Fechado opcional
- Jumper pulso (J.PULSO): Aberto/Fechado opcional
- Dimensões do produto (LxAxP): 8 x 10 x 10 cm

3.2.15. SENSOR ATIVO DE BARREIRA COM 6 FEIXOS

- Número de feixes: 6
- Ambiente de aplicação: interno, semiaberto e externo
- Alcance de proteção (com cabo): 100 metros
- Alcance de proteção (sem cabo): 60 metros
- Método de detecção: Bloqueio de 2 feixes vizinhos
- Indicação de alinhamento/disparo: LED alinhamento e buzzer
- Saída de Alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação: Sim
- Canais de frequencia: 02 canais
- Tempo de resposta de detecção: 50 - 100 ms
- Filtro solar para ambientes externos: Sim
- Borracha de vedação contra insetos: Sim
- Cor da case: Cinza
- Grau de proteção: IP65

3.2.16. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO COM TRIPLA TECNOLOGIA

- Tripla tecnologia (pirossensor, micro-ondas e PET IMMUNITY);
- Tecnologia anticamuflagem;
- Processamento de sinal microcontrolado;
- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg;
- Compensação automática de temperatura;
- Sensibilidade do PIR ajustável;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 306

- Imunidade à luz branca de até 10.000 lux;
- Suporte articulável para fixação.
- Ambiente de aplicação: Interno
- Alcance de detecção do PIR: 12 metros ± 20%
- Alcance de detecção do micro-ondas: 12 metros ± 20%
- Ângulo de detecção: 90°
- Método de detecção: MW e PIR (AND ou OR)
- Indicação de disparo: sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Vermelho (Alarme)
- Níveis de sensibilidade: 3
- Saída de alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação (tamper): Sim
- Tempo de inicialização: 60 segundos
- Tensão operacional: 9 ~ 16 Vdc
- Dimensões do sensor (L x A x P): 60 x 120 x 37 mm
- Cor case: Branco

3.2.17. SIRENE COM FIO 9 A 15 VDC/120 DB

- Aplicação: Sirene com fio para sistema de segurança
- Tipo de sirene: Magnética
- Potência sonora aproximada: 120 dB 1 m
- Tensão de funcionamento: 9 - 15 VDC
- Corrente de funcionamento: 1 A
- Material: ABS
- Condições de operação: –10 a 50 C 90% de umidade
- Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.
- Cor: Preto

3.2.18. BATERIA SELADA VRLA 12V

- Alimentação: 12V
- Instrução de Carga: 25°C
- Voltagem de Flutuação: 13,6VDC a 13,8VDC - (VDC tensão corrente contínua)
- Modo de Carga Cíclico 14,5VDC a 14,9VDC

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Minuta

- Corrente Inicial de Carga Menor de 1,35 (A) Amperes
- Tipo de Bateria: BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO, SELADA, REGULADA A VÁLVULA (VRLA)
- Tipo de Identificação: BATERIA SELADA CHUMBO
- Dimensões: (ComprimentoXLarguraXAltura) 15x7x10cm

3.2.19. ARAME DE AÇO INOX - 0,90MM

- Material: Aço Inox
- Diâmetro do fio: 0,90mm

3.2.20. BARRA DE ATERRAMENTO MEDINDO 1.50M - COM CONECTOR

- Haste Para Aterramento 9.53mm X 1,5m
- Produzida com Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020)
- Revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco
- Normas ABNT NBR-13571 / UL-467
- Retilínea
- Com conector do tipo grampo, compatível com a haste.

3.2.21. CABO ALTA ISOLAÇÃO 5.0MM - FLEXÍVEL

- Cabo 5mm para cerca eletrica
- Tipo: Alta isolação
- Material da cobertura: PVC polietileno
- Material condutor: Cobre
- Material de isolação: Polietileno
- Não inflamável

3.2.22. CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA WI-FI 110V/220V

- Alimentação: AC 100 - 240 VAC
- Módulo Wifi Connect: Incluso
- Frequência Nominal: 50 – 60 Hz
- Consumo em 100 – 240 Vac: 7 W
- Tensão de saída mínima: 12.000 V pulsativos, +/- 10%
- Tensão de saída máxima: 18.000 V pulsativos, +/- 10%
- Energia do pulso de saída: < 0,7 joules

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Quantidade de pulsos falhos: 10 pulsos (ajustáveis via app)
- Duração do pulso: 360 us
- Intervalo entre pulsos: 1s
- Pulsos por minuto: +/- 60 pulsos
- Saída Auxiliar :14,5 Vdc/250 mA
- Índice de proteção: IPX4

3.2.23. HASTE PARA CERCA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO - 80CM - COM 4 ISOLADORES

- Haste do tipo tubo quadrado
- Medindo 80 cm
- Isoladores: 04
- Material: Alumínio
- Com tampa para a haste

3.2.24. PLACA ADVERTÊNCIA - CERCA ELÉTRICA

- Placas de advertência Cerca elétrica
- Tamanho: 10x15 cm
- Material: alumínio 0,3 mm
- Impressão: frente e verso
- Com um furo para fixação no suporte da cerca elétrica

3.2.25. SAPATA PARA HASTE DE ALUMÍNIO - 25X25

- Abertura Fixa de 25 mm
- Produto em alumínio
- Permite inclinação até 180 graus
- Dimensões: Base (LxC) 85mm \ Lateral (AxL) 60mm
- Distância entre laterais: 25MM

3.2.26. SIRENE DE ALTA POTÊNCIA - 24V

- Cor preta
- Potência máxima: 120 dB - 1 metro
- Potência elétrica: 2,4 Watts
- Tensão nominal: 24 Volts

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 309

- Consumo: 200 mA.

3.2.27. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.3. INSTALAÇÃO:

- Posicionar câmeras em locais estratégicos para otimização do ângulo de visão e iluminação, garantindo a fixação segura e o ajuste adequado do foco.

- Organizar a instalação do cabeamento UTP, evitando danos e dobras excessivas, e utilizando conectores RJ45 e BNC conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

- Instalar o Power Balun em local protegido e acessível, assegurando a conexão correta entre as câmeras e o DVR.

- Alocar o DVR em ambiente ventilado, com fácil acesso para manutenção, conectando adequadamente o disco rígido, câmeras, monitor e rede.

- Montar o rack seguindo as diretrizes do fabricante, assegurando a fixação estável dos equipamentos.

- Instalar a Central de Alarme em local protegido e acessível, realizando a conexão dos sensores, teclados e sirenes.

- Posicionar os sensores conforme as instruções do fabricante, levando em conta a área de cobertura e pontos de acesso.

- Implementar a cerca elétrica seguindo as normas técnicas e utilizando os componentes apropriados.

- Efetuar um aterramento adequado para assegurar a integridade e o funcionamento do sistema.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

- Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

- O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

- Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

- Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

- É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 310

- Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

- Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

- Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

- Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

- As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores e Câmeras poderá ser alterado para mais ou menos;

- A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.4. CONFIGURAÇÃO:

- Configurar o DVR com as definições de data, hora, resolução, taxa de quadros, detecção de movimento e gravação.

- Programar a Central de Alarme com as zonas, códigos de acesso, números para discagem e demais funcionalidades.

- Ajustar as configurações de imagem das câmeras, incluindo modos diurno e noturno, e outras especificações de cada modelo.

- Configurar a central de cerca elétrica conforme as instruções do fabricante e as exigências do local.

- Estabelecer a configuração da rede IP para habilitar o acesso remoto ao sistema de segurança.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

3.5. GARANTIA

3.4.2. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses (excetos eletrodutos, luvas e curvas).

3.4.3. Fornecimento de equipamentos com instalação.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 311

3.4.4. Os serviços contratados serão utilizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

3.4.5. Após assinatura do contrato, a Contratada dará início à execução dos serviços de instalação e implantação de todos os equipamentos adquiridos.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, todos equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.3. Os serviços deverão ser entregue e devidamente instalado na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 17 horas, no prazo máximo 20 (vinte) dias uteis, contados da emissão da ordem de serviços.

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.6. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

7.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 312

7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 313

18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.2. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

9.6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 314

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7. Gestor do Contrato

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 315

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 316

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

11.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 318

11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 319

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

13.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

13.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços de manutenção executados **conforme descritos** e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 320

14.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

14.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

15.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

15.3. Acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 321

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

18.2. Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço **global.**

18.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.4. **Habilitação Jurídica:**

18.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

18.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

18.4.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

18.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 322

18.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.6. **Habilitação econômico-financeira:**

18.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.7. **Habilitação técnica:**

18.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.7.1.1.1 Fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança.

18.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.8. **VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 323

18.8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, pois pode ser definido por meio de especificações objetivas.

18.8.2. Os serviços serão contratados e deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global.

18.8.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação corresponde ao valor estimado de R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472452

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO	**R$ 41.497,67**		

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

19.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

19.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 324

legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

19.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

19.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

19.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

19.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

19.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

19.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

19.11. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, que deverão ser prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 327

Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia em ..... encerra em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 328

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços de manutenção executados conforme descritos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 329

6.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

6.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

7.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 330

responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

7.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

7.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

7.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 331

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 333

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21,o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 334

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

11.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso retificado atendendo Parecer Jurídico (0519256) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 335

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2024.

_____ _____

CONTRATADA PRESIDENTE CRCES

Minuta

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
90035/2024

CONTRATANTE (UASG)
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO
Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 41.497,67

DATA DA SESSÃO
Dia **04/10/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das **08h até 14h**

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000798.000112/2024-19

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/10/2024
Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (cem reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de contrato.

Vitória/ES, 27 de setembro de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação Jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.1.1.1. Fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança.

1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição)

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2
18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

3.1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado no **ITEM 3.2;**

3.1.3. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, localizado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

3.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Contratação Direta nº 90035/2024 (0519261) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 351

3.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

3.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.1.16. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

3.1.17. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.18. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos ou motocicletas, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

3.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP e do TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CONTRATANTE.

3.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

3.1.21. Com a finalidade de garantir a segurança física dos usuários, instaladores e da edificação, é indispensável, durante a execução da instalação e manutenção, o cumprimento, quando aplicável, de todas as Normas Regulamentadoras.

3.1.22. A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante; A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

3.1.23. Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

3.1.24. Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.1.25. É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

3.1.26. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

3.1.27. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

3.1.28. Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

3.1.29. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

3.1.30. Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

3.1.31. Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

3.1.32. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

3.1.33. As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

3.1.34. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.1.35. SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

3.1.35.1. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá emitir e encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados, descrevendo detalhadamente os problemas encontrados;

3.1.35.2. As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

3.1.35.3. A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;

3.1.35.4. Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;

3.1.35.5. O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura de chamado;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.1.35.6. Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;

Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO.

3.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.2. CÂMERA FULL HD 1080P FULL COLOR – BRANCA

- Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica
- Resolução Full HD (1080p)
- 20 m de alcance IR
- Lente megapixel de 3.6 mm
- Sensor megapixel 1 /2.8 ''
- Case plástico com proteção anti-UV
- IR Inteligente
- Proteção contra surtos de tensão
- Sensor: 1/ 2.8” CMOS
- Ângulo de visão horizontal: 95°
- Ângulo de visão vertical: 48°
- Sincronismo: Interno
- Dia e Noite: Automático, Colorido e P&B
- Troca automática do filtro (ICR): Sim
- Saída de Vídeo: 75 BNC fêmea
- Alimentação: Conector P4 Fêmea
- Consumo Máximo de corrente: 270 mA
- Consumo máximo de potência: 2,9 W
- Tensão: 12 VCC
- Proteção Antissurto: 15kV (vídeo e alimentação)
- Dimensões: 70 x 70 x 161 mm
- Cor Case: Branca
- Proteção: IP67

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Local de instalação: Interno/Externo

3.2.3. CAIXA DE CABO UTP CAT5E COM 305 METROS

- Homologado na Anatel
- Categoria: CAT.5e
- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial
- Cor: branco
- Comprimento por caixa: 305m
- Material de revestimento: PVC retardante a chama
- Forma do cabo: Circular
- Material condutor: 100% cobre
- Velocidade de propagação nominal: 68%

3.2.4. CONECTOR RJ 45 CAT5E

- Homologado na Anatel
- Tipo de conector: RJ-45
- Categoria: CAT.5e
- Cor: Transparente
- Quantidade de pinos: 8
- Compatível com cabo UTP de 4 pares trançados
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama
- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis

3.2.5. POWER BALUN COM ALIMENTAÇÃO PARA 16 CANAIS

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: 7,5 A[2]
- Consumo máximo de potência: 105 W
- Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A[3]
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Norma de proteção antissurto
- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:
- Cabo BNC macho: 0,60m 16
- VB 1001 MC (macho): 16
- Cantoneiras para fixação em rack 19”: 2
- Cabo alimentação (cabo força): 1

3.2.6. GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL – DVR

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Vídeo | Impedância: UTP: 100 ? RJ45 / Cabo coaxial: 75 ? BNC
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Sinalização LED verde saída de alimentação: Alimentação Ok
- Sinalização LED vermelho saída de alimentação: Curto circuito ou sobrecarga no canal
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:
- 16x Cabo BNC macho 0,60m
- 16x VB 1001 MC (macho)
- 2x Cantoneiras para fixação em rack 19”
- 1x Cabo alimentação (cabo força)

3.2.7. DISCO RÍGIDO INTERNO SATA III/HDD/4TB

- Interface: SATA III
- Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR
- Formato: 3,5 pol.
- Altura do produto: 1,03 polegadas
- Largura do produto: 4 polegadas
- Tamanho do HD: 4 TB (Terabite)
- Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido
- Interface do HD: Serial ATA-600
- Velocidade do HD: 5400 RPM

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.2.8. MINI RACK DE PAREDE 16U – 19”

- Us: 16

- Altura(cm): 78

- Largura(cm): 55

- Profundidade(cm): 57

- Peso(kg): 16,40

- Rack desmontável 19"confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020.

- Pintura com tratamento de superfície, eletrostático epóxi pó.

- Cor: Preto Texturizado RAL 9011.

- Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm.

- Teto em chapa de aço, espessura mínima 0,90 mm com abertura para instalação de ventiladores de exaustão.

- Porta frontal reversível, confeccionada em chapa de aço com espessura de mínima de 0,90mm.

- Fechadura universal com segredo e 02 cópias.

- Visor em acrílico translúcido 2mm.

- Laterais removíveis e embutidas, confeccionadas em chapa de aço, aletas de ventilação, com espessura mínima 0,9.mm

- Planos internos, confeccionados em aço de espessura mínima 1.2mm. (opção de regulagem na profundidade).

- Furos em U"S para instalação de acessórios.

- Fundo e base em chapa de aço com espessura de 0,90 mm.

- Furação para fixação em paredes e abertura superior e inferior para passagem de cabos.

3.2.9. BANDEJA FIXA 19“ X 500MM

- Fixação em 4 pontos do rack, 2 pontos na frente e 2 atrás;

- Aplicação ideal: Mini racks de parede e Racks de Piso padrão 19";

- Possui largura padrão para fixação em qualquer rack de padrão 19";

- Altura Padrão de 1u e profundidade útil de 500mm;

- Possui rasgos na bandeja para melhor ventilação dos equipamentos;

- Produzido em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,06mm;

- Recebe tratamento de superfície (banho químico) para maior durabilidade da peça e melhor fixação da tinta;

- Pintura epóxi pó na cor PRETO MICROTEXTURA.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.2.10. ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" COM ROSCA - 3 METROS

- Antichamas: Sim
- Diâmetro do Eletroduto: 3/4
- Tipo de Material: PVC e Plástico Anti Chama
- Cor: Preto
- Comprimento: 3,00 m
- Espessura: 2,30 mm
- Extremidade: com Rosca
- Tipo: Rígido
- Norma Técnica: NBR 15465

3.2.11. LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Luva Eletroduto
- Modelo: Roscavel
- Material: Pvc
- Bitola: 3/4
- Cor: Preto

3.2.12. CURVAS DE 90º PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Curva de 90º
- Modelo: Roscavel
- Material: Pvc
- Bitola: 3/4
- Cor: Preto

3.2.13. CENTRAL DE ALARME

- Deve permitir atualização remota da versão via conexão Ethernet;
- Reportar para até 2 servidores de monitoramento;
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- Programação remota via Ethernet e 3G;
- Capacidade para 24 zonas sem fio e 61 controles remoto;
- 2 saídas PGM programáveis;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Modulação Supervisionada (FSK) e Não Supervisionada (OOK);
- Comunicação por linha telefônica com o módulo;
- Alimentação AC 85 a 265 V
- Permitir alimentação por DC Bateria de 12V
- Dimensões 7,0 cm × 25,5 cm × 25,5 cm
- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C 90% de umidade
- Número de zonas Máximo de 48 (com 4 teclados)
- Número de zonas na placa 16 no modo duplicado
- Número de zonas sem fio 24, receptor integrado
- Número memória para discagem 7 com 20 dígitos cada
- Modo de discagem DTMF Homologado Anatel
- Protocolo de comunicação Contact ID
- Comunicação Ethernet
- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos
- Cloud IP dedicado para nuvem
- Base de velocidade 100 Mbps
- Base do protocolo TCP/IP
- Números para realizar ligação 5 números
- Teclado Incluso.

3.2.14. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO

- Imunidade a animais de estimação de até 20Kg
- Alcance de 12 metros
- Ângulo de cobertura de 90º
- Chave antitamper
- Sensor micro controlado
- Piro sensor de duplo elemento
- Lente branca especial do tipo Fresnel
- Intelbras Speed-Clip - Não precisa abrir o sensor para instalação
- Ângulo de cobertura: 90°
- Alcance do pirosensor: 12m
- Tensão operacional: 9 - 16 VDC
- Corrente operacional: 11 m A

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Método de detecção: PIR
- Sensores: PIR de baixo ruído
- Imunidade a animais: Até 20 Kg
- Tempo de inicialização: 80 segundos
- Altura de instalação: 2,1 m ~ 2,2 m
- Temperatura de operação: -10 °C ~ +50°C
- Saída do Relé: Aberto/Fechado opcional
- Jumper pulso (J.PULSO): Aberto/Fechado opcional
- Dimensões do produto (LxAxP): 8 x 10 x 10 cm

3.2.15. SENSOR ATIVO DE BARREIRA COM 6 FEIXOS

- Número de feixes: 6
- Ambiente de aplicação: interno, semiaberto e externo
- Alcance de proteção (com cabo): 100 metros
- Alcance de proteção (sem cabo): 60 metros
- Método de detecção: Bloqueio de 2 feixes vizinhos
- Indicação de alinhamento/disparo: LED alinhamento e buzzer
- Saída de Alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação: Sim
- Canais de frequencia: 02 canais
- Tempo de resposta de detecção: 50 - 100 ms
- Filtro solar para ambientes externos: Sim
- Borracha de vedação contra insetos: Sim
- Cor da case: Cinza
- Grau de proteção: IP65

3.2.16. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO COM TRIPLA TECNOLOGIA

- Tripla tecnologia (pirossensor, micro-ondas e PET IMMUNITY);
- Tecnologia anticamuflagem;
- Processamento de sinal microcontrolado;
- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg;
- Compensação automática de temperatura;
- Sensibilidade do PIR ajustável;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Imunidade à luz branca de até 10.000 lux;
- Suporte articulável para fixação.
- Ambiente de aplicação: Interno
- Alcance de detecção do PIR: 12 metros ± 20%
- Alcance de detecção do micro-ondas: 12 metros ± 20%
- Ângulo de detecção: 90°
- Método de detecção: MW e PIR (AND ou OR)
- Indicação de disparo: sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Vermelho (Alarme)
- Níveis de sensibilidade: 3
- Saída de alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação (tamper): Sim
- Tempo de inicialização: 60 segundos
- Tensão operacional: 9 ~ 16 Vdc
- Dimensões do sensor (L x A x P): 60 x 120 x 37 mm
- Cor case: Branco

3.2.17. SIRENE COM FIO 9 A 15 VDC/120 DB

- Aplicação: Sirene com fio para sistema de segurança
- Tipo de sirene: Magnética
- Potência sonora aproximada: 120 dB 1 m
- Tensão de funcionamento: 9 - 15 VDC
- Corrente de funcionamento: 1 A
- Material: ABS
- Condições de operação: –10 a 50 C 90% de umidade
- Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.
- Cor: Preto

3.2.18. BATERIA SELADA VRLA 12V

- Alimentação: 12V
- Instrução de Carga: 25°C
- Voltagem de Flutuação: 13,6VDC a 13,8VDC - (VDC tensão corrente contínua)
- Modo de Carga Cíclico 14,5VDC a 14,9VDC

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Corrente Inicial de Carga Menor de 1,35 (A) Amperes
- Tipo de Bateria: BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO, SELADA, REGULADA A VÁLVULA (VRLA)
- Tipo de Identificação: BATERIA SELADA CHUMBO
- Dimensões: (ComprimentoXLarguraXAltura) 15x7x10cm

3.2.19. ARAME DE AÇO INOX - 0,90MM

- Material: Aço Inox
- Diâmetro do fio: 0,90mm

3.2.20. BARRA DE ATERRAMENTO MEDINDO 1.50M - COM CONECTOR

- Haste Para Aterramento 9.53mm X 1,5m
- Produzida com Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020)
- Revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco
- Normas ABNT NBR-13571 / UL-467
- Retilínea
- Com conector do tipo grampo, compatível com a haste.

3.2.21. CABO ALTA ISOLAÇÃO 5.0MM - FLEXÍVEL

- Cabo 5mm para cerca eletrica
- Tipo: Alta isolação
- Material da cobertura: PVC polietileno
- Material condutor: Cobre
- Material de isolação: Polietileno
- Não inflamável

3.2.22. CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA WI-FI 110V/220V

- Alimentação: AC 100 - 240 VAC
- Módulo Wifi Connect: Incluso
- Frequência Nominal: 50 – 60 Hz
- Consumo em 100 – 240 Vac: 7 W
- Tensão de saída mínima: 12.000 V pulsativos, +/- 10%
- Tensão de saída máxima: 18.000 V pulsativos, +/- 10%
- Energia do pulso de saída: < 0,7 joules

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Quantidade de pulsos falhos: 10 pulsos (ajustáveis via app)
- Duração do pulso: 360 us
- Intervalo entre pulsos: 1s
- Pulsos por minuto: +/- 60 pulsos
- Saída Auxiliar :14,5 Vdc/250 mA
- Índice de proteção: IPX4

3.2.23. HASTE PARA CERCA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO - 80CM - COM 4 ISOLADORES

- Haste do tipo tubo quadrado
- Medindo 80 cm
- Isoladores: 04
- Material: Alumínio
- Com tampa para a haste

3.2.24. PLACA ADVERTÊNCIA - CERCA ELÉTRICA

- Placas de advertência Cerca elétrica
- Tamanho: 10x15 cm
- Material: alumínio 0,3 mm
- Impressão: frente e verso
- Com um furo para fixação no suporte da cerca elétrica

3.2.25. SAPATA PARA HASTE DE ALUMÍNIO - 25X25

- Abertura Fixa de 25 mm
- Produto em alumínio
- Permite inclinação até 180 graus
- Dimensões: Base (LxC) 85mm \ Lateral (AxL) 60mm
- Distância entre laterais: 25MM

3.2.26. SIRENE DE ALTA POTÊNCIA - 24V

- Cor preta
- Potência máxima: 120 dB - 1 metro
- Potência elétrica: 2,4 Watts
- Tensão nominal: 24 Volts

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Consumo: 200 mA.

3.2.27. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.3. INSTALAÇÃO:

- Posicionar câmeras em locais estratégicos para otimização do ângulo de visão e iluminação, garantindo a fixação segura e o ajuste adequado do foco.

- Organizar a instalação do cabeamento UTP, evitando danos e dobras excessivas, e utilizando conectores RJ45 e BNC conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

- Instalar o Power Balun em local protegido e acessível, assegurando a conexão correta entre as câmeras e o DVR.

- Alocar o DVR em ambiente ventilado, com fácil acesso para manutenção, conectando adequadamente o disco rígido, câmeras, monitor e rede.

- Montar o rack seguindo as diretrizes do fabricante, assegurando a fixação estável dos equipamentos.

- Instalar a Central de Alarme em local protegido e acessível, realizando a conexão dos sensores, teclados e sirenes.

- Posicionar os sensores conforme as instruções do fabricante, levando em conta a área de cobertura e pontos de acesso.

- Implementar a cerca elétrica seguindo as normas técnicas e utilizando os componentes apropriados.

- Efetuar um aterramento adequado para assegurar a integridade e o funcionamento do sistema.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

- Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

- O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

- Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

- Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

- É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

- Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

- Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

- Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

- As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores e Câmeras poderá ser alterado para mais ou menos;

- A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.4. CONFIGURAÇÃO:

- Configurar o DVR com as definições de data, hora, resolução, taxa de quadros, detecção de movimento e gravação.

- Programar a Central de Alarme com as zonas, códigos de acesso, números para discagem e demais funcionalidades.

- Ajustar as configurações de imagem das câmeras, incluindo modos diurno e noturno, e outras especificações de cada modelo.

- Configurar a central de cerca elétrica conforme as instruções do fabricante e as exigências do local.

- Estabelecer a configuração da rede IP para habilitar o acesso remoto ao sistema de segurança.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

3.5. GARANTIA

3.4.2. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses (excetos eletrodutos, luvas e curvas).

3.4.3. Fornecimento de equipamentos com instalação.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Contratação Direta nº 90035/2024 (0519261) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 366

3.4.4. Os serviços contratados serão utilizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

3.4.5. Após assinatura do contrato, a Contratada dará início à execução dos serviços de instalação e implantação de todos os equipamentos adquiridos.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, todos equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.3. Os serviços deverão ser entregue e devidamente instalado na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 17 horas, no prazo máximo 20 (vinte) dias uteis, contados da emissão da ordem de serviços.

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.6. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

7.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.2. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

9.6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7. Gestor do Contrato

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

11.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

13.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

13.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços de manutenção executados **conforme descritos** e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

14.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

14.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

15.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

15.3. Acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

18.2. Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço **global.**

18.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.4. **Habilitação Jurídica:**

18.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

18.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

18.4.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

18.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

18.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.6. **Habilitação econômico-financeira:**

18.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.7. **Habilitação técnica:**

18.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.7.1.1.1 Fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança.

18.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.8. **VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

18.8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, pois pode ser definido por meio de especificações objetivas.

18.8.2. Os serviços serão contratados e deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global.

18.8.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação corresponde ao valor estimado de R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472452

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO	**R$ 41.497,67**		

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

19.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

19.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

19.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

19.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

19.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

19.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

19.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

19.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

19.11. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, que deverão ser prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia em ..... encerra em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços de manutenção executados conforme descritos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

6.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

6.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

7.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

7.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

7.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

7.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Contratação Direta nº 90035/2024 (0519261) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 388

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21,o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

11.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2024.

_____ _____

CONTRATADA PRESIDENTE CRCES

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONHA ([redacted])
Data: 27/09/2024 18:19:01 +00:00

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Dispensa

27/09/2024 14:58:47

Órgão: 38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

UASG Responsável: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 90035/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Artigo: Art. 75º

Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 1

Total de Itens Incluídos: 1

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R$)	Consistente?	Ação
1	S	21660 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	1	UN	41.497,67	Sim	Selecione

Um registro encontrado.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Incluir Itens

Dispensa

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

27/09/2024 14:59:50

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

UASG de Atuação: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 90035/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Artigo: Art. 75º

Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000066/2024

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade de Itens: 1

Valor Total da Compra (R$): 41.497,67

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Aviso de Contratação Direta nº 90035/2024

Última atualização 27/09/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/09/2024 14:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/10/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000066/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 41.497,67

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	1	R$ 41.497,67	R$ 41.497,67	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

(https://crc-es.org.br)

/@sigacrces / CRCES TV

(https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=)

procurar no site

Menu Principal

Selecione a Modalidade:

Todas

Buscar por Processo CRC-ES nº

35/2024 Buscar

Selecione a Situacao:

Todas

Período

até

Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 90035/2024	Em Andamento	Dispensa de licitação	35/2024	04/10/2024	Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Hora Abertura	Valor	CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor
08:00	-	-	-

Arquivos para Download

Aviso 90035.2024 contratação direta CÂMERAS (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/09/Aviso-90035.2024-contratacao-direta-CAMERAS.pdf)

Publicação Site do CRCES - Dispensa Eletrônica 90035/2024 (0519333) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 398

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2024 CRC - ES , todos os direitos reservados

Configurar sessão pública

Configurar sessã

Dispensa Eletrônica N° 900

UASG 383506 - CONSELHO REG

Previsão de abertura: 04/10/2024 08

Configuração de itens

1 MONITORAMENTO DE IMAGE

< apelido >

Quadro informativo

Dispensa Eletrônica N° 90035/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Online

Avisos (1) | Impugnações (0) | Esclarec

03/10/2024 15:44

Na análise do pedido de esclarecimento a área requisitante identificou a necessidade de retificação das especificações do objeto, em especial dos itens DVR e do Power Balun. Dessa forma, a Dispensa Eletrônica nº 90035/2024 será anulada no julgamento, imediatamente após o encerramento da disputa de preços, às 14 horas do dia 04/10/2024. Uma nova dispensa eletrônica será publicada posteriormente, com as especificações corrigidas. Peço que estejam atentos as publicações do PNCP.

Acesso à Informação

Incluir Aviso

Fechar

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica N° 90035/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Disputa | Julgamento | Habilitação | **Adjudicação/ Homologação**

1 MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV
Homologado (anulado)

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 41.497,6700

54.106.195/0001-88
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 29.000,0000
Valor negociado (unitário) -

54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO
SP

17.800.119/0001-41
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 29.400,0000
Valor negociado (unitário) -

VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA
ES

54.198.287/0001-35
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 29.500,0000
Valor negociado (unitário) -

AST SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA
ES

18.520.892/0001-17
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 30.000,0000
Valor negociado (unitário) -

18.520.892 REGINALDO GONCALVES DOS SANTOS
ES

21.253.592/0001-23
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 37.900,0000
Valor negociado (unitário) -

BRANDAO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
RJ

24.794.801/0001-34
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 38.000,0000
Valor negociado (unitário) -

ALLIANCE SEGURANCA LTDA
ES

44.350.738/0001-54
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 41.399,9900
Valor negociado (unitário) -

44.350.738 JADER MATIAS FREITAS FERREIRA
GO

22.416.591/0001-15
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 41.495,0000
Valor negociado (unitário) -

ASTERIXCO TELECOM LTDA
ES

55.516.880/0001-45
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 41.497,6700

VISAO OPERACOES E SERVICOS LTDA
ES

26.587.509/0001-76

ME/EPP

DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

DF

Valor ofertado (unitário) R$ 41.497,6800

Valor negociado (unitário) -

Voltar

Acesso à Informação

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
24794801000134	ALLIANCE SEGURANCA LTDA	03/10/2024 20:39	ME ou EPP	Sim
44350738000154	44.350.738 JADER MATIAS FREITAS FERREIRA	03/10/2024 22:17	ME ou EPP	Sim
17800119000141	VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	03/10/2024 14:20	ME ou EPP	Sim
26587509000176	DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	03/10/2024 18:00	ME ou EPP	Sim
54106195000188	54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO	03/10/2024 23:13	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
55516880000145	VISAO OPERACOES E SERVICOS LTDA	03/10/2024 16:42	ME ou EPP	Sim
54198287000135	AST SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA	02/10/2024 10:13	ME ou EPP	Sim
18520892000117	18.520.892 REGINALDO GONCALVES DOS SANTOS	30/09/2024 15:20	ME ou EPP	Sim
21253592000123	BRANDAO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	03/10/2024 16:30	ME ou EPP	Sim
22416591000115	ASTERIXCO TELECOM LTDA	02/10/2024 10:18	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 90035/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 27/09/2024 às 14:59 até 04/10/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/10/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/10/2024 às 09:53:28	Bom dia!! Prezados Senhores, conforme publicado ontem nos avisos desta Dispensa Eletrônica:
Sistema	04/10/2024 às 09:53:40	Na análise do pedido de esclarecimento a área requisitante identificou a necessidade de retificação das especificações do objeto, em especial dos itens DVR e do Power Balun. Dessa forma, a Dispensa Eletrônica nª 90035/2024 será anulada no julgamento, imediatamente após o encerramento da disputa de preços, às 14 horas do dia 04/10/2024. Uma nova dispensa eletrônica será publicada posteriormente, com as especificações corrigidas.
Sistema	04/10/2024 às 09:54:05	Peço que estejam atentos as publicações do PNCP.
Sistema	04/10/2024 às 14:01:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/10/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
04/10/2024 às 14:01:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Relatório Dispensa Eletrônica 90035/2024 ANULADA (0531257) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 405

Item 1 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 41.497,6700
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Anulado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 100,0000		

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
18.520.892/0001-17 - 18.520.892 REGINALDO GONCALVES DOS SANTOS	Sim	R$ 38.500,0000	
44.350.738/0001-54 - 44.350.738 JADER MATIAS FREITAS FERREIRA	Sim	R$ 100.000,0000	
54.106.195/0001-88 - 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO	Sim	R$ 41.400,0000	
Descrição detalhada:			
24.794.801/0001-34 - ALLIANCE SEGURANCA LTDA	Sim	R$ 41.000,0000	
54.198.287/0001-35 - AST SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R$ 41.970,0000	
22.416.591/0001-15 - ASTERIXCO TELECOM LTDA	Sim	R$ 41.495,0000	
21.253.592/0001-23 - BRANDAO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	R$ 41.450,0000	
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R$ 41.497,6800	
17.800.119/0001-41 - VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	Sim	R$ 41.400,0000	
55.516.880/0001-45 - VISAO OPERACOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 41.497,6700	

Lances do Item 1

Relatório Dispensa Eletrônica 90035/2024 ANULADA (0531257) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 406

Lances do Item 1

04/10/2024 08:16:31	17.800.119/0001-41	R$ 38.400,0000
04/10/2024 10:08:47	18.520.892/0001-17	R$ 38.000,0000
04/10/2024 10:15:37	17.800.119/0001-41	R$ 37.900,0000
04/10/2024 10:16:05	18.520.892/0001-17	R$ 30.000,0000
04/10/2024 11:15:30	54.198.287/0001-35	R$ 35.000,0000
04/10/2024 11:34:22	17.800.119/0001-41	R$ 34.900,0000
04/10/2024 12:35:47	24.794.801/0001-34	R$ 38.000,0000
04/10/2024 13:12:36	54.198.287/0001-35	R$ 29.500,0000
04/10/2024 13:30:44	17.800.119/0001-41	R$ 29.400,0000
04/10/2024 13:53:42	44.350.738/0001-54	R$ 41.399,9900
04/10/2024 13:58:09	54.106.195/0001-88	R$ 29.000,0000
04/10/2024 13:59:34	21.253.592/0001-23	R$ 37.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/10/2024 14:00:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/10/2024 14:02:08	O item 1 foi anulado pelo comprador. Motivo: Na análise do pedido de esclarecimento a área requisitante identificou a necessidade de retificação das especificações do objeto, em especial dos itens DVR e Power Balun. Dessa forma, a Dispensa Eletrônica 90035/2024 será anulada no julgamento, imediatamente após o encerramento da disputa de preços..

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/10/2024 14:00:18	Item com etapa aberta encerrada.
04/10/2024 14:00:18	Item encerrado para lances.
04/10/2024 14:02:08	Item anulado. Descrição: Na análise do pedido de esclarecimento a área requisitante identificou a necessidade de retificação das especificações do objeto, em especial dos itens DVR e Power Balun. Dessa forma, a Dispensa Eletrônica 90035/2024 será anulada no julgamento, imediatamente após o encerramento da disputa de preços..
04/10/2024 14:27:10	Item homologado.

Relatório Dispensa Eletrônica 90035/2024 ANULADA (0531257) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 407

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

À Coordenação do Setor Administrativo
Sra. Elaine Leopoldino

Despacho os autos para a Coordenação do Setor Administrativo, tendo em vista a anulação da Dispensa Eletrônica nº 90035/2023, devido a necessidade de retificação das especificações dos equipamentos, conforme informado na resposta do pedido de eslcarecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 04/10/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0531279** e o código CRC **9CB82DEA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0531279

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação por espoco de Empresa para Fornecimento e Instalação de Sistemas de Segurança na Sede do CRCES.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000112/2024-19

1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 , institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Instrução Norma9va n. 05/2017 SEGES, que regulamenta o planejamento das contratações em âmbito federal e ins9tui o Gerenciamento de Risco em seu ar9go 20, inciso II, u9lizada em analogia por esta Defensoria Pública.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O aumento da criminalidade e a diversificação das ameaças exigem medidas de segurança robustas e atualizadas, especialmente para proteger as pessoas, o patrimônio e as atividades realizadas na sede

do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo (CRCES). A complexidade crescente das práticas criminosas e a evolução das ameaças demandam a adoção de tecnologias avançadas para garantir uma proteção eficaz e abrangente.

Atualmente, a integração de tecnologias é essencial para superar as limitações dos métodos tradicionais e manuais de segurança. Sistemas de videomonitoramento e outras tecnologias oferecem uma resposta mais ágil e precisa, aumentando significativamente a capacidade de prevenção e de resposta a incidentes.

A implementação de um sistema de videomonitoramento na sede do CRCES, permitirá uma ampliação significativa da capacidade de monitoramento, oferecendo uma visão em tempo real e abrangente das áreas críticas. A instalação de câmeras de vigilância, sensores de movimento e sistemas de alarme integrados ajudará a prevenir e reagir rapidamente a qualquer incidente, proporcionando um ambiente mais seguro e protegido.

Além disso, o sistema de videomonitoramento contribuirá para a redução dos índices de criminalidade e para a proteção do ambiente de trabalho, melhorando a eficiência das medidas de segurança e proporcionando maior tranquilidade aos colaboradores e visitantes.

Embora o CRCES já possua um sistema de alarme e câmeras em operação, é imperativo reconhecer que esses sistemas estão enfrentando a necessidade de manutenção e atualização. A manutenção adequada é crucial para garantir que os sistemas de segurança funcionem de forma eficiente e eficaz.

Um sistema de alarme é essencial para proteger propriedades, objetos e pessoas contra invasores e criminosos. Ele reduz significativamente a probabilidade de tentativas de invasão e furtos e aumenta a segurança geral do ambiente. A presença de um sistema de segurança e alarme também contribui para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas que frequentam ou trabalham no local, proporcionando maior conforto e confiança.

Portanto, é imprescindível a contratação de serviços de monitoramento de alarme e câmeras de segurança eletrônica para garantir uma proteção eficiente e eficaz na sede do CRCES. A atualização e a expansão desses sistemas proporcionarão uma segurança aprimorada e contribuirão para um ambiente mais seguro para todos os usuários e colaboradores.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1 A última aquisição de sistemas de segurança para a sede do CRCES ocorreu em 2015. Desde modo, muitos dos equipamentos necessitam de substituição devido ao desgaste natural e à evolução tecnológica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução abrange contratação por escopo de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais e equipamnetos constantes no quadro abaixo:

Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd

		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

4.1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado no **ITEM 4.2;**

4.1.3. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

4.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

4.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

4.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

4.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

4.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

4.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

4.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

4.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

4.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

4.1.16. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

4.1.17. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.1.18. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos ou motocicletas, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

4.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP e do TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CONTRATANTE.

4.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

4.1.21. Com a finalidade de garantir a segurança física dos usuários, instaladores e da edificação, é indispensável, durante a execução da instalação e manutenção, o cumprimento, quando aplicável, de todas as Normas Regulamentadoras.

4.1.22. A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante; A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

4.1.23. Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

4.1.24. Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

4.1.25. É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

4.1.26. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

4.1.27. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

4.1.28. Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

4.1.29. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

4.1.30. Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

4.1.31. Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

4.1.32. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

4.1.33. As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

4.1.34. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

4.1.35. SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

4.1.35.1. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá emitir e encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados, descrevendo detalhadamente os problemas encontrados;

4.1.35.2. As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

4.1.35.3. A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;

4.1.35.4. Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;

4.1.35.5. O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura de chamado;

4.1.35.6. Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;

4.1.35.7. Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CO INSTALAÇÃO.

4.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.2. CÂMERA FULL HD 1080P FULL COLOR – BRANCA

- Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica
- Resolução Full HD (1080p)
- 20 m de alcance IR
- Lente megapixel de 3.6 mm
- Sensor megapixel 1 /2.8 ''
- Case plástico com proteção anti-UV
- IR Inteligente
- Proteção contra surtos de tensão
- Sensor: 1/ 2.8” CMOS
- Ângulo de visão horizontal: 95°
- Ângulo de visão vertical: 48°
- Sincronismo: Interno
- Dia e Noite: Automático, Colorido e P&B
- Troca automática do filtro (ICR): Sim
- Saída de Vídeo: 75 BNC fêmea
- Alimentação: Conector P4 Fêmea
- Consumo Máximo de corrente: 270 mA
- Consumo máximo de potência: 2,9 W
- Tensão: 12 VCC
- Proteção Antissurto: 15kV (vídeo e alimentação)
- Dimensões: 70 x 70 x 161 mm
- Cor Case: Branca

- Proteção: IP67

- Local de instalação: Interno/Externo

4.2.3. CAIXA DE CABO UTP CAT5E COM 305 METROS

- Homologado na Anatel

- Categoria: CAT.5e

- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial

- Cor: branco

- Comprimento por caixa: 305m

- Material de revestimento: PVC retardante a chama

- Forma do cabo: Circular

- Material condutor: 100% cobre

- Velocidade de propagação nominal: 68%

4.2.4. CONECTOR RJ 45 CAT5E

- Homologado na Anatel

- Tipo de conector: RJ-45

- Categoria: CAT.5e

- Cor: Transparente

- Quantidade de pinos: 8

- Compatível com cabo UTP de 4 pares trançados

- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama

- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis

4.2.5. POWER BALUN COM ALIMENTAÇÃO PARA 16 CANAIS

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45

- Saída de vídeo: 16 BNC

- Função 4x1: 4 RJ45

- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho

- Alimentação de entrada: NBR 14136

- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)

- Formato de vídeo: NTSC

- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros

- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)

- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)

- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)

- Filtro contra ruídos e interferência: Sim

- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim

- Compatível com áudio: Sim

- Compatível com Rack 19”: Sim

- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)

- Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: 7,5 A[2]

- Consumo máximo de potência: 105 W

- Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A[3]

- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc

- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo

- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação

- Norma de proteção antissurto

- Cor case: Preto

- Tipo material: Metálico / Plástico

- Local de instalação: Interno

- Deve acompanhar:

- Cabo BNC macho: 0,60m 16

- VB 1001 MC (macho): 16

- Cantoneiras para fixação em rack 19”: 2

- Cabo alimentação (cabo força): 1

4.2.6. GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL – DVR

- Quantidade de canais: 16

- Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP

- Compressão de vídeo: Deverá utilizar os codecs H.265 e H.265+

- Saídas de vídeo: VGA e HDMI

- Armazenamento: Suporte para no mínimo 1 HD Sata

- Compativel com o protocolo ONVIF

- Permitir modo NVR

- Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR

- Resolução de saída: 3840 × 2160 (HDMI apenas), 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 em pixels

- Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal

- Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação

- Modo de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo

- Conectividade: Rede Ethernet, USB e RS-485.

- Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento

- Inteligencia artificial

- Funções: Inteligência de Vídeo (Linha virtual e Cerca virtual) e Detecção Inteligente (pessoa e/ou veículo)

- Capacidade Inteligência de Vídeo: Até 4 canais utilizando câmera HDCVI/AHD/HDTVI, até 10 regras por canal Recebe inteligência de vídeo de câmeras IPs

- Classificação de objetos na Inteligência de vídeo: Pessoa e/ou Veículo

- Capacidade Detecção Inteligente: 16 canais utilizando câmera HDCVI/ AHD/HDTVI

- Classificação de objetos na Detecção Inteligente: Pessoa e/ou Veículo

- Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento

- Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital, Mostrar/Ocultar Inteligência de Vídeo, Pesquisa POS

- Modo de backup: Dispositivo USB, download por rede, disco rígido

- Rede

- 1 conexão RJ45 (10/100/1000 Mbps)

- Throughput: 128 mbps

- Funções e protocolos: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi, POS, RTMP

- Conexões simultaneas: 128

- Aplicativos: iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®

- USB: 2 portas

- Alimentação: 12 Vdc / 2A

- Deverá acompanhar adaptador USB Wireless (Wi-Fi), compatível.

4.2.7. DISCO RÍGIDO INTERNO SATA III/HDD/4TB

- Interface: SATA III

- Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR

- Formato: 3,5 pol.

- Altura do produto: 1,03 polegadas

- Largura do produto: 4 polegadas

- Tamanho do HD: 4 TB (Terabite)

- Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido

- Interface do HD: Serial ATA-600

- Velocidade do HD: 5400 RPM

4.2.8. MINI RACK DE PAREDE 16U – 19”

- Us: 16

- Altura(cm): 78

- Largura(cm): 55

- Profundidade(cm): 57

- Peso(kg): 16,40

- Rack desmontável 19"confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020.

- Pintura com tratamento de superfície, eletrostático epóxi pó.

- Cor: Preto Texturizado RAL 9011.

- Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm.

- Teto em chapa de aço, espessura mínima 0,90 mm com abertura para instalação de ventiladores de exaustão.

- Porta frontal reversível, confeccionada em chapa de aço com espessura de mínima de 0,90mm.

- Fechadura universal com segredo e 02 cópias.

- Visor em acrílico translúcido 2mm.

- Laterais removíveis e embutidas, confeccionadas em chapa de aço, aletas de ventilação, com espessura mínima 0,9.mm

- Planos internos, confeccionados em aço de espessura mínima 1.2mm. (opção de regulagem na profundidade).

- Furos em U"S para instalação de acessórios.

- Fundo e base em chapa de aço com espessura de 0,90 mm.

- Furação para fixação em paredes e abertura superior e inferior para passagem de cabos.

4.2.9. BANDEJA FIXA 19“ X 500MM

- Fixação em 4 pontos do rack, 2 pontos na frente e 2 atrás;

- Aplicação ideal: Mini racks de parede e Racks de Piso padrão 19";

- Possui largura padrão para fixação em qualquer rack de padrão 19";

- Altura Padrão de 1u e profundidade útil de 500mm;

- Possui rasgos na bandeja para melhor ventilação dos equipamentos;

- Produzido em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,06mm;

- Recebe tratamento de superfície (banho químico) para maior durabilidade da peça e melhor fixação da tinta;

- Pintura epóxi pó na cor PRETO MICROTEXTURA.

4.2.10. ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" COM ROSCA - 3 METROS

- Antichamas: Sim

- Diâmetro do Eletroduto: 3/4

- Tipo de Material: PVC e Plástico Anti Chama

- Cor: Preto

- Comprimento: 3,00 m

- Espessura: 2,30 mm

- Extremidade: com Rosca

- Tipo: Rígido

- Norma Técnica: NBR 15465

4.2.11. LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Luva Eletroduto

- Modelo: Roscavel
- Material: Pvc
- Bitola: 3/4
- Cor: Preto

4.2.12. CURVAS DE 90º PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Curva de 90º
- Modelo: Roscavel
- Material: Pvc
- Bitola: 3/4
- Cor: Preto

4.2.13. CENTRAL DE ALARME

- Deve permitir atualização remota da versão via conexão Ethernet;
- Reportar para até 2 servidores de monitoramento;
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- Programação remota via Ethernet e 3G;
- Capacidade para 24 zonas sem fio e 61 controles remoto;
- 2 saídas PGM programáveis;
- Modulação Supervisionada (FSK) e Não Supervisionada (OOK);
- Comunicação por linha telefônica com o módulo;
- Alimentação AC 85 a 265 V
- Permitir alimentação por DC Bateria de 12V
- Dimensões 7,0 cm × 25,5 cm × 25,5 cm
- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C 90% de umidade
- Número de zonas Máximo de 48 (com 4 teclados)
- Número de zonas na placa 16 no modo duplicado
- Número de zonas sem fio 24, receptor integrado
- Número memória para discagem 7 com 20 dígitos cada
- Modo de discagem DTMF Homologado Anatel
- Protocolo de comunicação Contact ID
- Comunicação Ethernet
- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos
- Cloud IP dedicado para nuvem
- Base de velocidade 100 Mbps
- Base do protocolo TCP/IP
- Números para realizar ligação 5 números
- Teclado Incluso.

4.2.14. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO

- Imunidade a animais de estimação de até 20Kg
- Alcance de 12 metros
- Ângulo de cobertura de 90º
- Chave antitamper
- Sensor micro controlado
- Piro sensor de duplo elemento
- Lente branca especial do tipo Fresnel
- Intelbras Speed-Clip - Não precisa abrir o sensor para instalação
- Ângulo de cobertura: 90°
- Alcance do pirosensor: 12m
- Tensão operacional: 9 - 16 VDC
- Corrente operacional: 11 m A
- Método de detecção: PIR
- Sensores: PIR de baixo ruído
- Imunidade a animais: Até 20 Kg
- Tempo de inicialização: 80 segundos
- Altura de instalação: 2,1 m ~ 2,2 m
- Temperatura de operação: -10 °C ~ +50°C
- Saída do Relé: Aberto/Fechado opcional
- Jumper pulso (J.PULSO): Aberto/Fechado opcional
- Dimensões do produto (LxAxP): 8 x 10 x 10 cm

4.2.15. SENSOR ATIVO DE BARREIRA COM 6 FEIXOS

- Número de feixes: 6
- Ambiente de aplicação: interno, semiaberto e externo
- Alcance de proteção (com cabo): 100 metros
- Alcance de proteção (sem cabo): 60 metros
- Método de detecção: Bloqueio de 2 feixes vizinhos
- Indicação de alinhamento/disparo: LED alinhamento e buzzer
- Saída de Alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação: Sim
- Canais de frequencia: 02 canais
- Tempo de resposta de detecção: 50 - 100 ms
- Filtro solar para ambientes externos: Sim
- Borracha de vedação contra insetos: Sim
- Cor da case: Cinza

- Grau de proteção: IP65

4.2.16. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO COM TRIPLA TECNOLOGIA

- Tripla tecnologia (pirossensor, micro-ondas e PET IMMUNITY);
- Tecnologia anticamuflagem;
- Processamento de sinal microcontrolado;
- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg;
- Compensação automática de temperatura;
- Sensibilidade do PIR ajustável;
- Imunidade à luz branca de até 10.000 lux;
- Suporte articulável para fixação.
- Ambiente de aplicação: Interno
- Alcance de detecção do PIR: 12 metros ± 20%
- Alcance de detecção do micro-ondas: 12 metros ± 20%
- Ângulo de detecção: 90°
- Método de detecção: MW e PIR (AND ou OR)
- Indicação de disparo: sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Vermelho (Alarme)
- Níveis de sensibilidade: 3
- Saída de alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação (tamper): Sim
- Tempo de inicialização: 60 segundos
- Tensão operacional: 9 ~ 16 Vdc
- Dimensões do sensor (L x A x P): 60 x 120 x 37 mm
- Cor case: Branco

4.2.17. SIRENE COM FIO 9 A 15 VDC/120 DB

- Aplicação: Sirene com fio para sistema de segurança
- Tipo de sirene: Magnética
- Potência sonora aproximada: 120 dB 1 m
- Tensão de funcionamento: 9 - 15 VDC
- Corrente de funcionamento: 1 A
- Material: ABS
- Condições de operação: –10 a 50 C 90% de umidade
- Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.
- Cor: Preto

4.2.18. BATERIA SELADA VRLA 12V

- Alimentação: 12V

- Instrução de Carga: 25°C
- Voltagem de Flutuação: 13,6VDC a 13,8VDC - (VDC tensão corrente contínua)
- Modo de Carga Cíclico 14,5VDC a 14,9VDC
- Corrente Inicial de Carga Menor de 1,35 (A) Amperes
- Tipo de Bateria: BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO, SELADA, REGULADA A VÁLVULA (VRLA)
- Tipo de Identificação: BATERIA SELADA CHUMBO
- Dimensões: (ComprimentoXLarguraXAltura) 15x7x10cm

4.2.19. ARAME DE AÇO INOX - 0,90MM

- Material: Aço Inox
- Diâmetro do fio: 0,90mm

4.2.20. BARRA DE ATERRAMENTO MEDINDO 1.50M - COM CONECTOR

- Haste Para Aterramento 9.53mm X 1,5m
- Produzida com Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020)
- Revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco
- Normas ABNT NBR-13571 / UL-467
- Retilínea
- Com conector do tipo grampo, compatível com a haste.

4.2.21. CABO ALTA ISOLAÇÃO 5.0MM - FLEXÍVEL

- Cabo 5mm para cerca eletrica
- Tipo: Alta isolação
- Material da cobertura: PVC polietileno
- Material condutor: Cobre
- Material de isolação: Polietileno
- Não inflamável

4.2.22. CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA WI-FI 110V/220V

- Alimentação: AC 100 - 240 VAC
- Módulo Wifi Connect: Incluso
- Frequência Nominal: 50 – 60 Hz
- Consumo em 100 – 240 Vac: 7 W
- Tensão de saída mínima: 12.000 V pulsativos, +/- 10%
- Tensão de saída máxima: 18.000 V pulsativos, +/- 10%
- Energia do pulso de saída: < 0,7 joules
- Quantidade de pulsos falhos: 10 pulsos (ajustáveis via app)
- Duração do pulso: 360 us

- Intervalo entre pulsos: 1s
- Pulsos por minuto: +/- 60 pulsos
- Saída Auxiliar :14,5 Vdc/250 mA
- Índice de proteção: IPX4

4.2.23. HASTE PARA CERCA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO - 80CM - COM 4 ISOLADORES

- Haste do tipo tubo quadrado
- Medindo 80 cm
- Isoladores: 04
- Material: Alumínio
- Com tampa para a haste

4.2.24. PLACA ADVERTÊNCIA - CERCA ELÉTRICA

- Placas de advertência Cerca elétrica
- Tamanho: 10x15 cm
- Material: alumínio 0,3 mm
- Impressão: frente e verso
- Com um furo para fixação no suporte da cerca elétrica

4.2.25. SAPATA PARA HASTE DE ALUMÍNIO - 25X25

- Abertura Fixa de 25 mm
- Produto em alumínio
- Permite inclinação até 180 graus
- Dimensões: Base (LxC) 85mm \ Lateral (AxL) 60mm
- Distância entre laterais: 25MM

4.2.26. SIRENE DE ALTA POTÊNCIA - 24V

- Cor preta
- Potência máxima: 120 dB - 1 metro
- Potência elétrica: 2,4 Watts
- Tensão nominal: 24 Volts
- Consumo: 200 mA.

4.2.27. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

4.3 INSTALAÇÃO:

- Posicionar câmeras em locais estratégicos para otimização do ângulo de visão e iluminação, garantindo a fixação segura e o ajuste adequado do foco.
- Organizar a instalação do cabeamento UTP, evitando danos e dobras excessivas, e utilizando

conectores RJ45 e BNC conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

- Instalar o Power Balun em local protegido e acessível, assegurando a conexão correta entre as câmeras e o DVR.

- Alocar o DVR em ambiente ventilado, com fácil acesso para manutenção, conectando adequadamente o disco rígido, câmeras, monitor e rede.

- Montar o rack seguindo as diretrizes do fabricante, assegurando a fixação estável dos equipamentos.

- Instalar a Central de Alarme em local protegido e acessível, realizando a conexão dos sensores, teclados e sirenes.

- Posicionar os sensores conforme as instruções do fabricante, levando em conta a área de cobertura e pontos de acesso.

- Implementar a cerca elétrica seguindo as normas técnicas e utilizando os componentes apropriados.

- Efetuar um aterramento adequado para assegurar a integridade e o funcionamento do sistema.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

- Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

- O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

- Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

- Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

- É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

- Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

- Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

- Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

- Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

- As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de

sensores e Câmeras poderá ser alterado para mais ou menos;

- A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

4.4. CONFIGURAÇÃO:

- Configurar o DVR com as definições de data, hora, resolução, taxa de quadros, detecção de movimento e gravação.

- Programar a Central de Alarme com as zonas, códigos de acesso, números para discagem e demais funcionalidades.

- Ajustar as configurações de imagem das câmeras, incluindo modos diurno e noturno, e outras especificações de cada modelo.

- Configurar a central de cerca elétrica conforme as instruções do fabricante e as exigências do local.

- Estabelecer a configuração da rede IP para habilitar o acesso remoto ao sistema de segurança.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

4.5. GARANTIA

4.5.1. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses (excetos eletrodutos, luvas e curvas).

4.5.2. Fornecimento de equipamentos com instalação.

4.5.3. Os serviços contratados serão utilizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

4.5.4. Após assinatura do contrato, a Contratada dará início à execução dos serviços de instalação e implantação de todos os equipamentos adquiridos.

4.6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, todos equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.6.2 Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

4.7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.7.1 Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

4.7.2 O objeto deverá ser entregue e devidamente instalado na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 16 horas, no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da ordem

de serviços.

4.7.3 Deverão ser realizadas todos os dias durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos, 03 (três) rondas, com intervalo mínimo de 02 (duas) horas entre cada uma.

4.7.3 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.7.4 A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

4.7.5 As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

4.8 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.8.1 A instalação dos equipamentos dar-se-á em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato;

4.9 SOBRE A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

4.9.1 Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação; O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

4.9.2 Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

4.9.3 Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

4.9.4 É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

4.9.7 Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

4.9.8 Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

4.9.9 Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

4.9.10 Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos.

4.9.11 Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

4.9.12 Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

4.9.13 Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

4.9.14 As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que

seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

4.9.15A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

4.10 SOBRE A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

4.10.1 Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

4.10.2 O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

4.10.3 Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

4.10.4 Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

4.10.5 É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

4.10.6 Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

4.10.7 Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

4.10.8 Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

4.10.9 Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

4.10.10 Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

4.10.11 As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

4.10.12 A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

4.10.13 Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

4.10.14 Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Os serviços de vigilância patrimonial abrangem várias categorias, incluindo vigilância humana (armada e desarmada), vigilância eletrônica (com ou sem monitoramento) e projetos específicos de segurança que combinam diferentes tipos de serviços. No mercado de segurança eletrônica, existem diversas opções para atender às necessidades de monitoramento, detecção e proteção de ambientes, especialmente em instituições que buscam otimizar a proteção patrimonial.

5.2. O CRCES possui uma infraestrutura de segurança eletrônica com monitoramento já contratada, mas a última aquisição de câmeras ocorreu em 2015. Considerando a depreciação natural dos equipamentos e o avanço tecnológico ocorrido desde então, há uma necessidade urgente de substituir as câmeras e sensores obsoletos. Esta renovação visa garantir a eficiência do sistema, a qualidade das imagens capturadas, e a confiabilidade dos equipamentos no atendimento aos padrões atuais de segurança.

1. **Vigilância Eletrônica**
    - **Com Monitoramento**
        - **Vantagens**: Monitoramento ininterrupto (24/7), com capacidade de gravação, revisão de eventos, e rápida notificação às autoridades.
        - **Desvantagens**: Dependência de conectividade e tecnologia avançada; custos de instalação e manutenção.
    - **Sem Monitoramento**
        - **Vantagens**: Custos operacionais mais baixos, ideal para áreas de menor risco.
        - **Desvantagens**: Ausência de resposta imediata a incidentes; eficácia reduzida na prevenção de crimes.
2. **Projetos Específicos de Segurança Patrimonial**
    - **Vantagens**: Oferecem soluções personalizadas, combinando diferentes tipos de vigilância para máxima proteção.
    - **Desvantagens**: Custos elevados e maior complexidade na implementação e gestão dos sistemas integrados.

Vantagens da Aquisição e Instalação de Equipamentos de Segurança Eletrônica

Tendo em vista o contexto atual do CRCES e a necessidade de substituir os equipamentos obsoletos adquiridos em 2015, a modalidade de aquisição e instalação de câmeras e sensores é recomendada por diversas razões:

1. **Atualização Tecnológica**

- **Vantagens**: A aquisição de novos equipamentos garante acesso às últimas inovações tecnológicas, como câmeras de alta resolução, sensores com maior precisão e inteligência artificial para análise de imagens. Isso evita a obsolescência dos sistemas e melhora a eficácia do monitoramento.
- **Desvantagens**: Requer um investimento inicial significativo, mas proporciona melhor custo-benefício a longo prazo.

2. **Custo-Benefício**

- **Vantagens**: O investimento na aquisição de equipamentos elimina custos recorrentes de locação e permite a depreciação fiscal dos ativos, resultando em maior controle financeiro a longo prazo.

- **Desvantagens**: Maior desembolso inicial, mas compensado pela redução de custos ao longo do tempo.

3. **Manutenção e Suporte Técnico**

- **Vantagens**: A aquisição de equipamentos permite que a manutenção seja realizada por empresas especializadas ou equipes internas, garantindo maior controle sobre a qualidade do serviço prestado e a rapidez na resolução de problemas.
- **Desvantagens**: Dependência de contratos de manutenção, que podem implicar em custos adicionais.

4. **Flexibilidade e Escalabilidade**

- **Vantagens**: A aquisição permite a ampliação da infraestrutura de segurança de forma modular, com adição de novos equipamentos conforme a necessidade, sem os limites impostos por contratos de locação.
- **Desvantagens**: A expansão requer novos investimentos, dependendo da complexidade dos novos sistemas a serem incorporados.
-

A solução técnica mais adequada para o CRCES é a aquisição e instalação de novos equipamentos de segurança eletrônica – câmeras e sensores – para substituição dos atuais, já depreciados e tecnologicamente obsoletos. Esta decisão está fundamentada em:

- **Eficiência e Modernização**: A aquisição de novos equipamentos modernos, como câmeras de alta definição e sensores de movimento avançados, proporciona uma maior eficiência no monitoramento e na segurança dos ambientes.
- **Integração com a Infraestrutura Existente**: O CRCES já possui um contrato de monitoramento de câmeras e sensores. Com a substituição dos equipamentos, o sistema de monitoramento existente continuará a operar com maior eficiência, sem a necessidade de novos contratos ou alterações complexas na infraestrutura.
- **Redução de Custos a Longo Prazo**: Embora o investimento inicial seja maior, a aquisição elimina custos recorrentes associados à locação, reduzindo as despesas operacionais a longo prazo.
- **Maior Controle e Autonomia**: A aquisição de equipamentos permite que o CRCES tenha controle total sobre sua infraestrutura de segurança, desde a escolha dos equipamentos até a política de manutenção, sem depender excessivamente de fornecedores.
- **Conclusão**

  9.2 Após uma análise detalhada das opções de segurança disponíveis no mercado e considerando a depreciação dos equipamentos adquiridos em 2015, o CRCES recomenda a **aquisição e instalação de novos equipamentos de segurança eletrônica – câmeras e sensores** . Esta escolha se baseia na necessidade de modernização do sistema, garantindo maior eficiência e segurança. A substituição dos equipamentos obsoletos permitirá a integração com a empresa já contratada para rondas e monitoramento de câmeras e sensores, otimizando os serviços prestados e garantindo um sistema atualizado e plenamente funcional para os próximos anos.

  9.3 Essa abordagem visa também aproveitar o contrato existente de ronda e monitoramento, assegurando que a nova infraestrutura de segurança eletrônica funcione de maneira integrada e eficaz, sem a necessidade de contratar novos fornecedores para monitoramento, mantendo assim a continuidade e a confiabilidade do sistema de segurança patrimonial do CRCES.

6. PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada pesquisa através do PNCP com os últimos pregões realizados para os serviços apoio técnico em operação de áudio e vídeo com relação à capacidade do mercado fornecedor fica demonstrado conforme abaixo:

Órgão	Contrato	Valor	Modalidade de Contratação
MUNICIPIO DE NOVA CRIXAS	NOTA_EMPENHO_111921.PDF	R $ 23.007,00 (vinte e três mil sete reais)	Dispensa Eletrônica n° 13816/2024 Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)
MUNICIPIO DE TIMOTEO	Contrato nº353/2024	R$ 104.978,45 (cento e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)	Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A estimativa foi levantada com base:

7.1.1 Na quantidade de salas do CRCES;

7.1.2 Nas necessidades básicas de recursos tecnológicos para que todos Setores e Departamentos do CRCES tenham segurança.

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01

		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 . O preço globalmáximo admitido para a presente contratação é de R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472452.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Os serviços de fornecimento e Instalação de Sistemas de Segurança na Sede do CRCES foram agrupados em razão das vantagens que essa união traz. Não só é praxe de mercado que uma mesma empresa preste tais serviços conjuntamente, como, daí, resultam menores custos na contratação, gestão mais fácil desses serviços por tratar-se de uma só empresa e unidade do padrão do serviço executado, com a devida manutenção das garantias ofertadas e a impossibilidade de transferência de responsabilidades em caso de ocasionais vícios ou defeitos.

O agrupamento dos itens beneficia a economia de escala, considerando a logística para atendimento e execução dos serviços por parte da empresa especializada. Sendo que de outra forma acarretaria perda de economia de escala e elevado custo de administração, que comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados. Os pontos negativos de fazer a contratação toda por itens, neste caso, são: custo maior por itens isolados devido ao quantitativo menor e custo logístico maior, visto que a execução dos serviços de diferentes itens pode eventualmente ser no mesmo local e data. Adicionalmente, do ponto de vista técnico, o parcelamento do Objeto por itens, ao contrário de por GRUPOS, poderia inviabilizar a execução das atividades. A contratação dos itens de forma separada ensejaria o aumento dos custos envolvidos na contratação, bem como maior dificuldade na administração do contrato por parte da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 O atual contrato nº 2019/000027 de está sendo cumprido conforme as cláusulas contratuais, mas se encerrará em novembro de 2024, atingindo seu limite de 60 meses. Considerando a necessidade de melhorias, tendo em vista que os equipamentos utilizados sofrem desgaste com a utilização e que o CRC-ES tem enfrentado invasões recorrentes, surgiu a necessidade de uma nova contratação através do processo 9079618110000798.000078/2024-82 para garantir a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica à distância e controle de acesso por sensores de presença na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2, constando no item 43 do referido instrumento.

11.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos na conta contábil Rubrica 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos, projeto 5009.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A aquisição e instalação de novos equipamentos de segurança eletrônica, incluindo câmeras e sensores, no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Modernização do Sistema de Segurança Eletrônica:**
    - Substituir os equipamentos obsoletos adquiridos em 2015 por novos modelos de câmeras e sensores com tecnologia atualizada. Isso garantirá melhor desempenho, qualidade de imagem, detecção de movimentos, e capacidade de armazenamento, além de recursos avançados como reconhecimento facial e análise de vídeo inteligente.
2. **Aumento da Eficiência na Monitorização e Resposta a Incidentes:**
    - Integrar os novos equipamentos ao sistema de monitoramento já existente, operado pela empresa contratada de ronda e monitoramento de câmeras e sensores. Com câmeras e sensores mais modernos, será possível detectar incidentes de forma mais rápida e precisa, permitindo uma resposta imediata e eficaz a qualquer situação de risco.
3. **Cobertura Ampliada e Redundância de Segurança:**
    - Expandir a cobertura das áreas monitoradas no CRCES, incluindo pontos estratégicos que atualmente estão desprotegidos. Além disso, a instalação de sensores de movimento adicionais criará uma camada extra de segurança, reduzindo pontos cegos e aumentando a redundância do sistema de segurança.
4. **Redução de Custos de Manutenção e Operação:**

- Equipamentos modernos têm menor necessidade de manutenção corretiva, pois são mais confiáveis e têm maior durabilidade. Além disso, as novas tecnologias consomem menos energia, o que pode gerar economia nos custos operacionais a médio e longo prazo.

5. **Conformidade com Normas e Regulamentações de Segurança:**
    - Garantir que o CRCES esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança patrimonial vigentes, proporcionando um ambiente seguro e protegido para funcionários, visitantes, e membros.
6. **Facilidade de Expansão e Escalabilidade:**
    - Implementar um sistema de segurança escalável que permita futuras expansões ou integrações de novos dispositivos e tecnologias de segurança sem a necessidade de substituição integral do sistema existente.
7. **Maior Tranquilidade e Satisfação dos Usuários:**
    - Proporcionar um ambiente mais seguro e protegido para os colaboradores, membros e visitantes do CRCES, aumentando a confiança na instituição e contribuindo para um ambiente de trabalho mais tranquilo.
8. **Integração com Outras Soluções de Segurança:**
    - Permitir a integração com outras soluções de segurança, como sistemas de controle de acesso e alarmes, para criar um sistema de segurança unificado e coordenado, aumentando ainda mais a capacidade de proteção e resposta.
9. **Capacidade de Armazenamento e Recuperação de Imagens e Dados:**
    - Aumentar a capacidade de armazenamento de imagens e dados de segurança, facilitando a recuperação e análise de informações em caso de incidentes. Isso também é útil para auditorias de segurança e investigações.
10. **Sustentabilidade e Eficiência Energética:**
    - Adotar soluções de segurança que sejam energeticamente eficientes e tenham um menor impacto ambiental, alinhando-se às práticas de sustentabilidade.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 A empresa se responsabilizará pela perfeita adequação dos espaços para a instalação do objeto, bem como pelo treinamento da funcionária responsável.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Posicionamento conclusivo

15.1 Diante do estudo preliminar realizado, concluímos que a contratação justifica-se pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas da unidade e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público. A ausência do sistema eletrônico de segurança proposto pode resultar em perdas significativas e constatandose a existência de contratos similares na Administração Pública, declara viável a contratação pretendida, desde que nas condições e limites orçamentários estabelecidos no Termo de Referência a ser elaborado

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento DECLARA A VIABILIDADE da contratação/aquisição pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula 140	**Wekson José Barbieri Mariano** Operador de Sistemas Matrícula 87

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 09/10/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 09/10/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 09/10/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0535931** e o código CRC **19E0EA79**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0535931

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição)

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60

10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2
18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

3.1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado no **ITEM 3.2;**

3.1.3. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

3.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

3.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.1.16. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

3.1.17. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.18. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos ou motocicletas, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

3.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP e do TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CONTRATANTE.

3.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

3.1.21. Com a finalidade de garantir a segurança física dos usuários, instaladores e da edificação, é indispensável, durante a execução da instalação e manutenção, o cumprimento, quando aplicável, de todas as Normas Regulamentadoras.

3.1.22. A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante; A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

3.1.23. Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

3.1.24. Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

3.1.25. É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

3.1.26. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

3.1.27. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

3.1.28. Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

3.1.29. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

3.1.30. Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

3.1.31. Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

3.1.32. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

3.1.33. As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

3.1.34. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.1.35. SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

3.1.35.1. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá emitir e encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados, descrevendo detalhadamente os problemas encontrados;

3.1.35.2. As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

3.1.35.3. A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;

3.1.35.4. Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;

3.1.35.5. O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura de chamado;

3.1.35.6. Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;

Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS C INSTALAÇÃO.

3.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.2. CÂMERA FULL HD 1080P FULL COLOR – BRANCA

- Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica
- Resolução Full HD (1080p)
- 20 m de alcance IR
- Lente megapixel de 3.6 mm
- Sensor megapixel 1 /2.8 ''
- Case plástico com proteção anti-UV
- IR Inteligente
- Proteção contra surtos de tensão
- Sensor: 1/ 2.8” CMOS
- Ângulo de visão horizontal: 95°
- Ângulo de visão vertical: 48°
- Sincronismo: Interno
- Dia e Noite: Automático, Colorido e P&B
- Troca automática do filtro (ICR): Sim
- Saída de Vídeo: 75 BNC fêmea
- Alimentação: Conector P4 Fêmea
- Consumo Máximo de corrente: 270 mA
- Consumo máximo de potência: 2,9 W
- Tensão: 12 VCC
- Proteção Antissurto: 15kV (vídeo e alimentação)
- Dimensões: 70 x 70 x 161 mm
- Cor Case: Branca
- Proteção: IP67
- Local de instalação: Interno/Externo

3.2.3. CAIXA DE CABO UTP CAT5E COM 305 METROS

- Homologado na Anatel
- Categoria: CAT.5e
- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial
- Cor: branco
- Comprimento por caixa: 305m
- Material de revestimento: PVC retardante a chama
- Forma do cabo: Circular
- Material condutor: 100% cobre

- Velocidade de propagação nominal: 68%

3.2.4. CONECTOR RJ 45 CAT5E

- Homologado na Anatel
- Tipo de conector: RJ-45
- Categoria: CAT.5e
- Cor: Transparente
- Quantidade de pinos: 8
- Compatível com cabo UTP de 4 pares trançados
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama
- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis

3.2.5. POWER BALUN COM ALIMENTAÇÃO PARA 16 CANAIS

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros
- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: 7,5 A[2]
- Consumo máximo de potência: 105 W
- Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A[3]
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Norma de proteção antissurto

- Cor case: Preto

- Tipo material: Metálico / Plástico

- Local de instalação: Interno

- Deve acompanhar:

- Cabo BNC macho: 0,60m 16

- VB 1001 MC (macho): 16

- Cantoneiras para fixação em rack 19”: 2

- Cabo alimentação (cabo força): 1

3.2.6. GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL – DVR

- Quantidade de canais: 16

- Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP

- Compressão de vídeo: Deverá utilizar os codecs H.265 e H.265+

- Saídas de vídeo: VGA e HDMI

- Armazenamento: Suporte para no mínimo 1 HD Sata

- Compativel com o protocolo ONVIF

- Permitir modo NVR

- Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR

- Resolução de saída: 3840 × 2160 (HDMI apenas), 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 em pixels

- Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal

- Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação

- Modo de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo

- Conectividade: Rede Ethernet, USB e RS-485.

- Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento

- Inteligencia artificial

  - Funções: Inteligência de Vídeo (Linha virtual e Cerca virtual) e Detecção Inteligente (pessoa e/ou veículo)

  - Capacidade Inteligência de Vídeo: Até 4 canais utilizando câmera HDCVI/AHD/HDTVI, até 10 regras por canal Recebe inteligência de vídeo de câmeras IPs

  - Classificação de objetos na Inteligência de vídeo: Pessoa e/ou Veículo

  - Capacidade Detecção Inteligente: 16 canais utilizando câmera HDCVI/ AHD/HDTVI

  - Classificação de objetos na Detecção Inteligente: Pessoa e/ou Veículo

- Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento

- Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital, Mostrar/Ocultar Inteligência de Vídeo, Pesquisa POS

- Modo de backup: Dispositivo USB, download por rede, disco rígido

- Rede

- 1 conexão RJ45 (10/100/1000 Mbps)

- Throughput: 128 mbps

- Funções e protocolos: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi, POS, RTMP

- Conexões simultaneas: 128

- Aplicativos: iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®

- USB: 2 portas

- Alimentação: 12 Vdc / 2A

- Deverá acompanhar adaptador USB Wireless (Wi-Fi), compatível.

3.2.7. DISCO RÍGIDO INTERNO SATA III/HDD/4TB

- Interface: SATA III

- Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR

- Formato: 3,5 pol.

- Altura do produto: 1,03 polegadas

- Largura do produto: 4 polegadas

- Tamanho do HD: 4 TB (Terabite)

- Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido

- Interface do HD: Serial ATA-600

- Velocidade do HD: 5400 RPM

3.2.8. MINI RACK DE PAREDE 16U – 19”

- Us: 16

- Altura(cm): 78

- Largura(cm): 55

- Profundidade(cm): 57

- Peso(kg): 16,40

- Rack desmontável 19"confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020.

- Pintura com tratamento de superfície, eletrostático epóxi pó.

- Cor: Preto Texturizado RAL 9011.

- Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm.

- Teto em chapa de aço, espessura mínima 0,90 mm com abertura para instalação de ventiladores de exaustão.

- Porta frontal reversível, confeccionada em chapa de aço com espessura de mínima de 0,90mm.

- Fechadura universal com segredo e 02 cópias.

- Visor em acrílico translúcido 2mm.

- Laterais removíveis e embutidas, confeccionadas em chapa de aço, aletas de ventilação, com espessura

mínima 0,9.mm

- Planos internos, confeccionados em aço de espessura mínima 1.2mm. (opção de regulagem na profundidade).

- Furos em U"S para instalação de acessórios.

- Fundo e base em chapa de aço com espessura de 0,90 mm.

- Furação para fixação em paredes e abertura superior e inferior para passagem de cabos.

3.2.9. BANDEJA FIXA 19“ X 500MM

- Fixação em 4 pontos do rack, 2 pontos na frente e 2 atrás;

- Aplicação ideal: Mini racks de parede e Racks de Piso padrão 19";

- Possui largura padrão para fixação em qualquer rack de padrão 19";

- Altura Padrão de 1u e profundidade útil de 500mm;

- Possui rasgos na bandeja para melhor ventilação dos equipamentos;

- Produzido em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,06mm;

- Recebe tratamento de superfície (banho químico) para maior durabilidade da peça e melhor fixação da tinta;

- Pintura epóxi pó na cor PRETO MICROTEXTURA.

3.2.10. ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" COM ROSCA - 3 METROS

- Antichamas: Sim

- Diâmetro do Eletroduto: 3/4

- Tipo de Material: PVC e Plástico Anti Chama

- Cor: Preto

- Comprimento: 3,00 m

- Espessura: 2,30 mm

- Extremidade: com Rosca

- Tipo: Rígido

- Norma Técnica: NBR 15465

3.2.11. LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Luva Eletroduto

- Modelo: Roscavel

- Material: Pvc

- Bitola: 3/4

- Cor: Preto

3.2.12. CURVAS DE 90º PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Curva de 90º
- Modelo: Roscavel
- Material: Pvc
- Bitola: 3/4
- Cor: Preto

3.2.13. CENTRAL DE ALARME

- Deve permitir atualização remota da versão via conexão Ethernet;
- Reportar para até 2 servidores de monitoramento;
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- Programação remota via Ethernet e 3G;
- Capacidade para 24 zonas sem fio e 61 controles remoto;
- 2 saídas PGM programáveis;
- Modulação Supervisionada (FSK) e Não Supervisionada (OOK);
- Comunicação por linha telefônica com o módulo;
- Alimentação AC 85 a 265 V
- Permitir alimentação por DC Bateria de 12V
- Dimensões 7,0 cm × 25,5 cm × 25,5 cm
- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C 90% de umidade
- Número de zonas Máximo de 48 (com 4 teclados)
- Número de zonas na placa 16 no modo duplicado
- Número de zonas sem fio 24, receptor integrado
- Número memória para discagem 7 com 20 dígitos cada
- Modo de discagem DTMF Homologado Anatel
- Protocolo de comunicação Contact ID
- Comunicação Ethernet
- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos
- Cloud IP dedicado para nuvem
- Base de velocidade 100 Mbps
- Base do protocolo TCP/IP
- Números para realizar ligação 5 números
- Teclado Incluso.

3.2.14. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO

- Imunidade a animais de estimação de até 20Kg
- Alcance de 12 metros

- Ângulo de cobertura de 90º
- Chave antitamper
- Sensor micro controlado
- Piro sensor de duplo elemento
- Lente branca especial do tipo Fresnel
- Intelbras Speed-Clip - Não precisa abrir o sensor para instalação
- Ângulo de cobertura: 90°
- Alcance do pirosensor: 12m
- Tensão operacional: 9 - 16 VDC
- Corrente operacional: 11 m A
- Método de detecção: PIR
- Sensores: PIR de baixo ruído
- Imunidade a animais: Até 20 Kg
- Tempo de inicialização: 80 segundos
- Altura de instalação: 2,1 m ~ 2,2 m
- Temperatura de operação: -10 °C ~ +50°C
- Saída do Relé: Aberto/Fechado opcional
- Jumper pulso (J.PULSO): Aberto/Fechado opcional
- Dimensões do produto (LxAxP): 8 x 10 x 10 cm

3.2.15. SENSOR ATIVO DE BARREIRA COM 6 FEIXOS

- Número de feixes: 6
- Ambiente de aplicação: interno, semiaberto e externo
- Alcance de proteção (com cabo): 100 metros
- Alcance de proteção (sem cabo): 60 metros
- Método de detecção: Bloqueio de 2 feixes vizinhos
- Indicação de alinhamento/disparo: LED alinhamento e buzzer
- Saída de Alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação: Sim
- Canais de frequencia: 02 canais
- Tempo de resposta de detecção: 50 - 100 ms
- Filtro solar para ambientes externos: Sim
- Borracha de vedação contra insetos: Sim
- Cor da case: Cinza
- Grau de proteção: IP65

3.2.16. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO COM TRIPLA TECNOLOGIA

- Tripla tecnologia (pirossensor, micro-ondas e PET IMMUNITY);
- Tecnologia anticamuflagem;
- Processamento de sinal microcontrolado;
- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg;
- Compensação automática de temperatura;
- Sensibilidade do PIR ajustável;
- Imunidade à luz branca de até 10.000 lux;
- Suporte articulável para fixação.
- Ambiente de aplicação: Interno
- Alcance de detecção do PIR: 12 metros ± 20%
- Alcance de detecção do micro-ondas: 12 metros ± 20%
- Ângulo de detecção: 90°
- Método de detecção: MW e PIR (AND ou OR)
- Indicação de disparo: sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Vermelho (Alarme)
- Níveis de sensibilidade: 3
- Saída de alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação (tamper): Sim
- Tempo de inicialização: 60 segundos
- Tensão operacional: 9 ~ 16 Vdc
- Dimensões do sensor (L x A x P): 60 x 120 x 37 mm
- Cor case: Branco

3.2.17. SIRENE COM FIO 9 A 15 VDC/120 DB

- Aplicação: Sirene com fio para sistema de segurança
- Tipo de sirene: Magnética
- Potência sonora aproximada: 120 dB 1 m
- Tensão de funcionamento: 9 - 15 VDC
- Corrente de funcionamento: 1 A
- Material: ABS
- Condições de operação: –10 a 50 C 90% de umidade
- Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.
- Cor: Preto

3.2.18. BATERIA SELADA VRLA 12V

- Alimentação: 12V

- Instrução de Carga: 25°C
- Voltagem de Flutuação: 13,6VDC a 13,8VDC - (VDC tensão corrente contínua)
- Modo de Carga Cíclico 14,5VDC a 14,9VDC
- Corrente Inicial de Carga Menor de 1,35 (A) Amperes
- Tipo de Bateria: BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO, SELADA, REGULADA A VÁLVULA (VRLA)
- Tipo de Identificação: BATERIA SELADA CHUMBO
- Dimensões: (ComprimentoXLarguraXAltura) 15x7x10cm

3.2.19. ARAME DE AÇO INOX - 0,90MM

- Material: Aço Inox
- Diâmetro do fio: 0,90mm

3.2.20. BARRA DE ATERRAMENTO MEDINDO 1.50M - COM CONECTOR

- Haste Para Aterramento 9.53mm X 1,5m
- Produzida com Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020)
- Revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco
- Normas ABNT NBR-13571 / UL-467
- Retilínea
- Com conector do tipo grampo, compatível com a haste.

3.2.21. CABO ALTA ISOLAÇÃO 5.0MM - FLEXÍVEL

- Cabo 5mm para cerca eletrica
- Tipo: Alta isolação
- Material da cobertura: PVC polietileno
- Material condutor: Cobre
- Material de isolação: Polietileno
- Não inflamável

3.2.22. CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA WI-FI 110V/220V

- Alimentação: AC 100 - 240 VAC
- Módulo Wifi Connect: Incluso
- Frequência Nominal: 50 – 60 Hz
- Consumo em 100 – 240 Vac: 7 W
- Tensão de saída mínima: 12.000 V pulsativos, +/- 10%
- Tensão de saída máxima: 18.000 V pulsativos, +/- 10%
- Energia do pulso de saída: < 0,7 joules
- Quantidade de pulsos falhos: 10 pulsos (ajustáveis via app)

- Duração do pulso: 360 us
- Intervalo entre pulsos: 1s
- Pulsos por minuto: +/- 60 pulsos
- Saída Auxiliar :14,5 Vdc/250 mA
- Índice de proteção: IPX4

3.2.23. HASTE PARA CERCA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO - 80CM - COM 4 ISOLADORES

- Haste do tipo tubo quadrado
- Medindo 80 cm
- Isoladores: 04
- Material: Alumínio
- Com tampa para a haste

3.2.24. PLACA ADVERTÊNCIA - CERCA ELÉTRICA

- Placas de advertência Cerca elétrica
- Tamanho: 10x15 cm
- Material: alumínio 0,3 mm
- Impressão: frente e verso
- Com um furo para fixação no suporte da cerca elétrica

3.2.25. SAPATA PARA HASTE DE ALUMÍNIO - 25X25

- Abertura Fixa de 25 mm
- Produto em alumínio
- Permite inclinação até 180 graus
- Dimensões: Base (LxC) 85mm \ Lateral (AxL) 60mm
- Distância entre laterais: 25MM

3.2.26. SIRENE DE ALTA POTÊNCIA - 24V

- Cor preta
- Potência máxima: 120 dB - 1 metro
- Potência elétrica: 2,4 Watts
- Tensão nominal: 24 Volts
- Consumo: 200 mA.

3.2.27. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.3. INSTALAÇÃO:

- Posicionar câmeras em locais estratégicos para otimização do ângulo de visão e iluminação, garantindo a fixação segura e o ajuste adequado do foco.

- Organizar a instalação do cabeamento UTP, evitando danos e dobras excessivas, e utilizando conectores RJ45 e BNC conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

- Instalar o Power Balun em local protegido e acessível, assegurando a conexão correta entre as câmeras e o DVR.

- Alocar o DVR em ambiente ventilado, com fácil acesso para manutenção, conectando adequadamente o disco rígido, câmeras, monitor e rede.

- Montar o rack seguindo as diretrizes do fabricante, assegurando a fixação estável dos equipamentos.

- Instalar a Central de Alarme em local protegido e acessível, realizando a conexão dos sensores, teclados e sirenes.

- Posicionar os sensores conforme as instruções do fabricante, levando em conta a área de cobertura e pontos de acesso.

- Implementar a cerca elétrica seguindo as normas técnicas e utilizando os componentes apropriados.

- Efetuar um aterramento adequado para assegurar a integridade e o funcionamento do sistema.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

- Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

- O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

- Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

- Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

- É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

- Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

- Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

- Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

- Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

- As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores e Câmeras poderá ser alterado para mais ou menos;

- A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.4. CONFIGURAÇÃO:

- Configurar o DVR com as definições de data, hora, resolução, taxa de quadros, detecção de movimento e gravação.

- Programar a Central de Alarme com as zonas, códigos de acesso, números para discagem e demais funcionalidades.

- Ajustar as configurações de imagem das câmeras, incluindo modos diurno e noturno, e outras especificações de cada modelo.

- Configurar a central de cerca elétrica conforme as instruções do fabricante e as exigências do local.

- Estabelecer a configuração da rede IP para habilitar o acesso remoto ao sistema de segurança.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

3.5. GARANTIA

3.4.2. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses (excetos eletrodutos, luvas e curvas).

3.4.3. Fornecimento de equipamentos com instalação.

3.4.4. Os serviços contratados serão utilizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

3.4.5. Após assinatura do contrato, a Contratada dará início à execução dos serviços de instalação e implantação de todos os equipamentos adquiridos.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, todos equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.3. Os serviços deverão ser entregue e devidamente instalado na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 17 horas, no prazo máximo 20 (vinte) dias uteis, contados da emissão da ordem de serviços.

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.6. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

7.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**

01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2
18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.2. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

9.6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

11.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma

outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

13.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

13.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços de manutenção executados **conforme descritos** e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

14.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os

impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

15.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

15.3. Acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

18.2. Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço **global.**

18.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.4. **Habilitação Jurídica:**

18.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

18.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

18.4.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

18.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.6. **Habilitação econômico-financeira:**

18.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.7. **Habilitação técnica:**

18.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.7.1.1.1 Fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança.

18.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.8. **VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

18.8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, pois pode ser definido por meio de especificações objetivas.

18.8.2. Os serviços serão contratados e deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global.

18.8.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação corresponde ao valor estimado de R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472452

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**

Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO	**R$ 41.497,67**		

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

19.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

19.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

19.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

19.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

19.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

19.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

19.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

19.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

19.11. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 09/10/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 09/10/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 09/10/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0535939** e o código CRC **C5AEA78A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0535939

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

Ao agente de Contratação.

Providenciamos ajuste das especificações dos itens **3.2.5 e 3.2.6 segue para demais trâmites da contratação.**

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 09/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541052** e o código CRC **0BDFE404**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0541052

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
90037/2024

CONTRATANTE (UASG)
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO
Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 41.497,67

DATA DA SESSÃO
Dia **16/10/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das **08h até 14h**

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000798.000112/2024-19

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/10/2024
Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (cem reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de contrato.

Vitória/ES, 10 de outubro de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação Jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.1.1.1. Fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança.

1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição)

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Contratação Direta 90037/2024 (0547258) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 479

11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2
18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

3.1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado no **ITEM 3.2;**

3.1.3. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

3.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

3.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.1.16. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

3.1.17. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.18. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos ou motocicletas, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

3.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP e do TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CONTRATANTE.

3.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

3.1.21. Com a finalidade de garantir a segurança física dos usuários, instaladores e da edificação, é indispensável, durante a execução da instalação e manutenção, o cumprimento, quando aplicável, de todas as Normas Regulamentadoras.

3.1.22. A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante; A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

3.1.23. Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

3.1.24. Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.1.25. É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

3.1.26. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

3.1.27. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

3.1.28. Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

3.1.29. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

3.1.30. Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

3.1.31. Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

3.1.32. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

3.1.33. As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

3.1.34. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.1.35. SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

3.1.35.1. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá emitir e encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados, descrevendo detalhadamente os problemas encontrados;

3.1.35.2. As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

3.1.35.3. A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;

3.1.35.4. Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;

3.1.35.5. O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura de chamado;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.1.35.6. Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;

Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO.

3.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.2. CÂMERA FULL HD 1080P FULL COLOR – BRANCA

- Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica
- Resolução Full HD (1080p)
- 20 m de alcance IR
- Lente megapixel de 3.6 mm
- Sensor megapixel 1 /2.8 ''
- Case plástico com proteção anti-UV
- IR Inteligente
- Proteção contra surtos de tensão
- Sensor: 1/ 2.8” CMOS
- Ângulo de visão horizontal: 95°
- Ângulo de visão vertical: 48°
- Sincronismo: Interno
- Dia e Noite: Automático, Colorido e P&B
- Troca automática do filtro (ICR): Sim
- Saída de Vídeo: 75 BNC fêmea
- Alimentação: Conector P4 Fêmea
- Consumo Máximo de corrente: 270 mA
- Consumo máximo de potência: 2,9 W
- Tensão: 12 VCC
- Proteção Antissurto: 15kV (vídeo e alimentação)
- Dimensões: 70 x 70 x 161 mm
- Cor Case: Branca
- Proteção: IP67

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Local de instalação: Interno/Externo

3.2.3. CAIXA DE CABO UTP CAT5E COM 305 METROS

- Homologado na Anatel
- Categoria: CAT.5e
- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial
- Cor: branco
- Comprimento por caixa: 305m
- Material de revestimento: PVC retardante a chama
- Forma do cabo: Circular
- Material condutor: 100% cobre
- Velocidade de propagação nominal: 68%

3.2.4. CONECTOR RJ 45 CAT5E

- Homologado na Anatel
- Tipo de conector: RJ-45
- Categoria: CAT.5e
- Cor: Transparente
- Quantidade de pinos: 8
- Compatível com cabo UTP de 4 pares trançados
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama
- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis

3.2.5. POWER BALUN COM ALIMENTAÇÃO PARA 16 CANAIS

- Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45
- Saída de vídeo: 16 BNC
- Função 4x1: 4 RJ45
- Alimentação para câmera: 1 P4 Macho
- Alimentação de entrada: NBR 14136
- Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
- Formato de vídeo: NTSC
- Alcance com tecnologia analógica: 400 metros

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Alcance com tecnologia HDCVI: Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p)
- Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Alcance com tecnologia AHD: Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p)
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim
- Compatível com áudio: Sim
- Compatível com Rack 19”: Sim
- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)
- Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: 7,5 A[2]
- Consumo máximo de potência: 105 W
- Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A[3]
- Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc
- Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- Proteção antissurto alimentação: 1,5KV alimentação
- Norma de proteção antissurto
- Cor case: Preto
- Tipo material: Metálico / Plástico
- Local de instalação: Interno
- Deve acompanhar:
- Cabo BNC macho: 0,60m 16
- VB 1001 MC (macho): 16
- Cantoneiras para fixação em rack 19”: 2
- Cabo alimentação (cabo força): 1

3.2.6. GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL – DVR

- Quantidade de canais: 16
- Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP
- Compressão de vídeo: Deverá utilizar os codecs H.265 e H.265+
- Saídas de vídeo: VGA e HDMI
- Armazenamento: Suporte para no mínimo 1 HD Sata
- Compativel com o protocolo ONVIF
- Permitir modo NVR
- Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Resolução de saída: 3840 × 2160 (HDMI apenas), 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 em pixels

- Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal

- Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação

- Modo de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo

- Conectividade: Rede Ethernet, USB e RS-485.

- Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento

- Inteligencia artificial

  - Funções: Inteligência de Vídeo (Linha virtual e Cerca virtual) e Detecção Inteligente (pessoa e/ou veículo)

  - Capacidade Inteligência de Vídeo: Até 4 canais utilizando câmera HDCVI/AHD/HDTVI, até 10 regras por canal Recebe inteligência de vídeo de câmeras IPs

  - Classificação de objetos na Inteligência de vídeo: Pessoa e/ou Veículo

  - Capacidade Detecção Inteligente: 16 canais utilizando câmera HDCVI/ AHD/HDTVI

  - Classificação de objetos na Detecção Inteligente: Pessoa e/ou Veículo

- Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento

- Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital, Mostrar/Ocultar Inteligência de Vídeo, Pesquisa POS

- Modo de backup: Dispositivo USB, download por rede, disco rígido

- Rede

  - 1 conexão RJ45 (10/100/1000 Mbps)

  - Throughput: 128 mbps

  - Funções e protocolos: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi, POS, RTMP

- Conexões simultaneas: 128

- Aplicativos: iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®

- USB: 2 portas

- Alimentação: 12 Vdc / 2A

- Deverá acompanhar adaptador USB Wireless (Wi-Fi), compatível.

3.2.7. DISCO RÍGIDO INTERNO SATA III/HDD/4TB

- Interface: SATA III

- Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Formato: 3,5 pol.
- Altura do produto: 1,03 polegadas
- Largura do produto: 4 polegadas
- Tamanho do HD: 4 TB (Terabite)
- Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido
- Interface do HD: Serial ATA-600
- Velocidade do HD: 5400 RPM

3.2.8. MINI RACK DE PAREDE 16U – 19”

- Us: 16
- Altura(cm): 78
- Largura(cm): 55
- Profundidade(cm): 57
- Peso(kg): 16,40
- Rack desmontável 19"confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020.
- Pintura com tratamento de superfície, eletrostático epóxi pó.
- Cor: Preto Texturizado RAL 9011.
- Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm.
- Teto em chapa de aço, espessura mínima 0,90 mm com abertura para instalação de ventiladores de exaustão.
- Porta frontal reversível, confeccionada em chapa de aço com espessura de mínima de 0,90mm.
- Fechadura universal com segredo e 02 cópias.
- Visor em acrílico translúcido 2mm.
- Laterais removíveis e embutidas, confeccionadas em chapa de aço, aletas de ventilação, com espessura mínima 0,9.mm
- Planos internos, confeccionados em aço de espessura mínima 1.2mm. (opção de regulagem na profundidade).
- Furos em U"S para instalação de acessórios.
- Fundo e base em chapa de aço com espessura de 0,90 mm.
- Furação para fixação em paredes e abertura superior e inferior para passagem de cabos.

3.2.9. BANDEJA FIXA 19“ X 500MM

- Fixação em 4 pontos do rack, 2 pontos na frente e 2 atrás;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Aplicação ideal: Mini racks de parede e Racks de Piso padrão 19";

- Possui largura padrão para fixação em qualquer rack de padrão 19";

- Altura Padrão de 1u e profundidade útil de 500mm;

- Possui rasgos na bandeja para melhor ventilação dos equipamentos;

- Produzido em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,06mm;

- Recebe tratamento de superfície (banho químico) para maior durabilidade da peça e melhor fixação da tinta;

- Pintura epóxi pó na cor PRETO MICROTEXTURA.

3.2.10. ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" COM ROSCA - 3 METROS

- Antichamas: Sim

- Diâmetro do Eletroduto: 3/4

- Tipo de Material: PVC e Plástico Anti Chama

- Cor: Preto

- Comprimento: 3,00 m

- Espessura: 2,30 mm

- Extremidade: com Rosca

- Tipo: Rígido

- Norma Técnica: NBR 15465

3.2.11. LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Luva Eletroduto

- Modelo: Roscavel

- Material: Pvc

- Bitola: 3/4

- Cor: Preto

3.2.12. CURVAS DE 90º PARA ELETRODUTO 3/4"

- Produto: Curva de 90º

- Modelo: Roscavel

- Material: Pvc

- Bitola: 3/4

- Cor: Preto

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.2.13. CENTRAL DE ALARME

- Deve permitir atualização remota da versão via conexão Ethernet;
- Reportar para até 2 servidores de monitoramento;
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- Programação remota via Ethernet e 3G;
- Capacidade para 24 zonas sem fio e 61 controles remoto;
- 2 saídas PGM programáveis;
- Modulação Supervisionada (FSK) e Não Supervisionada (OOK);
- Comunicação por linha telefônica com o módulo;
- Alimentação AC 85 a 265 V
- Permitir alimentação por DC Bateria de 12V
- Dimensões 7,0 cm × 25,5 cm × 25,5 cm
- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C 90% de umidade
- Número de zonas Máximo de 48 (com 4 teclados)
- Número de zonas na placa 16 no modo duplicado
- Número de zonas sem fio 24, receptor integrado
- Número memória para discagem 7 com 20 dígitos cada
- Modo de discagem DTMF Homologado Anatel
- Protocolo de comunicação Contact ID
- Comunicação Ethernet
- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos
- Cloud IP dedicado para nuvem
- Base de velocidade 100 Mbps
- Base do protocolo TCP/IP
- Números para realizar ligação 5 números
- Teclado Incluso.

3.2.14. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO

- Imunidade a animais de estimação de até 20Kg
- Alcance de 12 metros
- Ângulo de cobertura de 90º
- Chave antitamper

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Sensor micro controlado
- Piro sensor de duplo elemento
- Lente branca especial do tipo Fresnel
- Intelbras Speed-Clip - Não precisa abrir o sensor para instalação
- Ângulo de cobertura: 90°
- Alcance do pirosensor: 12m
- Tensão operacional: 9 - 16 VDC
- Corrente operacional: 11 m A
- Método de detecção: PIR
- Sensores: PIR de baixo ruído
- Imunidade a animais: Até 20 Kg
- Tempo de inicialização: 80 segundos
- Altura de instalação: 2,1 m ~ 2,2 m
- Temperatura de operação: -10 °C ~ +50°C
- Saída do Relé: Aberto/Fechado opcional
- Jumper pulso (J.PULSO): Aberto/Fechado opcional
- Dimensões do produto (LxAxP): 8 x 10 x 10 cm

3.2.15. SENSOR ATIVO DE BARREIRA COM 6 FEIXOS

- Número de feixes: 6
- Ambiente de aplicação: interno, semiaberto e externo
- Alcance de proteção (com cabo): 100 metros
- Alcance de proteção (sem cabo): 60 metros
- Método de detecção: Bloqueio de 2 feixes vizinhos
- Indicação de alinhamento/disparo: LED alinhamento e buzzer
- Saída de Alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação: Sim
- Canais de frequencia: 02 canais
- Tempo de resposta de detecção: 50 - 100 ms
- Filtro solar para ambientes externos: Sim
- Borracha de vedação contra insetos: Sim
- Cor da case: Cinza
- Grau de proteção: IP65

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.2.16. SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO COM TRIPLA TECNOLOGIA

- Tripla tecnologia (pirossensor, micro-ondas e PET IMMUNITY);
- Tecnologia anticamuflagem;
- Processamento de sinal microcontrolado;
- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg;
- Compensação automática de temperatura;
- Sensibilidade do PIR ajustável;
- Imunidade à luz branca de até 10.000 lux;
- Suporte articulável para fixação.
- Ambiente de aplicação: Interno
- Alcance de detecção do PIR: 12 metros ± 20%
- Alcance de detecção do micro-ondas: 12 metros ± 20%
- Ângulo de detecção: 90°
- Método de detecção: MW e PIR (AND ou OR)
- Indicação de disparo: sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Vermelho (Alarme)
- Níveis de sensibilidade: 3
- Saída de alarme: NA ou NF
- Chave antiviolação (tamper): Sim
- Tempo de inicialização: 60 segundos
- Tensão operacional: 9 ~ 16 Vdc
- Dimensões do sensor (L x A x P): 60 x 120 x 37 mm
- Cor case: Branco

3.2.17. SIRENE COM FIO 9 A 15 VDC/120 DB

- Aplicação: Sirene com fio para sistema de segurança
- Tipo de sirene: Magnética
- Potência sonora aproximada: 120 dB 1 m
- Tensão de funcionamento: 9 - 15 VDC
- Corrente de funcionamento: 1 A
- Material: ABS
- Condições de operação: –10 a 50 C 90% de umidade

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.

- Cor: Preto

3.2.18. BATERIA SELADA VRLA 12V

- Alimentação: 12V

- Instrução de Carga: 25°C

- Voltagem de Flutuação: 13,6VDC a 13,8VDC - (VDC tensão corrente contínua)

- Modo de Carga Cíclico 14,5VDC a 14,9VDC

- Corrente Inicial de Carga Menor de 1,35 (A) Amperes

- Tipo de Bateria: BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO, SELADA, REGULADA A VÁLVULA (VRLA)

- Tipo de Identificação: BATERIA SELADA CHUMBO

- Dimensões: (ComprimentoXLarguraXAltura) 15x7x10cm

3.2.19. ARAME DE AÇO INOX - 0,90MM

- Material: Aço Inox

- Diâmetro do fio: 0,90mm

3.2.20. BARRA DE ATERRAMENTO MEDINDO 1.50M - COM CONECTOR

- Haste Para Aterramento 9.53mm X 1,5m

- Produzida com Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020)

- Revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco

- Normas ABNT NBR-13571 / UL-467

- Retilínea

- Com conector do tipo grampo, compatível com a haste.

3.2.21. CABO ALTA ISOLAÇÃO 5.0MM - FLEXÍVEL

- Cabo 5mm para cerca eletrica

- Tipo: Alta isolação

- Material da cobertura: PVC polietileno

- Material condutor: Cobre

- Material de isolação: Polietileno

- Não inflamável

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.2.22. CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA WI-FI 110V/220V

- Alimentação: AC 100 - 240 VAC
- Módulo Wifi Connect: Incluso
- Frequência Nominal: 50 – 60 Hz
- Consumo em 100 – 240 Vac: 7 W
- Tensão de saída mínima: 12.000 V pulsativos, +/- 10%
- Tensão de saída máxima: 18.000 V pulsativos, +/- 10%
- Energia do pulso de saída: < 0,7 joules
- Quantidade de pulsos falhos: 10 pulsos (ajustáveis via app)
- Duração do pulso: 360 us
- Intervalo entre pulsos: 1s
- Pulsos por minuto: +/- 60 pulsos
- Saída Auxiliar :14,5 Vdc/250 mA
- Índice de proteção: IPX4

3.2.23. HASTE PARA CERCA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO - 80CM - COM 4 ISOLADORES

- Haste do tipo tubo quadrado
- Medindo 80 cm
- Isoladores: 04
- Material: Alumínio
- Com tampa para a haste

3.2.24. PLACA ADVERTÊNCIA - CERCA ELÉTRICA

- Placas de advertência Cerca elétrica
- Tamanho: 10x15 cm
- Material: alumínio 0,3 mm
- Impressão: frente e verso
- Com um furo para fixação no suporte da cerca elétrica

3.2.25. SAPATA PARA HASTE DE ALUMÍNIO - 25X25

- Abertura Fixa de 25 mm
- Produto em alumínio

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Permite inclinação até 180 graus
- Dimensões: Base (LxC) 85mm \ Lateral (AxL) 60mm
- Distância entre laterais: 25MM

3.2.26. SIRENE DE ALTA POTÊNCIA - 24V

- Cor preta
- Potência máxima: 120 dB - 1 metro
- Potência elétrica: 2,4 Watts
- Tensão nominal: 24 Volts
- Consumo: 200 mA.

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.3. INSTALAÇÃO:

- Posicionar câmeras em locais estratégicos para otimização do ângulo de visão e iluminação, garantindo a fixação segura e o ajuste adequado do foco.

- Organizar a instalação do cabeamento UTP, evitando danos e dobras excessivas, e utilizando conectores RJ45 e BNC conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

- Instalar o Power Balun em local protegido e acessível, assegurando a conexão correta entre as câmeras e o DVR.

- Alocar o DVR em ambiente ventilado, com fácil acesso para manutenção, conectando adequadamente o disco rígido, câmeras, monitor e rede.

- Montar o rack seguindo as diretrizes do fabricante, assegurando a fixação estável dos equipamentos.

- Instalar a Central de Alarme em local protegido e acessível, realizando a conexão dos sensores, teclados e sirenes.

- Posicionar os sensores conforme as instruções do fabricante, levando em conta a área de cobertura e pontos de acesso.

- Implementar a cerca elétrica seguindo as normas técnicas e utilizando os componentes apropriados.

- Efetuar um aterramento adequado para assegurar a integridade e o funcionamento do sistema.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

- Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizandose dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

- Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

- Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

- É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição. Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

- Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

- Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes; Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

- Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

- Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

- As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência /segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores e Câmeras poderá ser alterado para mais ou menos;

- A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO;

- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

3.4. CONFIGURAÇÃO:

- Configurar o DVR com as definições de data, hora, resolução, taxa de quadros, detecção de movimento e gravação.

- Programar a Central de Alarme com as zonas, códigos de acesso, números para discagem e demais funcionalidades.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

- Ajustar as configurações de imagem das câmeras, incluindo modos diurno e noturno, e outras especificações de cada modelo.

- Configurar a central de cerca elétrica conforme as instruções do fabricante e as exigências do local.

- Estabelecer a configuração da rede IP para habilitar o acesso remoto ao sistema de segurança.

- Executar demais procedimentos que sejam necessários para garantir o funcionamento dos equipamentos.

3.5. GARANTIA

3.4.2. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses (excetos eletrodutos, luvas e curvas).

3.4.3. Fornecimento de equipamentos com instalação.

3.4.4. Os serviços contratados serão utilizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

3.4.5. Após assinatura do contrato, a Contratada dará início à execução dos serviços de instalação e implantação de todos os equipamentos adquiridos.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, todos equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.3. Os serviços deverão ser entregue e devidamente instalado na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 17 horas, no prazo máximo 20 (vinte) dias uteis, contados da emissão da ordem de serviços.

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

6.6. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

7.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Subitem	**Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
03	Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
04	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
05	Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
06	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
07	Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
08	Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
09	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
12	Central de alarme	Unidade	01
13	Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
14	Sensor ativo de barreira	Unidade	04
15	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
16	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
17	Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	2
18	Arame de aço inox - 0,90mm	Metros	180
19	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	Unidade	1
20	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	Metros	50
21	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	Unidade	1
22	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	Unidade	5
23	Placa Advertência - Cerca Elétrica	Unidade	3
24	Sapata para haste de alumínio - 25X25	Unidade	5
25	Sirene de alta potência - 24v	Unidade	1
26	Instalação e configuração	Unidade	1

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.2. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

9.6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

11.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

11.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

13.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

13.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços de manutenção executados **conforme descritos** e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

14.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

15.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

15.3. Acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

18.2. Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço **global.**

18.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.4. **Habilitação Jurídica:**

18.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

18.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

18.4.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

18.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.6. **Habilitação econômico-financeira:**

18.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.7. **Habilitação técnica:**

18.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

18.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.7.1.1.1 Fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança.

18.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.8. **VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

18.8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, pois pode ser definido por meio de especificações objetivas.

18.8.2. Os serviços serão contratados e deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global.

18.8.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação corresponde ao valor estimado de R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472452

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$ 41.947,67 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO	**R$ 41.497,67**		

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

19.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

19.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

19.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

19.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

19.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

19.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

19.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

19.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

19.11. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, que deverão ser prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01 – Catmat/catser: 21660			
Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia em ..... encerra em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços de manutenção executados conforme descritos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

6.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

6.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

7.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

7.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

7.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

7.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21,o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

11.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2024.

_____ _____

CONTRATADA PRESIDENTE CRCES

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONH[redacted]
Data: 10/10/2024 19:37:32 +00:00

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Dispensa

10/10/2024 14:23:57

Órgão: 38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

UASG Responsável: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 90037/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Artigo: Art. 75º

Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 1

Total de Itens Incluídos: 1

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R$)	Consistente?	Ação
1	S	21660 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	1	UN	41.497,67	Sim	Selecione

Um registro encontrado.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Incluir Itens

Dispensa

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

10/10/2024 14:25:34

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES	383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90037/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	28163343000196-1-000069/2024	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto

Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
1	41.497,67

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Aviso de Contratação Direta nº 90037/2024

Última atualização 10/10/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO **Unidade compradora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 10/10/2024 14:25 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000069/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 41.497,67

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	1	R$ 41.497,67	R$ 41.497,67	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

(https://crc-es.org.br)

/@sigacrces / CRCES TV

(https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=)

procurar no site

Menu Principal

Selecione a Modalidade:

Todas

Buscar por Processo CRC-ES nº

37/2024 Buscar

Selecione a Situacao:

Todas

Período

até

Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 90037/2024	Em Andamento	Dispensa de licitação	37/2024	16/10/2024	Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Hora Abertura	Valor	CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor
08:00	-	-	-

Arquivos para Download

Aviso 90037.2024 contratação direta CÂMERAS (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/10/12-Aviso-90037.2024-contratacao-direta-CAMERAS.pdf)

Publicação Site do CRCES - Dispensa Eletrônica nº 90037/2024 (0547262) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 526

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2024 CRC - ES , todos os direitos reservados

Acompanhar disputa

Dispensa Eletrônica N° 90037/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Disputa | Julgamento | Habilitação | Adjudicação/ Homologação

Aguardando disputa | Em disputa | Encerrados (1)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV

< apelido >

Valor estimado R$ 41.497,6700

Melhor valor (unitário) R$ 33.900,0000

Propostas iniciais | Melhores valores por fornecedor | Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R$ 40.000,0000
Proposta 2	1	R$ 41.400,0000
Proposta 3	1	R$ 41.495,0000
Proposta 4	1	R$ 41.497,0000
Proposta 5	1	R$ 41.497,0000
Proposta 6	1	R$ 41.497,6700
Proposta 7	1	R$ 41.497,6700
Proposta 8	1	R$ 41.497,6700
Proposta 9	1	R$ 41.497,6800
Proposta 10	1	R$ 50.000,0000

<< < 1 2 > >>

Acesso à Informação

Acompanhar disputa

Dispensa Eletrônica N° 90037/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Disputa | Julgamento | Habilitação | Adjudicação/ Homologação

Aguardando disputa | Em disputa | Encerrados (1)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV

< apelido >

Valor estimado R$ 41.497,6700

Melhor valor (unitário) R$ 33.900,0000

Propostas iniciais | Melhores valores por fornecedor | Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance (unitário)	Origem
16/10/2024 13:59:58	R$ 33.900,0000	Lance
16/10/2024 13:59:59	R$ 35.000,0000	Lance
16/10/2024 13:59:50	R$ 36.430,7400	Lance
16/10/2024 13:59:13	R$ 36.900,0000	Lance
16/10/2024 13:59:53	R$ 37.058,8100	Lance
16/10/2024 12:16:18	R$ 39.000,0000	Lance
16/10/2024 08:00:02	R$ 41.495,0000	Proposta
16/10/2024 08:00:02	R$ 41.497,0000	Proposta
16/10/2024 08:00:02	R$ 41.497,0000	Proposta
16/10/2024 08:00:02	R$ 41.497,6800	Proposta

<< < 1 2 > >>

Observações:
- Relação dos melhores valores enviados por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.
- Consulta realizada em 17/10/2024 às 14:50:37 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).

Proposta após disputa (0555053) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 530

CRCES - Desenvolvimento Profissional

De: CRCES - Wekson J. B. Mariano
Enviado em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 09:46
Para: CRCES - Desenvolvimento Profissional; CRCES - Administrativo
Assunto: RES: DISPENSA ELETRONICA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE CAMERAS

Bom dia.

Análise dos Anexos da Proposta - Empresa 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO:

A proposta (arquivo 1 - Proposta 90037.2024.pdf) encontra-se conforme as exigências do edital.

Os demais anexos apresentam as seguintes conformidades:

Subitem 1 - Câmera Full HD 1080p Full Color – Branca
Anexo: VHD_1220_FULL_COLOR.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 4 - Power Balun Com Alimentação para 16 Canais
Anexo: vb 1016 power ballun.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 5 - Gravador de Vídeo Digital - DVR
Anexo: DVR 16 canais.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 6 - Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB
Anexo: Catalogo HD Datasheet HD WD Purple.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 12 - Central de alarme
Anexo: central de alarme.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 13 - Sensor de movimento infravermelho passivo
Anexo: sensor pet.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 14 - Sensor ativo de barreira
Anexo: sensor de barreira.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 15 - Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia
Anexo: sensor tripla.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 21 - Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v
Anexo: central de choque.pdf
Situação: Atende ao edital.

O edital prevê outros itens, alguns dispensando detalhamento técnico (como eletrodutos, conexões e arames). No entanto, para os seguintes itens, solicitamos à empresa que forneça as especificações técnicas:

Anexo MANIFESTAÇÃO SETOR DEMANDANTE (0555072) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 531

- Subitem 7 - Mini Rack de Parede 18U
- Subitem 16 - Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB
- Subitem 25 - Sirene de alta potência - 24v

Att,

Wekson José Barbieri Mariano
DEINF – Departamento de Informática
wekson.mariano@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br |
Tel: + 55 (27) 3232-1610

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 08:49
Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>; CRCES - Wekson J. B. Mariano <wekson.mariano@crc-es.org.br>
Assunto: DISPENSA ELETRONICA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE CAMERAS
Prioridade: Alta

Elaine Wekson,

Seguem para sua apreciação proposta da empresa **54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO** primeira colocada dispensa eletrônica para aquisição e instalação de Câmeras de segurança.

Peço que analisem os modelos dos equipamentos com os documentos que a empresa encaminhou juntamente com as propostas.

Informo que retornarei a sessão hoje as 10h caso precisem de mais alguma informação posso solicitar o envio hoje ainda.

Atenciosamente,

Grazielly Tartaglia
Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos – Coordenadora
desenprofissional@crc-es.org.br
https://crc-es.org.br |
Tel: + 55 (27) 3232-1608

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Desenvolvimento Profissional

De: CRCES - Wekson J. B. Mariano
Enviado em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 13:40
Para: CRCES - Desenvolvimento Profissional; CRCES - Administrativo
Assunto: RES: DISPENSA ELETRONICA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE CAMERAS

Boa tarde.

Após análise detalhada dos subitens restantes (7 - Mini Rack de Parede 18U, 16 - Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB e 25 - Sirene de alta potência - 24v), enviados pela empresa 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, constatamos que todos atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital.
Att,

Wekson José Barbieri Mariano
DEINF – Departamento de Informática
wekson.mariano@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br |
Tel: + 55 (27) 3232-1610

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 11:27
Para: CRCES - Wekson J. B. Mariano <wekson.mariano@crc-es.org.br>; CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>
Assunto: RES: DISPENSA ELETRONICA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE CAMERAS

Prezados,

Seguem os modelos dos itens solicitados e enviados pela empresa primeira colocada na dispensa eletrônica, para sua conferência.

Atenciosamente,

Grazielly Tartaglia
Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos – Coordenadora
desenprofissional@crc-es.org.br
https://crc-es.org.br |
Tel: + 55 (27) 3232-1608

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Wekson J. B. Mariano <wekson.mariano@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 09:46
Para: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>; CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>
Assunto: RES: DISPENSA ELETRONICA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE CAMERAS

Bom dia.

Análise dos Anexos da Proposta - Empresa 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO:

A proposta (arquivo 1 - Proposta 90037.2024.pdf) encontra-se conforme as exigências do edital.

Os demais anexos apresentam as seguintes conformidades:

Subitem 1 - Câmera Full HD 1080p Full Color – Branca
Anexo: VHD_1220_FULL_COLOR.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 4 - Power Balun Com Alimentação para 16 Canais
Anexo: vb 1016 power ballun.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 5 - Gravador de Vídeo Digital - DVR
Anexo: DVR 16 canais.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 6 - Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB
Anexo: Catalogo HD Datasheet HD WD Purple.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 12 - Central de alarme
Anexo: central de alarme.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 13 - Sensor de movimento infravermelho passivo
Anexo: sensor pet.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 14 - Sensor ativo de barreira
Anexo: sensor de barreira.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 15 - Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia
Anexo: sensor tripla.pdf
Situação: Atende ao edital.

Subitem 21 - Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v
Anexo: central de choque.pdf
Situação: Atende ao edital.

O edital prevê outros itens, alguns dispensando detalhamento técnico (como eletrodutos, conexões e arames). No entanto, para os seguintes itens, solicitamos à empresa que forneça as especificações técnicas:

Anexo MANIFESTAÇÃO SETOR DEMANDANTE - 2 (0555076) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 534

- Subitem 7 - Mini Rack de Parede 18U
- Subitem 16 - Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB
- Subitem 25 - Sirene de alta potência - 24v

Att,

Wekson José Barbieri Mariano
DEINF – Departamento de Informática
wekson.mariano@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br |
Tel: + 55 (27) 3232-1610

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 08:49
Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>; CRCES - Wekson J. B. Mariano <wekson.mariano@crc-es.org.br>
Assunto: DISPENSA ELETRONICA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE CAMERAS
Prioridade: Alta

Elaine Wekson,

Seguem para sua apreciação proposta da empresa **54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO** primeira colocada dispensa eletrônica para aquisição e instalação de Câmeras de segurança.

Peço que analisem os modelos dos equipamentos com os documentos que a empresa encaminhou juntamente com as propostas.

Informo que retornarei a sessão hoje as 10h caso precisem de mais alguma informação posso solicitar o envio hoje ainda.

Atenciosamente,

Grazielly Tartaglia
Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos –
Coordenadora
desenprofissional@crc-es.org.br
https://crc-es.org.br |
Tel: + 55 (27) 3232-1608

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
07286341000114	SBS SOLUCOES INTEGRADAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	11/10/2024 10:06	ME ou EPP	Sim
57083390000128	57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA	15/10/2024 18:28	ME ou EPP	Sim
17800119000141	VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	15/10/2024 09:53	ME ou EPP	Sim
28812771000100	COLBAN SEGURANCA	16/10/2024 07:02	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	ELETRONICA LTDA			
05279933000183	BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA	11/10/2024 11:13	ME ou EPP	Sim
55724337000133	55.724.337 DANIEL PAULINO DE OLIVEIRA	16/10/2024 07:48	ME ou EPP	Sim
36513363000178	MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	15/10/2024 22:16	ME ou EPP	Sim
44350738000154	44.350.738 JADER MATIAS FREITAS FERREIRA	15/10/2024 23:21	ME ou EPP	Sim
54106195000188	54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO	15/10/2024 22:14	ME ou EPP	Sim
43794816000147	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	15/10/2024 08:22	ME ou EPP	Sim
15467874000120	AUTO SEG SERVICOS DE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA	10/10/2024 17:48	ME ou EPP	Sim
26587509000176	DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	15/10/2024 14:28	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 90037/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES

Objeto da compra: Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 14:25 até 16/10/2024 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 16/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/10/2024 às 08:25:43	Bom Dia a todos!
Sistema	16/10/2024 às 08:26:09	Iniciaremos o julgamento das propostas as 14h.
Sistema	16/10/2024 às 14:00:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/10/2024 às 14:04:11	Boa Tarde a todos!
Sistema	16/10/2024 às 14:04:24	Vamos iniciar o julgamentos das propostas.
Sistema	16/10/2024 às 14:06:00	A empresa ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO será convocado para apresentar sua proposta de preços contemplando o valor final ofertado e os documentos de habilitação, no prazo de até 02h.
Sistema	16/10/2024 às 14:08:03	Informo aos demais que retornarei a sessão às 16h30 para andamento do certame.
Sistema	16/10/2024 às 16:31:53	Boa Tarde! Informo que recebemos os documentos da empresa ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO e estamos analisando se todos atendem as exigências do aviso de contratação.
Sistema	16/10/2024 às 16:32:25	Informo que retornarei a sessão amanhã às 10h para andamento do julgamento.
Sistema	16/10/2024 às 16:32:33	Estejam conectados!!
Sistema	17/10/2024 às 10:00:47	Bom Dia a todos,
Sistema	17/10/2024 às 10:00:56	Vamos dar andamento a nossa sessão.
Sistema	17/10/2024 às 10:03:02	A empresa ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, sua proposta foi analisada pelo setor demandante e foram solicitadas as especificações dos seguintes itens: - Subitem 7 - Mini Rack de Parede 18U

Relatório REALIZAÇÃO DA DISPENSA (0556618) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 539

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/10/2024 às 10:03:02	- Subitem 16 - Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB - Subitem 25 - Sirene de alta potência - 24v
Sistema	17/10/2024 às 10:04:04	Solicitamos também o envio das notas fiscais referentes aos atestados de capacidade técnica apresentados.
Sistema	17/10/2024 às 10:04:26	Sendo assim, solicitarei via sistema o envio da documentação no prazo de até 02h.
Sistema	17/10/2024 às 10:10:25	Informo aos demais que retornarei a sessão às 14h30.
Sistema	17/10/2024 às 14:32:04	Boa Tarde a todos
Sistema	17/10/2024 às 14:33:58	Vamos dar andamento ao certame.
Sistema	17/10/2024 às 14:35:05	A documentação apresentada pela empresa ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO atendeu às exigências do Edital. A referida empresa será habilitada no presente certame. Peço que acompanhem os atos que serão registrados no sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/10/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
16/10/2024 às 14:00:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 41.497,6700
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 100,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.697.***-*3 - GRAZIELLY INACIO TARTAGLIA para 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, CNPJ 54.106.195/0001-88, melhor lance: R$ 33.900,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
44.350.738/0001-54 - 44.350.738 JADER MATIAS FREITAS FERREIRA	Sim	R$ 80.000,0000	
54.106.195/0001-88 - 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO	Sim	R$ 40.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada:			
55.724.337/0001-33 - 55.724.337 DANIEL PAULINO DE OLIVEIRA	Sim	R$ 41.497,0000	

Relatório REALIZAÇÃO DA DISPENSA (0556618) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 540

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.083.390/0001-28 - 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA	Sim	R$ 41.495,0000	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R$ 41.497,6700	
15.467.874/0001-20 - AUTO SEG SERVICOS DE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA	Sim	R$ 41.497,6700	
05.279.933/0001-83 - BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R$ 50.000,0000	
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Sim	R$ 148.900,0000	
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R$ 41.497,6800	
36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	Sim	R$ 41.497,0000	
07.286.341/0001-14 - SBS SOLUCOES INTEGRADAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Sim	R$ 41.497,6700	
17.800.119/0001-41 - VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	Sim	R$ 41.400,0000	

Lances do Item 1

16/10/2024 08:03:31	17.800.119/0001-41	R$ 39.900,0000
16/10/2024 11:15:31	28.812.771/0001-00	R$ 120.000,0000
16/10/2024 11:19:25	28.812.771/0001-00	R$ 110.000,0000
16/10/2024 11:19:36	28.812.771/0001-00	R$ 90.000,0000
16/10/2024 11:19:55	28.812.771/0001-00	R$ 88.000,0000
16/10/2024 11:20:38	28.812.771/0001-00	R$ 79.000,0000
16/10/2024 11:33:03	05.279.933/0001-83	R$ 41.400,0000
16/10/2024 12:16:18	17.800.119/0001-41	R$ 39.000,0000
16/10/2024 13:43:08	07.286.341/0001-14	R$ 38.900,0000
16/10/2024 13:53:10	54.106.195/0001-88	R$ 38.000,0000
16/10/2024 13:53:33	07.286.341/0001-14	R$ 37.900,0000
16/10/2024 13:54:49	54.106.195/0001-88	R$ 37.000,0000
16/10/2024 13:58:22	05.279.933/0001-83	R$ 37.500,0000
16/10/2024 13:59:13	05.279.933/0001-83	R$ 36.900,0000
16/10/2024 13:59:47	15.467.874/0001-20	R$ 36.799,0000
16/10/2024 13:59:49	43.794.816/0001-47	R$ 36.653,2200

Relatório REALIZAÇÃO DA DISPENSA (0556618) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 541

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 13:59:50	15.467.874/0001-20	R$ 36.552,2200
16/10/2024 13:59:50	43.794.816/0001-47	R$ 36.430,7400
16/10/2024 13:59:50	15.467.874/0001-20	R$ 36.329,7400
16/10/2024 13:59:53	07.286.341/0001-14	R$ 37.058,8100
16/10/2024 13:59:58	54.106.195/0001-88	R$ 33.900,0000
16/10/2024 13:59:59	15.467.874/0001-20	R$ 35.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	16/10/2024 14:00:12	O item 1 teve empate real para o valor 41.497,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/10/2024 14:00:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.106.195/0001-88	16/10/2024 14:06:45	Sr. Fornecedor 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, CNPJ 54.106.195/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação..
pelo participante 54.106.195/0001-88	16/10/2024 15:51:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:46 de 16/10/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, CNPJ 54.106.195/0001-88.
pelo participante 54.106.195/0001-88	17/10/2024 10:04:11	Bom dia ok, será reaberto o anexo? para eu enviar ?
Sistema para o participante 54.106.195/0001-88	17/10/2024 10:06:22	Sr. Fornecedor 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, CNPJ 54.106.195/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 17/10/2024. Justificativa: Solicito envio das documentações descritas no chat. .
pelo participante 54.106.195/0001-88	17/10/2024 10:57:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:07 de 17/10/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, CNPJ 54.106.195/0001-88.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/10/2024 14:00:12	Item com etapa aberta encerrada.
16/10/2024 14:00:12	Item teve empate real para o valor 41.497,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Relatório REALIZAÇÃO DA DISPENSA (0556618) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 542

Data/Hora	Descrição
16/10/2024 14:00:12	Item encerrado para lances.
16/10/2024 14:06:45	Fornecedor 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, CNPJ 54.106.195/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 16:07:00. Motivo: Solicito envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação..
16/10/2024 15:51:45	Fornecedor 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, CNPJ 54.106.195/0001-88 finalizou o envio de anexo.
17/10/2024 10:06:22	Fornecedor 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, CNPJ 54.106.195/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2024 12:05:00. Motivo: Solicito envio das documentações descritas no chat. .
17/10/2024 10:57:07	Fornecedor 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, CNPJ 54.106.195/0001-88 finalizou o envio de anexo.
17/10/2024 14:35:41	Fornecedor 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, CNPJ 54.106.195/0001-88 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 33.900,0000. Motivo: A documentação apresentada atendeu as exigências do aviso de contratação..
17/10/2024 14:36:46	Fornecedor 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, CNPJ 54.106.195/0001-88 foi habilitado.
18/10/2024 10:59:38	Fornecedor 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, CNPJ 54.106.195/0001-88 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 33.900,0000.
18/10/2024 10:59:40	Item homologado.

Relatório REALIZAÇÃO DA DISPENSA (0556618) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 543

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90037/2024

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Substituta, Grazielly Inacio Tartaglia, **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: A contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 59.906,02* (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
>
> (*valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023)

Contratada item 01: 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO

CNPJ: 54.106.195/0001-88

Valor Total da Contratação: **R$ 33.900,00** (trinta e três mil e novecentos reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Grazielly Inacio Tartaglia

Agente de Contratação - Substituta

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 18/10/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 21/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0556635** e o código CRC **8FC3ED06**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0556635

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

Ao Setor de Contabilidade,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 90037/2024, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Razão Social: 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO
CNPJ: 54.106.195/0001-88

Valor total contratado: R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 18/10/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557103** e o código CRC **200968B9**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0557103

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 24/10/2024
Hora : 10:08

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
452	23/10/2024	ORDINARIO	2024-19	402	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1288	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		90037/2024	0

Favorecido

Favorecido : 3499 - 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO
CNPJ / CPF : 54.106.195/0001-88
Endereço : RUA FAUSTA COLLUS DE CARVALHO, 355
Bairro : RESIDENCIAL MACEDO
CEP : 15040-537
Cidade : SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
UF : SP
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSORES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO EFETIVA DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCES.	1	R$ 33.900,00	R$ 33.900,00

Valor por Extenso

Trinta e Três Mil, Novecentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 61.300,00	R$ 6.197,16	R$ 33.900,00	R$ 21.202,84

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 33.900,00	NAO

VITÓRIA, 23 de Outubro de 2024

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CP[redacted] em 24/10/2024 16:20:06

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([redacted]
Data: 24/10/2024 20:40:19
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.106.195/0001-88, sediada na Rua Fausta Collus de Carvalho, nº 355, bloco 1 , ap 303, Residencial Macedo Teles I, em São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.040-537, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela empresária ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, que deverão ser prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	**Und medida**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
Contratação de empresa por escopo para fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia	Unidade	01	R$ 33.900,00

da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia em 29/10/2024 e encerra em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos DOTAÇÃO 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços de manutenção executados conforme descritos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

6.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Contrato nº 37/2024 (0571695) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 551

29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

6.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

7.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

7.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

7.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.15. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.17. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.18. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

7.20. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Contrato nº 37/2024 (0571695) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 555

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

11.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Contrato nº 37/2024 (0571695) SEI 9079618110000798.000112/2024-19 / pg. 557

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, 25 de outubro de 2024.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
PRESIDENTE CRCES

ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO
Empresária
54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO
Data: 31/10/2024 08:36:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONH[redacted]
Data: 31/10/2024 14:30:12 +00:00

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Contrato nº 37/2024

Última atualização 31/10/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000112/2024-19

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2024 **Data de assinatura:** 25/10/2024 **Vigência:** de 29/10/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000058/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 28163343000196-1-000069/2024

Objeto:

OBJETO Contratação por escopo para o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR CONTRATADO

R$ 33.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 54.106.195/0001-88 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ContratoCMERAS.pdf	31/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

À Assessoria de Contratações
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão da Dispensa Eletrônica nº 90037/2024, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 31/10/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0571728** e o código CRC **3ED8C393**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0571728

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	054/2024
Data de Emissão:	04/11/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO
Contrato nº:	037/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$ 33.900,00
TOTAL		R$ 33.900,00		

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, inscrita no CNPJ 54.106.195/0001-88, representada pela Sr.ª ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 04/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 05/11/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0573960** e o código CRC **852B9D50**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0573960

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2024 11:34
Para: 'contato@nightseg.com.br'
Assunto: Encaminha Ordem de Serviço e Empenho
Anexos: Contrato.pdf; SEI_0559687_Termo_1.pdf; SEI_0573960 _Ordem_de_Servico_ou_de_Fornecimento_de_Bens.pdf; Empenho_ 452.2024.pdf

Prezada Senhora,

Encaminho em anexo Contrato, a nota de empenho, a ordem de serviços e o termo de confidenciabilidade.

Peço a gentileza de **assinar a ordem de serviço e o termo de confidenciabilidade e nos retornar por e-mail.**

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Informo que a responsável por acompanhar esta contratação será a Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES, sra. Elaine Leopoldino:
E-mail: administrativo@crc-es.org.br
Telefone/whatsapp: (27) 3232-1648

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	054/2024
Data de Emissão:	04/11/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO
Contrato nº:	037/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620.	Unidade	01	R$ 33.900,00
TOTAL		R$ 33.900,00		

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, inscrita no CNPJ 54.106.195/0001-88, representada pela Sr.ª ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 04/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 05/11/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0573960** e o código CRC **852B9D50**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000112/2024-19 SEI nº 0573960

Documento assinado digitalmente
ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO
Data: 05/11/2024 12:17:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br